SÍNTESE DO CERTAME

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Adequação do Teatro Municipal de Martinópolis/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 741.746,22 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07hs45min do dia 14/12/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07hs50min do dia 14/12/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08hs00min do dia 14/12/2026 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br". "Acesso identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.

ESCLARECIMENTOS:
Pelo e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br
NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **GABRIEL VALÕES SANTOS**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024[1] e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Adequação do Teatro Municipal de Martinópolis/SP,** e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. O valor máximo que o Município de Martinópolis se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços objeto desta Concorrência, perfaz o importe de **R$ 741.746,22 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

1.3. O objeto será custeado por recursos decorrentes do **Termo de Convênio 105143/2026** celebrado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de MARTINÓPOLIS, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de reforma do Teatro Municipal João Silva, localizado na Rua José Coelho de Carvalho, nº 80 - Vila Alegrete no município, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/ ou no Departamento Municipal de Licitações, com endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.

2.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, através do e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br.
2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Martinópolis.
2.2.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicara na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.
2.2.3. A ausência de impugnação implicara na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

2.4. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Agente de Contratação no prazo estabelecido.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
2.7.1. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
2.7.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.martinópolis.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

[1] Link para acesso em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/martinopolis/decreto/2024/678/6778/decreto-n-6778-2024-altera-o-anexo-unico-do-decreto-municipal-n-6752-2024-que-dispoe-sobre-o-regulamento-dos-procedimentos-licitatorios-da-prefeitura-municipal-de-martinopolis-e-da-outras-providencias?q=6752>

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

3.1. A Concorrência, na sua forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da **Compras BR** (http://comprasbr.com.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Município de Martinópolis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo VI**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br.

4.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Compras BR**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Compras BR** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**.
5.2. Caberá ao licitante interessado em participar da presente Concorrência, na forma eletrônica:
5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do **Compras BR**;
5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:
5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;
5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;
5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1** e **5.3.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.11.2. No caso de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigido, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
5.11.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.3.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.5.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no **item 6.3.5.1**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.3.5.2.1. Em havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
6.4. A falsidade das declarações de que trata o item **6.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá preencher o valor global de sua Proposta no Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br) até o horário previsto para recebimento das propostas.
7.1.1. Para composição do valor global da proposta deverá ser adotada a Planilha Orçamentária constante do **Anexo IV**.

7.2. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo justo, devidamente aceito pelo(a) Agente de Contratação.

7.4. A apresentação da Proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da Proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo VII**, que deverá estar acompanhada dos seguintes documentos complementares:
7.5.1. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
7.5.2. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível, conforme modelo constante do **Anexo V**;
7.5.3. Demonstrativo de composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
7.5.4. Demonstrativo dos Encargos Sociais.

7.6. A não apresentação dos documentos exigidos nos **subitens 7.5.1** a **7.5.4**, ensejará a desclassificação da proposta ofertada, tendo em vista que sua apresentação se faz necessária a fim de que a Administração possa ter uma noção mais precisa sobre a composição dos custos e da exequibilidade da proposta do licitante com quem pretende contratar o objeto desta licitação.
7.6.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
8.22.2.2. empresas brasileiras;
8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
8.23.4. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a Proposta e os demais documentos exigidos nos **subitens 7.5.1** a **7.5.4**, adequados ao último lance.
8.23.4.1. A fim de prevenir a prática de "**jogo de planilhas**", o licitante deverá aplicar a todos os itens da **Planilha Orçamentária** o mesmo **desconto percentual** obtido no resultado da negociação;
8.23.4.2. O(A) Agente de Contratação suspenderá a sessão pública até que seja realizado o envio dos documentos a que se refere o **subitem 8.23.4**;
8.23.4.3. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contração iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Agente de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
9.1.2. A negociação de que trata o **subitem 9.1.1** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

9.1.3 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Sistema Nacional de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf
b) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
e) Certidão negativa de licitante inidôneo (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:20057239856970::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
f) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "**c**, "**d**", e "**e**" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)."
g) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

9.3. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, ressalvado o âmbito de abrangência da sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contração verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.8.1. contiver vícios insanáveis;
9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico (**Anexo II**), Memorial Descritivo (**Anexo III**), Planilha Orçamentária (**Anexo IV**) e Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo V**);
9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.8.3.1. no caso de serviços de engenharia, será indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
9.8.3.1.1. a inexequibilidade, na hipótese de que trata este subitem, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação;
9.8.3.1.1.1. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- Durante a execução contratual, a sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
9.8.3.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposições do item 15 deste edital;
9.8.3.3. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O(A) Agente de Contração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.

9.11. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico do ComprasBR, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- **b)** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- **c)** **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- **d)** **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- **b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

* Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

*Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações, conforme previsto no artigo 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  b.2) Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço e as demonstrações em comento serão limitados ao último exercício, observado o acima exposto e, ainda, o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021, nesse caso, com a apresentação do balanço de abertura;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a **alínea** "**b**" será avaliada de forma objetiva por meio dos indicadores contábeis abaixo:
c.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RPL}{PC + EPL}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

c.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

c.3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 01 (um) para os subitens "c.1" (QLG) e "c.2" (QLC).

c.4) Apresentar documento probatório hábil para comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.5) Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas **alíneas "c.1"** e **"c.2"**.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro de seu profissional técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sua sede e Registro ou inscrição da empresa no respectivo conselho.

b) **Capacidade Operacional**: Para fins de comprovação de aptidão para execução do serviço em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão de acervo operacional (CAO), emitida pelos conselhos regionais ou por atestados emitidos por pessoas jurídicas (de direito público ou privado) necessariamente em nome da proponente e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos, no mínimo, 30% (trinta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. TOTAL	QT. EXIGIDA (30%)
5.3	22.02.030	Execução de serviços de instalação de forros	M2	543,05	162,92
4.4	33.10.050	Execução de serviços de pintura em edificações	M2	2.596,98	779,09

c) **Capacidade Técnico-Profissional**, comprovada por meio da apresentação de certidão de acervo técnico-profissional ou anotação de responsabilidade técnica, de profissional devidamente registrado no conselho profissional que demonstre o desempenho de atividade de características semelhantes com o objeto deste instrumento, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos específicos, conforme tabela a seguir:

Tabela 2 - Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. TOTAL	QT. EXIGIDA
5.3	22.02.030	Execução de serviços de instalação de forros	M2	543,05	Não será exigido quantitativo

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

					mínimo
4.4	33.10.050	Execução de serviços de pintura em edificações	M2	2.596,98	Não será exigido quantitativo mínimo

d) Certificado de Realização de Visita Técnica, conforme o modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;
d.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
d.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail: engenhariamartinopolis@gmail.com e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública;
d.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;
d.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executada a obra ou prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pelo Município;
d.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;
d.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica, para participar do certame, deverá apresentar declaração, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o modelo constante do **Anexo IX** deste Edital;
d.7) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

e) Declaração de que disporá, na data da contratação, de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme o modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

10.1.4.1. Será admitido o somatório de atestados/certidões para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida nas **alíneas "b"** e **"c"** do **subitem 10.1.4**.
10.1.4.2. Caso os Atestados ou Certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua atualização, por hipótese de que os Órgãos emitentes dos Atestados/Certidões já não existam, poderá o próprio licitante efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o Atestado.
10.1.4.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, o licitante comprove a transferência definitiva do acervo técnico.
10.1.4.4. Os profissionais indicados pelo licitante na forma das **alíneas "a"** e **"c"** do **subitem 10.1.4**, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
10.1.4.5. A comprovação de vínculo profissional para efeitos da **Capacidade Técnico Profissional** na forma da alínea "c" do subitem **10.1.4**, que deverá ser realizada no momento da celebração do contrato, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
10.1.4.6. No caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado;
10.1.4.6.1. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

10.1.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XI**:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples. **10.4.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, caso for necessário, será feita mediante solicitação feita pelo Agente de Contratação de apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
10.4.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
10.5.2. Durante o decurso do prazo referido no **subitem 10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.
10.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.5.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal/social/ trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
10.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei no 14.133, de 2021).
10.6.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.
10.6.1.1.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação.
10.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação ou de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Agente de Contratação informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se nos itens 12 e 13 deste Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.4.1. O(A) Agente de Contratação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br) ou encaminhada via e-mail aos interessados.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo XII**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento Municipal de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.
13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.2. Na assinatura do Contrato, bem como em sua eventual prorrogação, será verificado o atendimento das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, assim como consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, que serão juntadas ao processo.
13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar manter as condições de habilitação e de preencher as condições de contratação que estejam consignadas no Edital, ou quando convocado não assinar o contrato no prazo, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
13.5. O prazo de execução do objeto do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS pelo Departamento Municipal de Obras e Engenharia.
- O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
13.5.1.1. O referido prazo será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5.1.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da Contratada:
13.5.1.1.2.1. A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
13.5.1.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.5.1.1.2.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

13.6. Havendo necessidade de alteração do prazo de execução ou vigência, será feita a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

13.6.1. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

13.7 A empresa contratada se responsabilizará pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive promovendo as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

13.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

13.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. A análise dos aspectos ambientais, em atendimento ao art. 45 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar.**

13.11. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme disposições do **Termo de Contrato.**

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.1.3. Quando houver a necessidade de realização de diligências no curso da sessão pública;
14.1.4. Quando houver a necessidade, durante a sessão pública, de manifestação/orientação de departamento técnico e/ou jurídico.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Da Garantia Contratual:
15.1.1. Para a contratação decorrente deste certame será exigida garantia de execução contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
15.1.2. A garantia de execução contratual, a qual é exigida neste certame, visará assegurar o pagamento, a título exemplificativo, de:
a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Administração à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Lei Federal nº 14,133/2021; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.
15.1.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
a) caso fortuito ou força maior;
b) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
15.1.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
15.1.4.1. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.
15.1.5. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Martinópolis no Banco do Brasil ou outro banco (cujos dados serão passados ao contratado quando da confirmação por essa opção de modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela poupança do valor depositado;
b) Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 15.1.3**;
c) Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil.
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
15.1.6. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista na **alínea "b"** do **subitem 15.1.5** não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no **subitem 15.1.3**.
15.1.7. No caso de garantias prestadas nas modalidades de que trata a alínea **"a"** e **"c"** do subitem **15.1.5**, ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.
15.1.8. No caso de garantia prestada na modalidade de que trata a alínea **"b"** do **subitem 15.1.5**, ela deverá de apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
15.1.9. A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos neste item, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da licitação e demais normas pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

15.1.10. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
15.1.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
15.1.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração para fazê-lo.
15.1.13. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Administração para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
15.1.14. No tocante à garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, serão seguidas as disposições dos itens 15.1.7 a 15.1.9 deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização da Administração, exclusivamente para as seguintes parcelas:
I – execução dos serviços de instalações elétricas;
II – execução dos serviços de instalações hidráulicas e sanitárias;
III – fornecimento e instalação de esquadrias e elementos de vidro;
IV – fornecimento e instalação de forro em painéis de gesso acartonado;
V – fornecimento e instalação de revestimento com carpete;
VI – fornecimento e instalação de divisórias sanitárias industrializadas.

16.1.1. A subcontratação ficará limitada às parcelas expressamente indicadas, sendo vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das atividades de coordenação geral, gerenciamento e responsabilidade pela execução integral da obra e de outras parcelas que, por sua natureza, sejam consideradas essenciais à execução integrada do objeto.
16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas subcontratadas.

16.2. A subcontratação deverá observar o seguinte procedimento:
16.2.1. Apresentação, pela CONTRATADA, de solicitação formal e fundamentada, contendo a identificação e a descrição da parcela que pretende subcontratar, acompanhada de planilha detalhada com os respectivos quantitativos e valores;
16.2.2. Apresentação dos documentos da empresa subcontratada relativos à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como da documentação comprobatória de sua capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;
16.2.3. Análise da documentação e autorização prévia e expressa da Administração, por escrito, não sendo permitido o início dos serviços subcontratados antes da respectiva autorização;
16.2.4. Apresentação de cópia do termo de subcontratação ou instrumento equivalente celebrado entre a CONTRATADA e a subcontratada, para juntada aos autos do processo administrativo.
16.3. Caso a documentação apresentada não demonstre a regularidade ou a capacidade técnica exigida, a Administração poderá não autorizar a subcontratação, cabendo à CONTRATADA indicar outra empresa que atenda aos requisitos estabelecidos, sem alteração do objeto contratado.
16.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA, não se estabelecendo vínculo contratual entre a Administração e as empresas subcontratadas.
16.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quando forem cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. O regime de execução do contrato consta do **Anexo XII – Minuta do Termo de Contrato**.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo XII – Minuta do Termo de Contrato**.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. As regras relativas à fiscalização e gesta do contrato constam do **Anexo XII – Minuta do Termo de Contrato**.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. As regras relativas à entrega/recebimento do objeto constam do **Anexo XII – Minuta do Termo de Contrato**.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

21.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do **Anexo XII – Minuta do Termo de Contrato**.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo XII – Minuta do Termo de Contrato**.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

020702 Departamento de Turismo e Cultura
27.695.0043.1672.0000 Investimentos (Equipamentos e Obras)
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 110 000 Fonte de Recurso: 00100
Ficha nº 1010 – Reserva nº 6962

020702 Departamento de Turismo e Cultura
27.695.0043.1672.0000 Investimentos (Equipamentos e Obras)
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 100 114 Fonte de Recurso: 00200
Ficha nº 1025 – Reserva nº 6963

23.2. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

22.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.
24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

24.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

24.11. O Município de Martinópolis/SP reserva-se no direito de revogar e anular o a presente licitação, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
24.13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
24.13.2. Anexo II – Projeto Básico;
24.13.3. Anexo III – Memorial Descritivo;
24.13.4. Anexo IV – Planilha Orçamentária;
24.13.5. Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;
24.13.6. Anexo VI – Modelo de Procuração;
24.13.7. Anexo VII – Modelo de Proposta;
24.13.8. Anexo VIII – Certificado de Realização de Visita Técnica;
24.13.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
24.13.10. Anexo X – Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto;
24.13.11. Anexo XI – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
24.13.12. Anexo XII – Minuta do Termo de Contrato.
24.13.13. Anexo XIII – Termo de Convênio 105143/2026

24.14. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Martinópolis – Departamento Municipal de Licitações, com sede na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, pelo telefone (18) 3275-9519, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br.

Martinópolis/SP, 25 de novembro de 2026

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... Cep: ----------, neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: ----------.
OUTORGADO(S): Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: ----------.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa na Concorrência Eletrônica nº 009/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Martinópolis, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema Eletrônico do **Compras BR**, no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br.

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Adequação do Teatro Municipal de Martinópolis/SP.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Após a análise minuciosamente de todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para a execução do objeto licitado, no valor global de R$ _____ (valor por extenso), já incluso o BDI e os Encargos Sociais.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.
OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:
Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato.
Nome:
Cargo:
CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:
1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao **Compras BR** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

ANEXO VIII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 009/2026

_____, Servidor Público Municipal lotado no cargo de _____, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com endereço sito à _____, Nº _____, Bairro _____, _____/___ - CEP: _____-_____, representada neste ato por seu representante legal Sr. _____, cargo _____, inscrito no CPF sob nº _____, procedeu a visita técnica no local da execução dos serviços, nesta data.

Por ser expressão da verdade assina a presente em 02 (duas) vias de igual teor.

...../....., ... de.....de 202....

_____
(Nome completo, assinatura e cargo do funcionário da Prefeitura responsável por acompanhar a visita)

_____
(Nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 009/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada por seu Responsável Técnico abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital, mas possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável técnico
Cargo
Nº de inscrição no Conselho de Classe

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 009/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que disporá, na data da contratação, de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 009/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO *Nº ___/2026.*
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA *Nº 009/2026.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 172/2026.*
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP.*
CONTRATANTE: *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.*
CONTRATADA: *_____.*
VALOR: *R$ _____ (_____).*

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à Av. Cel. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **GABRIEL VALÕES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é **Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Adequação do Teatro Municipal de Martinópolis/SP**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 009/2026** e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA
DAS MEDIÇÕES

4.1. Em se tratando de regime de execução de empreitada por preço global, as medições serão realizadas de acordo com à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, associadas ao cumprimento de metas de resultado.

4.2. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data da Emissão da Ordem de Início dos Serviços, observado o seguinte procedimento:
a) a **CONTRATADA** entregará os relatórios de medição ao **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias úteis após a sua realização;
a.1) as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.;
b) Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:
4.2.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando necessário, efetuará alterações à proposta de medição de acordo com os quantitativos e valores dos serviços efetivamente verificados, apresentando contraproposta.
4.2.1.1 Recepcionada a contraproposta de medição, a CONTRATADA:
4.2.1.1.1 Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, assinará reunião conjunta e presencial no local da execução contratual, visando definição de uma proposta de medição entre as partes.
4.2.2. Acordada entre as partes a proposta de medição, o CONTRATANTE:
4.2.2.1. Aprovará a medição;
4.2.2.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

a) Apresentação da Cópia da folha de pagamento, ou documento equivalente, em que conste como tomador o CONTRATANTE, contendo nomes dos colaboradores, cargo, remuneração (discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não a incidência das contribuições previdenciárias), descontos legais, salário-família, totalização por rubrica e resumo geral consolidado.
b) Relatório do FGTS Digital, acompanhado das guias e dos comprovantes de recolhimento.
c) Relatório e recibos do DCTFWeb, acompanhado dos documentos de arrecadação de receitas federais e dos comprovantes de recolhimento.
d)Apresentação dos Comprovantes de deposito bancário dos salários e dos benefícios concedidos aos colaboradores, a que estiver obrigada por forca de lei ou de norma coletiva do trabalho.
e)Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.
f)Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3. Recepcionada a comunicação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação mencionada no item anterior.
4.3.1. Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.
4.4. Recepcionada a documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:
4.4.1. Realizará a conferência da documentação.
4.4.1.1. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a CONTRATADA realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.
4.4.1.2. Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.
4.4.1.2.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e enviar ao CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R$ _____ (_____).
5.1.1. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.
5.2. Os pagamentos serão efetuados a partir da apresentação da respectiva Nota fiscal, instruída com a Planilha de Medição devidamente aprovada pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento Municipal de Contabilidade, as liquidações serão efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
5.2.1. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada ao cumprimento pela **CONTRATADA** das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:
a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
b) entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
c) colocação de placas;
d) apresentação do comprovante de pagamento de eventuais garantias e seguros que houverem sido exigidos;
5.2.2. Em se tratando de recursos oriundos de Convênio/Contrato de Repasse ou outro instrumento congênere, a liberação do pagamento ainda ficará condicionada ao efetivo repasse dos recursos.
5.2.3. Quando do pagamento será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3. Ademais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
5.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.
5.3.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
5.3.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

5.3.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
5.3.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
5.3.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
5.4. Não haverá a retenção prevista no 5.3 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

5.5. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

5.6. As entidades enquadradas nos subitens **5.4.** e **5.5.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

5.7. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

5.9. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

5.10. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em *24/11/2026.*
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
7.2. O prazo de execução do objeto do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS pelo Departamento Municipal de Obras e Engenharia.
7.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
7.2.1.1. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da Contratada:
a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
b) O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Havendo necessidade de alteração do prazo de execução ou vigência, será feita a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.
7.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES DO OBJETO

8.1. Eventuais alterações contratuais deverão obedecer ao regimento estabelecido no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas.
8.1.1. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias a contar do pedido.

8.2. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.
8.2.1. É nula a alteração determinada por ordem verbal do **CONTRATANTE**, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.
8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:
9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
9.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
9.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
9.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:
10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.1.2. Executar os serviços contratados, obedecendo o(s) projeto(s), normas técnicas, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como a boa técnica;
10.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
10.1.4. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
10.1.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
10.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
10.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
10.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

10.1.11. Informar ao fiscal e/ou ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
10.1.12. Comunicar ao fiscal e/ou gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
10.1.13. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
10.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.15. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
10.1.16. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
10.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.1.18. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
10.1.19. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
10.1.20. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
10.1.21 Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
10.1.22. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção), quando for o caso;
10.1.23. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
10.1.24. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;
10.1.25. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
10.1.26. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
10.1.27. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
10.1.28. Apresentar, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
10.1.29. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);
10.1.30. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
10.1.31. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
10.1.32. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;
10.1.33. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
10.1.34. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;
10.1.35. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

10.1.36. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
10.1.37. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação fiscal e/ou gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao **CONTRATANTE**;
10.1.38. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
10.1.39. Acatar todas as determinações do **CONTRATANTE** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
10.1.40. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
10.1.41. Apresentar o Seguro Garantia, quando exigido no edital, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pela **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.
10.1.42. A obrigatoriedade de cumprimento da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, que proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
10.1.43. A observância do Decreto Estadual nº 66.819/2022, que dispõe sobre as contratações de obras e serviços de engenharia que envolvam o emprego de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de pessoas jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira - CADMADEIRA, sendo que, na hipótese de uso de apenas madeira exótica na obra ou serviço, a empresa fornecedora fica dispensada da inscrição no CADMADEIRA;
10.1.44. Observar o disposto no artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.
10.1.45. A observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
10.1.46. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
10.1.47. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive promovendo as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
10.1.48. Os serviços prestados deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 229, de 26 de fevereiro de 1967 (Consolidação das Leis do Trabalho), legislação complementar e os artigos 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
10.1.49. Caberá a **CONTRATADA** apresentar à Prefeitura Municipal de Martinópolis a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços contratados, devidamente recolhidos.
10.1.50. A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação do Departamento de Planejamento e Obras a relação dos tipos e marcas dos materiais antes da aquisição e utilização.
10.1.51. Após a execução integral de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao Departamento de Planejamento e Obras a realização de vistoria técnica para avaliação dos serviços.
10.1.52. Cumprir a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à execução da obra;
10.1.53. Adotar as medidas de controle de poeira, ruídos e organização do canteiro previstas nos documentos da contratação.
10.1.54. Armazenar adequadamente materiais e produtos potencialmente poluentes, prevenindo vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e das redes de drenagem.
10.1.55. Realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando sua classificação e as exigências legais, bem como orientar e conscientizar os trabalhadores quanto aos procedimentos de manejo e à destinação correta dos resíduos.
10.1.56. Priorizar a reutilização e a reciclagem dos materiais sempre que técnica e ambientalmente viáveis.
10.1.57. Encaminhar os resíduos abrangidos por sistemas de logística reversa aos respectivos sistemas ou pontos de recebimento habilitados, quando aplicável.
10.1.58. Apresentar à fiscalização os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos, incluindo CTR ou documento equivalente exigido pela legislação.
10.1.59. Utilizar materiais novos e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos de desempenho previstos nos documentos da contratação.
10.1.60. Corrigir, às suas expensas e sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais, eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação ou de seus procedimentos de execução, observada a legislação aplicável.
10.1.61. Adotar medidas para reduzir o consumo de água e energia elétrica durante a execução da obra, bem como priorizar a utilização de documentos e registros em formato digital ou eletrônico, sempre que possível.
10.1.62. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento contratual, a apresentação dos seguintes documentos:
I – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços contratados, devidamente registrada no respectivo conselho profissional, considerando o valor total do contrato e as atividades efetivamente assumidas pelo profissional responsável;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

II – ARTs ou RRTs dos demais profissionais corresponsáveis, quando houver responsabilidade técnica específica por áreas ou atividades distintas, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável;
III – Carta de preposição, contendo a identificação do representante indicado pela CONTRATADA para atuar como interlocutor perante a Administração, com informações de contato e poderes para tratar dos assuntos administrativos e operacionais relacionados à execução contratual;
IV – Documento contendo a identificação do responsável técnico pela execução da obra, com nome completo, formação profissional, número de registro no respectivo conselho, atribuições profissionais e meios de contato;
V – Relação dos profissionais e trabalhadores previstos para a execução dos serviços, identificando suas respectivas funções e qualificações, quando exigidas, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alterações relevantes na equipe mobilizada.

10.1.63. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade, observadas as disposições da Resolução CONFEA nº 218/1973, da Resolução CONFEA nº 1.137/2023 ou, conforme a categoria profissional, das normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo aplicáveis, incluindo as Resoluções CAU nº 21/2012 e nº 91/2014, no que couber.

10.1.64. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto formalmente aceito pela Administração, que será responsável pela interlocução com a fiscalização, pelo acompanhamento das providências administrativas e operacionais e pelo encaminhamento das demandas relacionadas à execução do contrato.

10.1.65. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe de trabalho em quantidade e qualificação compatíveis com as etapas, os serviços e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela adequada coordenação, orientação e supervisão dos trabalhadores. Todos os profissionais deverão possuir qualificação e habilitação exigidas para as atividades que desempenharem, quando aplicável, cabendo à **CONTRATADA** providenciar a substituição de trabalhadores cuja atuação comprometa a segurança, a qualidade ou o andamento dos serviços, mediante justificativa e comunicação à fiscalização.

10.1.66. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, ao fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva e aos riscos específicos identificados durante a execução. Deverá fornecer gratuitamente aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual adequados aos riscos das atividades, exigir sua utilização e manter as medidas de proteção coletiva necessárias, responsabilizando-se pela orientação, capacitação e fiscalização de sua equipe. Quando exigíveis em razão das atividades e dos riscos envolvidos, deverão ser elaborados e mantidos atualizados os documentos e programas de segurança e saúde ocupacional previstos na legislação, inclusive aqueles relacionados ao gerenciamento de riscos ocupacionais e à segurança na construção civil.

10.1.67. A **CONTRATADA** deverá manter o canteiro de obras e as áreas de intervenção organizados, limpos e em condições adequadas de segurança, promovendo a remoção periódica de entulhos, sobras de materiais, embalagens e demais resíduos provenientes dos serviços. Deverá adotar medidas para evitar a obstrução de acessos, a dispersão de poeira, o acúmulo de materiais e situações que possam comprometer a segurança dos trabalhadores, usuários ou terceiros, bem como providenciar a limpeza das áreas afetadas pela execução dos serviços. Ao término da obra, deverá entregar as áreas de intervenção devidamente limpas, desobstruídas e em condições adequadas de utilização, conforme as especificações contratuais.

10.1.68. Quando houver execução de atividades com risco de queda de trabalhadores, especialmente nos serviços relacionados à cobertura, estrutura e demais intervenções em níveis elevados, a **CONTRATADA** deverá observar integralmente os requisitos da Norma Regulamentadora nº 35 e demais normas aplicáveis. Deverá providenciar análise de risco, planejamento das atividades, capacitação dos trabalhadores, sistemas de proteção individual e coletiva e medidas de prevenção e emergência compatíveis com as condições de execução, sempre que exigíveis.

10.1.69. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da fiscalização, comunicar imediatamente situações que possam comprometer o cronograma, a segurança ou a qualidade dos serviços e não executar alterações nos projetos ou nas especificações sem prévia autorização formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

12.1. A **CONTRATANTE** realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

12.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pelo **CONTRATANTE** ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. O livro deverá ser preenchido diariamente pela **CONTRATADA** e entregue semanalmente, em cópia, ao **CONTRATANTE**.

12.4. Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:
a) as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
b) o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
c) o recebimento de materiais;
d) as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas.

12.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

12.6. É vedado ao **CONTRATANTE** emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
13.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.7. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

*"**Art. 17.** As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:*

***I - gestão da execução do contrato**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;*

***II - fiscalização técnica**: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;*

***III - fiscalização administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.*

***Parágrafo único.** Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."*

*"**Art. 18. Cabe ao gestor de contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:*

***I -** coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;*

***II -** acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;*

***III -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*

***IV -** apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;*

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

***VI -** acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;*

***VII -** realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;*

VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;

***IX -** participar do recebimento do objeto contratual;*

***X -** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e*

***XI -** definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;*

***XII -** zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."*

*"**Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:*

***I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;*

***II -** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;*

***III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou*

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - *informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;*
V - *comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;*
VI - *fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;*
VII - *comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;*
VIII - *participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e*
IX - *auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."*
*"**Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:*
I - *prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;*
II - *verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e*
III - *examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis."*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

14.1. O objeto do Contrato será recebido:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2. Quando o objeto for concluído, a **CONTRATADA** apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do **CONTRATANTE**, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

14.3. O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
14.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;
14.3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao **CONTRATANTE** não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.5. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:
a) alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
b) manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
c) resultados dos testes e ensaios realizados;
d) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
e) laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
f) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, ou na proposta da **CONTRATADA**, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a **CONTRATADA** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

15.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

020702 Departamento de Turismo e Cultura
27.695.0043.1672.0000 Investimentos (Equipamentos e Obras)
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 110 000 Fonte de Recurso: 00100
Ficha nº 1010 – Reserva nº 6962

020702 Departamento de Turismo e Cultura
27.695.0043.1672.0000 Investimentos (Equipamentos e Obras)
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 100 114 Fonte de Recurso: 00200
Ficha nº 1025 – Reserva nº 6963

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS GARANTIAS

16.1. Da Garantia Contratual:
16.1.1. Para a contratação decorrente deste certame será exigida garantia de execução contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
16.1.2. A garantia de execução contratual, a qual é exigida neste certame, visará assegurar o pagamento, a título exemplificativo, de:
a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Administração à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Lei Federal nº 14,133/2021; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.
16.1.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
a) caso fortuito ou força maior;
b) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
16.1.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
16.1.4.1. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.
16.1.5. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Martinópolis no Banco do Brasil ou outro banco (cujos dados serão passados ao contratado quando da confirmação por essa opção de modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela poupança do valor depositado;
b) Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 16.1.3**;
c) Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil.
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

16.1.6. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista na **alínea "b"** do **subitem 16.1.5** não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no **subitem 16.1.3**.
16.1.7. No caso de garantias prestadas nas modalidades de que trata a alínea **"a"** e **"c"** do subitem **16.1.5**, ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.
16.1.8. No caso de garantia prestada na modalidade de que trata a alínea **"b"** do **subitem 16.1.5**, ela deverá de apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
16.1.9. A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos neste item, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da licitação e demais normas pertinentes.
16.1.10. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
16.1.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.1.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração para fazê-lo.
16.1.13. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Administração para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
16.1.14. No tocante à garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, serão seguidas as disposições dos itens 15.1.7 a 15.1.9 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA
DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização da Administração, exclusivamente para as seguintes parcelas:
I – execução dos serviços de instalações elétricas;
II – execução dos serviços de instalações hidráulicas e sanitárias;
III – fornecimento e instalação de esquadrias e elementos de vidro;
IV – fornecimento e instalação de forro em painéis de gesso acartonado;
V – fornecimento e instalação de revestimento com carpete;
VI – fornecimento e instalação de divisórias sanitárias industrializadas.

16.1.1. A subcontratação ficará limitada às parcelas expressamente indicadas, sendo vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das atividades de coordenação geral, gerenciamento e responsabilidade pela execução integral da obra e de outras parcelas que, por sua natureza, sejam consideradas essenciais à execução integrada do objeto.
16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas subcontratadas.

16.2. A subcontratação deverá observar o seguinte procedimento:
16.2.1. Apresentação, pela CONTRATADA, de solicitação formal e fundamentada, contendo a identificação e a descrição da parcela que pretende subcontratar, acompanhada de planilha detalhada com os respectivos quantitativos e valores;
16.2.2. Apresentação dos documentos da empresa subcontratada relativos à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como da documentação comprobatória de sua capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;
16.2.3. Análise da documentação e autorização prévia e expressa da Administração, por escrito, não sendo permitido o início dos serviços subcontratados antes da respectiva autorização;
16.2.4. Apresentação de cópia do termo de subcontratação ou instrumento equivalente celebrado entre a CONTRATADA e a subcontratada, para juntada aos autos do processo administrativo.
16.3. Caso a documentação apresentada não demonstre a regularidade ou a capacidade técnica exigida, a Administração poderá não autorizar a subcontratação, cabendo à CONTRATADA indicar outra empresa que atenda aos requisitos estabelecidos, sem alteração do objeto contratado.
16.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA, não se estabelecendo vínculo contratual entre a Administração e as empresas subcontratadas.
16.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quando forem cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 6.886/202420, o qual estabelece todos os procedimentos que serão adotados.
18.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.
18.3.1. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 6.886/2024.
18.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
18.5. Todas as sanções aplicadas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
18.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
18.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do contrato poderá ser conforme previsto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as conseqüências previstas no artigo 139 da Lei nº14.133/2021.
19.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, deverá ser observado o disposto no parágrafo segundo do art. 138 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
20.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO COMPETENTE

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Martinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
GABRIEL VALÕES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1– Nome:_____
RG:_____

2– Nome:_____
RG:_____

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO *Nº ___/2026.*
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA *Nº 009/2026.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 172/2026.*
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP.*
CONTRATANTE: *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.*
CONTRATADA: *_____.*
VALOR: *R$ _____ (_____).*

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: .....
Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: .....
Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: .....
Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Administração Publica Municipal atendendo os ditames legais e aos princípios constitucionalmente previstos, bem como aqueles explícitos na Lei 14.133/2021, dentre os quais o do planejamento, da transparência, da motivação, da probidade administrativa e da legalidade, apresenta o Estudo Técnico Preliminar, tendo por objeto a reforma do teatro municipal de martinópolis.

A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de reforma do Teatro Municipal contribuirá para a preservação e valorização do patrimônio cultural do Município, proporcionando melhores condições de uso, segurança e conforto aos usuários. A reforma do espaço permitirá o fortalecimento das atividades culturais, artísticas e comunitárias, ampliando o acesso da população à cultura e contribuindo para a valorização da história e da identidade local.

Além disso, a obra possibilitará a revitalização e requalificação do Teatro Municipal, proporcionando melhores condições para a realização de eventos culturais, artísticos e comunitários. A reforma contribuirá para a melhoria da segurança, acessibilidade e conforto dos usuários, permitindo a utilização adequada do espaço pela população e fortalecendo sua função como importante equipamento cultural do Município. Dessa forma, amplia-se o acesso da população a um ambiente destinado à cultura, ao lazer e à convivência social, valorizando a identidade e o patrimônio cultural local.

FUNDAMENTO LEGAL

Lei 14.133/2021 – Art.6°, XX; Art.18, §1° e 3°. Em conformidade com o Art. 28, inciso II e Art. 6º, inciso XXXVIII, a presente contratação deve ser realizada mediante a modalidadede concorrência, dado que se trata de uma obra.

1. NECESSIDA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de obra de reforma e adequação do Teatro Municipal de Martinópolis/SP, visando à recuperação das condições físicas da edificação existente e à adequação de seus ambientes e sistemas às necessidades atuais de utilização.

A intervenção compreende a execução dos serviços previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, abrangendo, conforme as especificações técnicas, serviços preliminares, demolições e retiradas, intervenções em elementos construtivos, cobertura, revestimentos, pisos, forros, pintura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias e adequações de acessibilidade.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

A contratação caracteriza-se, portanto, como reforma e adequação de edificação pública existente, com preservação de sua finalidade original como equipamento cultural municipal, não se tratando de construção de uma nova edificação.

A necessidade decorre da importância de recuperar e adequar a infraestrutura do Teatro Municipal, proporcionando condições apropriadas de segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade e conservação, de modo a permitir a continuidade e o fortalecimento das atividades culturais, artísticas, institucionais e comunitárias desenvolvidas no Município.

O escopo da contratação deverá permanecer restrito aos serviços, quantitativos e soluções técnicas efetivamente definidos e detalhados nas peças técnicas que integram o processo licitatório.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA EDIFICAÇÃO

Conforme Relatório Fotográfico incorporado ao processo, foram registrados aspectos de desgaste e deterioração superficial de componentes construtivos, alterações nos acabamentos, sinais visuais compatíveis com umidade em determinados ambientes e necessidade de avaliação das instalações prediais.
Na cobertura, foram observadas alterações de tonalidade, desuniformidade entre os elementos de telhamento e sinais aparentes de envelhecimento do sistema existente.
Nos sanitários, foram registradas manchas e alterações de coloração nas superfícies das paredes, especialmente nas regiões superiores dos revestimentos cerâmicos. Tais manifestações são visualmente compatíveis com umidade ou deterioração superficial, não sendo possível determinar sua origem exclusivamente por meio das fotografias.
Nas fachadas e áreas externas, foram observados desgaste superficial da pintura, alterações de tonalidade, sujidades e deterioração dos acabamentos, especialmente em regiões expostas às intempéries.
Nas instalações elétricas, os registros dos quadros de distribuição indicam a necessidade de avaliação das condições de organização, identificação, proteção e conservação dos componentes, devendo ser realizada inspeção específica por profissional habilitado.
Nos ambientes internos, especialmente auditório, palco e cozinha, foram registrados sinais de desgaste dos acabamentos e necessidade de recuperação e modernização de pisos, revestimentos, forros e demais elementos de utilização.
As intervenções previstas também contemplam adequações dos sanitários, áreas de circulação, acessos e demais elementos de acessibilidade.
O Relatório Fotográfico possui caráter de documentação visual das condições existentes e deverá ser considerado em conjunto com o Projeto Básico e as demais peças técnicas. As causas e a extensão de manifestações que não possam ser determinadas visualmente deverão ser confirmadas por avaliação técnica específica, quando necessária.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6356-5B2C-A6D2-7F2A e informe o código 6356-5B2C-A6D2-7F2A

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente solução está prevista no Plano de Contratações Anual, com data prevista para início da prestação dos serviços para o dia 10/01/2027.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução deverá observar integralmente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as especificações técnicas, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

As condições aparentes da edificação foram objeto de vistoria técnica prévia, documentada por meio de Laudo de Constatação Visual e Diagnóstico Preliminar, elaborado para registrar e caracterizar o estado de conservação dos ambientes e elementos construtivos do Teatro Municipal, subsidiando a definição das intervenções necessárias à reforma e adequação do imóvel.

As condições identificadas e passíveis de conhecimento na fase de planejamento deverão estar contempladas nas soluções técnicas, nos serviços e nos quantitativos previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, de modo a permitir às licitantes conhecer e dimensionar adequadamente o objeto da contratação. Não deverão ser utilizadas condições aparentes ou previamente identificáveis como justificativa genérica para inclusão de serviços adicionais durante a execução contratual.

A contratada deverá dispor de capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a natureza dos serviços, mantendo durante a execução equipe, equipamentos, ferramentas e estrutura suficientes para o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

A contratada deverá providenciar as ARTs, RRTs ou registros de responsabilidade técnica pertinentes às atividades efetivamente executadas, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

Deverão ser observadas as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, organização do canteiro, isolamento das áreas de intervenção, limpeza e proteção das partes da edificação que não forem objeto da reforma.

A visita ao local deverá permitir às licitantes conhecer as condições aparentes de execução, sem constituir transferência à contratada da responsabilidade da Administração pela suficiência e precisão dos documentos técnicos disponibilizados.

Eventuais condições efetivamente ocultas ou supervenientes, cuja existência não pudesse ser razoavelmente identificada na fase de planejamento, deverão ser submetidas à avaliação técnica específica, com a devida justificativa e observância dos requisitos legais aplicáveis a eventual alteração contratual.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

Prazo de Execução e Vigência Contratual

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, considerando a natureza, a extensão e a complexidade da reforma do Teatro Municipal. O prazo mostra-se necessário em razão da diversidade das intervenções previstas, que envolvem diferentes etapas e especialidades, tais como serviços preliminares e demolições, intervenções estruturais, cobertura, revestimentos e acabamentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, adequações de acessibilidade, entre outros serviços necessários à completa execução do objeto.

Por se tratar de reforma de edificação existente, a execução também exige planejamento e compatibilização entre as diversas frentes de serviço, bem como cuidados adicionais decorrentes das condições atuais do imóvel, evidenciadas no laudo de constatação visual e diagnóstico preliminar, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, a qualidade dos materiais empregados, a segurança dos trabalhadores e a preservação das partes da edificação que permanecerão em uso ou que não serão objeto de intervenção.

A vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, superior ao prazo de execução, de forma a contemplar, além do período destinado à efetiva realização dos serviços, os prazos necessários para emissão de ordens de serviço, mobilização e desmobilização, acompanhamento e fiscalização, medições, recebimento provisório e definitivo, correções eventualmente necessárias e demais obrigações administrativas e contratuais decorrentes da execução da obra.

Dessa forma, os prazos de 12 (doze) meses para execução e 18 (dezoito) meses para vigência contratual mostram-se compatíveis com as características e a complexidade do objeto, sendo suficientes para permitir a execução planejada e adequada da reforma, sem estabelecer prazo excessivamente reduzido que possa comprometer a qualidade dos serviços ou excessivamente dilatado que resulte em prejuízo à eficiência administrativa.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução da obra de Reforma e Adequação do Teatro Municipal João Silva deverá ocorrer em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observadas as orientações da fiscalização e as normas técnicas e legais aplicáveis.

A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento contratual, a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços contratados, devidamente registrada no respectivo conselho profissional, considerando o valor total do contrato e as atividades efetivamente assumidas pelo profissional responsável;

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

II – ARTs ou RRTs dos demais profissionais corresponsáveis, quando houver responsabilidade técnica específica por áreas ou atividades distintas, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável;

III – Carta de preposição, contendo a identificação do representante indicado pela CONTRATADA para atuar como interlocutor perante a Administração, com informações de contato e poderes para tratar dos assuntos administrativos e operacionais relacionados à execução contratual;

IV – Documento contendo a identificação do responsável técnico pela execução da obra, com nome completo, formação profissional, número de registro no respectivo conselho, atribuições profissionais e meios de contato;

V – Relação dos profissionais e trabalhadores previstos para a execução dos serviços, identificando suas respectivas funções e qualificações, quando exigidas, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alterações relevantes na equipe mobilizada.

Responsabilidade técnica e preposto

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade, observadas as disposições da Resolução CONFEA nº 218/1973, da Resolução CONFEA nº 1.137/2023 ou, conforme a categoria profissional, das normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo aplicáveis, incluindo as Resoluções CAU nº 21/2012 e nº 91/2014, no que couber.

A CONTRATADA deverá indicar preposto formalmente aceito pela Administração, que será responsável pela interlocução com a fiscalização, pelo acompanhamento das providências administrativas e operacionais e pelo encaminhamento das demandas relacionadas à execução do contrato.

Equipe de trabalho

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de trabalho em quantidade e qualificação compatíveis com as etapas, os serviços e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela adequada coordenação, orientação e supervisão dos trabalhadores.

Todos os profissionais deverão possuir qualificação e habilitação exigidas para as atividades que desempenharem, quando aplicável, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição de trabalhadores cuja atuação comprometa a segurança, a qualidade ou o andamento dos serviços, mediante justificativa e comunicação à fiscalização.

Segurança e medicina do trabalho

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis às atividades executadas,

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6356-5B2C-A6D1-7F2A e informe o código 6356-5B2C-A6D1-7F2A

especialmente aquelas relacionadas à construção civil, ao fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva e aos riscos específicos identificados durante a execução.

Deverá fornecer gratuitamente aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual adequados aos riscos das atividades, exigir sua utilização e manter as medidas de proteção coletiva necessárias, responsabilizando-se pela orientação, capacitação e fiscalização de sua equipe.

Quando exigíveis em razão das atividades e dos riscos envolvidos, deverão ser elaborados e mantidos atualizados os documentos e programas de segurança e saúde ocupacional previstos na legislação, inclusive aqueles relacionados ao gerenciamento de riscos ocupacionais e à segurança na construção civil.

Limpeza, asseio e conservação

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras e as áreas de intervenção organizados, limpos e em condições adequadas de segurança, promovendo a remoção periódica de entulhos, sobras de materiais, embalagens e demais resíduos provenientes dos serviços.

Deverá adotar medidas para evitar a obstrução de acessos, a dispersão de poeira, o acúmulo de materiais e situações que possam comprometer a segurança dos trabalhadores, usuários ou terceiros, bem como providenciar a limpeza das áreas afetadas pela execução dos serviços.

Ao término da obra, deverá entregar as áreas de intervenção devidamente limpas, desobstruídas e em condições adequadas de utilização, conforme as especificações contratuais.

Trabalho em altura

Quando houver execução de atividades com risco de queda de trabalhadores, especialmente nos serviços relacionados à cobertura, estrutura e demais intervenções em níveis elevados, a CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos da Norma Regulamentadora nº 35 e demais normas aplicáveis.

Deverá providenciar análise de risco, planejamento das atividades, capacitação dos trabalhadores, sistemas de proteção individual e coletiva e medidas de prevenção e emergência compatíveis com as condições de execução, sempre que exigíveis.

Demais condições de execução

A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da fiscalização, comunicar imediatamente situações que possam comprometer o cronograma, a segurança ou a qualidade dos serviços e não executar alterações nos projetos ou nas especificações sem prévia autorização formal da Administração.

As disposições acima deverão ser observadas em conjunto com as obrigações relativas à sustentabilidade, gestão e destinação dos resíduos da construção civil, bem como com as demais exigências previstas nos documentos técnicos e contratuais.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAMARGO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

Capacidade Operacional

Para fins de comprovação de aptidão para execução do serviço em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão de acervo operacional (CAO), emitida pelos conselhos regionais ou por atestados emitidos por pessoas jurídicas (de direito público ou privado) necessariamente em nome da proponente e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos:

Tabela1-CapacidadeTécnico-Operacional

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.TOTAL	QT.EXIGIDA (30%)
5.3	22.02.030	Execução de serviços de instalação de forros	M²	543,05	162,92
4.4	33.10.050	Execução de serviços de pintura em edificações	M²	2.596,98	779,09

Os quantitativos mínimos estabelecidos correspondem a 30% (trinta por cento) das quantidades totais previstas para cada serviço na Planilha Orçamentária, conforme justificativa técnica apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Capacidade Técnico-Profissional

Comprovada por meio da apresentação de certidão de acervo técnico-profissional ou anotação de responsabilidade técnica, de profissional devidamente registrado no conselho profissional que demonstre o desempenho de atividade de características semelhantes com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos:

Tabela2-CapacidadeTécnico-Profissional

ITEM Referencia	CÓDIGO Referencia	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.TOTAL	QT. EXIGIDA
5.3	22.02.030	Execução de serviços de instalação de forros	M²	543,05	Não será exigido quantitativo mínimo
4.4	33.10.050	Execução de serviços de pintura em edificações	M²	2.596,98	Não será exigido quantitativo mínimo

A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá demonstrar experiência anterior em serviços de características semelhantes às atividades indicadas, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos específicos, conforme justificativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASSANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

JUSTIFICATIVA DAS PARCELAS DE VALOR SIGNIFICATIVO E DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A definição das parcelas sujeitas à comprovação de qualificação técnica foi realizada mediante análise individualizada dos serviços constantes da Planilha Orçamentária da contratação, considerando seus valores individuais, quantitativos, participação no valor global estimado e características executivas.

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de comprovação de capacidade técnica deve ficar restrita às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto. Para a presente contratação, a Administração adotou o critério de valor significativo, considerando como tais as parcelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Esclarece-se que, para a presente contratação, a seleção das parcelas sujeitas à comprovação de qualificação técnica foi fundamentada exclusivamente no critério de valor significativo, não tendo sido adotado o critério de maior relevância técnica, uma vez que não foram identificadas parcelas com complexidade técnica diferenciada que justificasse esse enquadramento.

O valor global estimado da presente contratação é de R$ 741.746,22, de modo que o parâmetro correspondente a 4% representa R$ 29.669,85.

Após a análise da Planilha Orçamentária, foram identificadas as seguintes parcelas com valor individual igual ou superior ao referido parâmetro:

ITEM	SERVIÇO	VALOR COM BDI	PARTICIPAÇÃO NO VALOR GLOBAL
3.9	Alvenaria de bloco de concreto de vedação	R$ 32.365,78	4,36%
3.15	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural	R$ 51.050,45	6,88%
4.4	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	R$ 119.279,29	16,08%
4.15	Revestimento com carpete para tráfego moderado	R$ 54.625,73	7,36%
5.3	Forro em painéis de gesso acartonado	R$ 88.044,70	11,87%

Após avaliação das parcelas identificadas, foram selecionadas para fins de exigência de qualificação técnica as seguintes atividades:

I – Execução de forro em painéis de gesso acartonado, correspondente ao item 5.3 da Planilha Orçamentária, com quantitativo total de 543,05 m² e valor de R$ 88.044,70, representando 11,87% do valor global estimado;

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY COLOMBO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

II – Execução de pintura com tinta acrílica em massa, inclusive preparo, correspondente ao item 4.4 da Planilha Orçamentária, com quantitativo total de 2.596,98 m² e valor de R$ 119.279,29, representando 16,08% do valor global estimado.

A seleção dessas parcelas fundamenta-se em sua expressiva participação individual no orçamento da contratação, enquadrando-se no critério objetivo de valor significativo previsto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora as demais parcelas identificadas também atinjam o parâmetro de 4%, sua inclusão automática como exigência de qualificação técnica não se mostra necessária. A Administração deve restringir as exigências de habilitação às atividades cuja comprovação de experiência anterior seja efetivamente necessária e proporcional à garantia de execução do objeto.

Quanto à execução de alvenaria de bloco de concreto de vedação, correspondente ao item 3.9, embora seu valor individual ultrapasse o parâmetro de 4%, não foi identificada, considerando as características e os procedimentos executivos previstos para o serviço, complexidade ou particularidade técnica que justifique exigir comprovação específica de experiência anterior para fins de habilitação.

Quanto à execução de divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural, correspondente ao item 3.15, embora represente 6,88% do valor global estimado, sua não inclusão entre as parcelas sujeitas à comprovação específica de qualificação técnica fundamenta-se nas características padronizadas do sistema especificado. Conforme o Memorial Descritivo, o serviço compreende o fornecimento e a instalação de divisórias sanitárias moduladas, constituídas por painéis e portas em laminado melamínico estrutural, perfis de alumínio e ferragens próprias, com montagem e fixação dos componentes conforme as especificações do fabricante. Trata-se de sistema construtivo industrializado, cuja execução segue procedimentos usuais de montagem e instalação, sem envolver, no escopo previsto, solução estrutural ou método executivo de complexidade diferenciada que justifique exigência autônoma de experiência anterior para habilitação. A conformidade poderá ser verificada objetivamente durante a execução, mediante conferência dos materiais, dimensões, fixações, funcionamento das portas e ferragens e acabamento final, observadas as especificações do Memorial Descritivo. Assim, considerando a natureza padronizada do sistema e os critérios de fiscalização previstos, entende-se desnecessária a exigência de comprovação específica de capacidade técnica para essa parcela.

Quanto ao revestimento com carpete para tráfego moderado, correspondente ao item 4.15, embora represente 7,36% do valor global estimado, sua não inclusão entre as parcelas sujeitas à comprovação específica de qualificação técnica fundamenta-se nas características do serviço e no método de aplicação definido no Memorial Descritivo. O item prevê o fornecimento de carpete comercial com características técnicas determinadas, incluindo composição, espessura, peso, tratamento superficial e atendimento ao requisito de flamabilidade indicado, bem como sua

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/ com o código 0196-A937-4462-0D47-72A8

instalação por colagem sobre superfície previamente regularizada, utilizando adesivos e acessórios próprios. Embora demande mão de obra especializada para a adequada instalação, o procedimento executivo é padronizado e pode ser verificado por critérios objetivos, tais como conformidade do material fornecido, preparação da superfície, qualidade das emendas, aderência, alinhamento e acabamento final. Considerando que o serviço não envolve, no escopo previsto, solução construtiva de complexidade diferenciada ou procedimento técnico singular que justifique requisito específico adicional de habilitação, entende-se proporcional não exigir comprovação autônoma de experiência anterior para essa parcela, mantendo-se integralmente as exigências de execução e controle de qualidade previstas nas peças técnicas.

A exclusão dessas parcelas da relação de serviços sujeitos à comprovação específica de qualificação técnica não altera sua permanência no escopo da contratação, tampouco dispensa sua execução conforme os projetos, memoriais e especificações técnicas.

JUSTIFICATIVA INDIVIDUAL DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Execução de forro em painéis de gesso acartonado

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional justifica-se pela participação expressiva desse serviço no orçamento da contratação e pela quantidade prevista de execução, correspondente a 543,05 m². A experiência anterior da empresa nesse tipo de atividade permite avaliar sua aptidão operacional para organizar e executar serviços de instalação de forros, incluindo procedimentos de montagem, fixação, alinhamento e acabamento, conforme as especificações técnicas aplicáveis.

Quanto à capacidade técnico-profissional, busca-se verificar se o profissional indicado possui experiência anterior em serviços de características semelhantes, compatível com a atividade a ser executada, demonstrando aptidão para assumir a responsabilidade técnica correspondente, observadas suas atribuições profissionais.

II – Execução de pintura com tinta acrílica em massa, inclusive preparo

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional fundamenta-se na expressiva participação desse serviço no orçamento da contratação e na quantidade prevista de execução, correspondente a 2.596,98 m². A experiência anterior da empresa nesse tipo de atividade permite verificar sua aptidão para organizar e executar serviços de preparação de superfícies e aplicação de pintura, observando os procedimentos técnicos necessários à obtenção do acabamento especificado.

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, serão admitidos atestados e certidões que demonstrem a execução de serviços equivalentes e de características semelhantes, não sendo exigida identidade absoluta quanto ao tipo de material,

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY COSTA SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

composição, fabricante, espessura ou sistema construtivo empregado, desde que a experiência apresentada seja tecnicamente compatível com a atividade objeto da contratação.

A análise da compatibilidade deverá considerar o núcleo da atividade executiva, suas características e a aptidão demonstrada, vedada a imposição de especificações excessivamente restritivas ou de experiência anterior em características que não sejam indispensáveis à comprovação da capacidade técnica.

Quanto à capacidade técnico-profissional, busca-se verificar se o profissional indicado possui experiência anterior em serviços de características semelhantes, compatível com a atividade prevista, demonstrando aptidão para assumir a responsabilidade técnica correspondente, respeitadas as atribuições profissionais estabelecidas pela legislação aplicável.

As comprovações deverão admitir experiências em serviços equivalentes e de características semelhantes, sem exigir que tenham sido executados especificamente em teatros ou em edificações de determinada finalidade, bem como sem impor restrições indevidas quanto a marcas, fabricantes, métodos executivos ou características que não sejam indispensáveis à demonstração da aptidão.

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para definição dos quantitativos mínimos exigidos na comprovação da capacidade técnico-operacional, foi considerada a necessidade de demonstrar que a empresa licitante possui experiência anterior na execução de serviços em escala compatível com as dimensões da contratação, sem estabelecer exigências excessivas ou desproporcionais.

Considerando as características do objeto, a natureza dos serviços selecionados e a necessidade de preservar a competitividade do certame, foram definidos quantitativos mínimos correspondentes a 30% (trinta por cento) dos quantitativos totais previstos para cada parcela de valor significativo selecionada, em substituição ao percentual anteriormente estabelecido de 50%.

A adoção desse percentual busca estabelecer um parâmetro mínimo de experiência operacional que permita verificar a aptidão da empresa para executar serviços de dimensão compatível com o objeto, sem exigir comprovação de experiência em escala excessivamente próxima à totalidade dos quantitativos contratados.

Dessa forma, para a capacidade técnico-operacional, ficam definidos os seguintes quantitativos mínimos:

I – Execução de forro em painéis de gesso acartonado: 162,92 m², correspondentes a 30% do quantitativo total de 543,05 m² previsto na Planilha Orçamentária;

II – Execução de pintura com tinta acrílica em massa, inclusive preparo: 779,09 m², correspondentes a 30% do quantitativo total de 2.596,98 m² previsto na Planilha Orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

Quanto à capacidade técnico-profissional, não serão estabelecidos quantitativos mínimos específicos para as parcelas selecionadas, considerando que os serviços de forro em gesso acartonado e pintura acrílica em massa, embora representem parcelas de valor significativo da contratação, correspondem a atividades usuais da construção civil e, consideradas suas características executivas previstas nesta contratação, não apresentam complexidade diferenciada que justifique a exigência de comprovação de execução em escala quantitativa mínima pelo profissional.

Nesse caso, a aptidão técnico-profissional será demonstrada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, emitido em nome de profissional devidamente registrado, comprovando sua participação ou responsabilidade técnica na execução de obra ou serviço com características semelhantes às atividades previstas na contratação.

A ausência de quantitativos mínimos na capacidade técnico-profissional não representa dispensa de comprovação de experiência, mas a adoção de critério de avaliação baseado na natureza e nas características dos serviços executados pelo profissional, consideradas suficientes para demonstrar sua aptidão, sem necessidade de estabelecer escala quantitativa específica.

Assim, os critérios definidos buscam compatibilizar a necessidade de comprovação da experiência anterior com a proporcionalidade das exigências, evitando restrições desnecessárias à competitividade e observando o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando o porte, o valor, o prazo de execução e as condições de pagamento da obra de Reforma e Adequação do Teatro Municipal João Silva.

Para essa finalidade, serão observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as justificativas e conclusões constantes do Estudo de Justificativa das Exigências de Habilitação Econômico-Financeira, elaborado e juntado aos autos do processo.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

A comprovação da situação econômico-financeira será realizada mediante apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais específicas para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

b) Índices contábeis

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA CASSARO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

A avaliação da situação econômico-financeira será realizada por meio dos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), observados os limites mínimos estabelecidos no edital. A adoção desses indicadores deverá ser fundamentada no estudo econômico-financeiro, considerando sua utilização usual na avaliação da capacidade financeira de empresas do setor de construção civil e sua adequação ao porte e às características da contratação, nos termos do art. 69, §§ 1º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo

Será exigida a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, conforme permitido pelo art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Essa exigência busca verificar se a licitante possui respaldo patrimonial compatível com os compromissos financeiros da contratação, especialmente para suportar os custos iniciais de mobilização, aquisição de insumos e manutenção da execução dos serviços até a conclusão do objeto.

d) Certidão negativa de feitos sobre falência

Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela necessidade de verificar a existência de processos de falência que possam comprometer a continuidade das atividades empresariais e, consequentemente, a execução das obrigações assumidas perante a Administração, considerando o prazo de execução de 12 (doze) meses e o valor global da contratação.

A empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos:

- Segurança e higiene do trabalho:

Os serviços deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 229, de 26 de fevereiro de 1967 (Consolidação das Leis do Trabalho), legislação complementar e os artigos 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- Documentação:

Apresentar à Prefeitura Municipal de Martinópolis a Anotação de ResponsabilidadeTécnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços contratados, devidamente recolhidos.

- Materiais:

Os materiais e produtos empregados na execução dos serviços deverão ser novos, estar em conformidade com as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária, bem como atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT), às normas regulamentadoras pertinentes e às exigências de desempenho e qualidade estabelecidas

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

para cada serviço.

Quando aplicável, os materiais deverão possuir certificação de conformidade, identificação do fabricante, ficha técnica e demais documentos que comprovem o atendimento às características e aos requisitos técnicos especificados. A utilização dos materiais ficará condicionada à aprovação da fiscalização, que verificará sua conformidade com os documentos técnicos da contratação.

- Pagamento:

Após a execução integral de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar ao Fiscal Técnico do Contrato a realização de vistoria técnica para avaliação dos serviços. Os prazos, condições de pagamento e outros aspectos referentes à entrega dos serviços estarão especificados nas cláusulas do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martinópolis e a empresa CONTRATADA.

SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

Considerando a natureza do objeto, consistente na reforma e adequação do Teatro Municipal João Silva, deverão ser adotadas, durante a execução contratual, medidas de sustentabilidade compatíveis com os serviços previstos, observando-se a legislação ambiental aplicável e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

As medidas deverão contemplar, especialmente:

I – Gestão adequada dos resíduos da construção civil, mediante segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis;

II – Redução da geração de resíduos e do desperdício de materiais, mediante planejamento da execução dos serviços, utilização racional dos insumos e aproveitamento adequado dos materiais, quando tecnicamente possível;

III – Priorização, quando houver viabilidade técnica e econômica e sem prejuízo ao desempenho e à qualidade dos serviços, da utilização de materiais reciclados, recicláveis ou de menor impacto ambiental;

IV – Adoção de medidas para reduzir o consumo de água e energia elétrica durante a execução da obra;

V – Orientação dos trabalhadores quanto às práticas de conservação ambiental, uso racional dos recursos e correta segregação e destinação dos resíduos;

VI – Utilização preferencial de documentos e registros em formato digital, sempre que possível.

A contratada deverá comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento das medidas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao transporte e à destinação dos resíduos gerados na obra.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAMARGO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante toda a execução do objeto contratual, observando a legislação ambiental aplicável e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, incluindo:

I – Promover a gestão adequada dos resíduos gerados na obra, mediante segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, bem como orientar e conscientizar os trabalhadores quanto aos procedimentos de manejo e à destinação correta dos resíduos;

II – Adotar medidas para minimizar o consumo de materiais e evitar desperdícios durante a execução dos serviços, priorizando, sempre que houver viabilidade técnica e econômica e sem prejuízo à qualidade e ao desempenho exigidos, a utilização de insumos reciclados, recicláveis, de menor impacto ambiental e de materiais atóxicos ou biodegradáveis, quando aplicáveis;

III – Adotar medidas para reduzir o consumo de água e energia elétrica durante a execução da obra, bem como priorizar a utilização de documentos e registros em formato digital ou eletrônico, sempre que possível.

Quando houver utilização de serviços de locação de caçambas ou de outros meios para remoção e transporte de entulho, a CONTRATADA deverá assegurar que os resíduos sejam acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental e municipal pertinente e com as diretrizes municipais aplicáveis ao manejo dos resíduos sólidos. Deverá, ainda, apresentar à fiscalização os respectivos comprovantes de transporte, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos (CTR), quando aplicável, ou documento equivalente, acompanhado da comprovação da destinação final.

A CONTRATADA será responsável por assegurar que os materiais e resíduos removidos da obra sejam encaminhados a locais apropriados e devidamente licenciados ou autorizados pelos órgãos competentes, conforme a natureza do resíduo e a legislação aplicável, devendo apresentar os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela fiscalização. A eventual contratação de terceiros para coleta, transporte ou destinação dos resíduos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações ambientais relativas aos serviços contratados.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para a reforma do teatro municipal, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita execução de todos os elementos definidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo e de Calculo, Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro previamente elaborados e aprovados.

Em conformidade com o § 3º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual permite dispensar o projeto executivo para obras e serviços comuns de engenharia desde que a ausência desse projeto não

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

prejudique a aferição dos padrões de desempenho e qualidade, fundamenta-se que a Planilha Orçamentária, o Projeto Básico e o Memorial Descritivo fornecem informações abrangentes e suficientes para a execução completa e eficaz do objeto.

A Planilha Orçamentária detalha quantitativos e valores dos serviços necessários, possibilitando um planejamento preciso dos recursos, enquanto o Projeto Básico especifica os elementos essenciais de engenharia e arquitetura. Em conjunto, esses documentos asseguram que os requisitos técnicos, financeiros e operacionais sejam plenamente atendidos, viabilizando a obra com segurança, qualidade, transparência e controle, sem a necessidade de elaboração de projeto executivo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como finalidade identificar as soluções técnicas, construtivas e metodológicas disponíveis para atender à demanda de reforma e adequação do Teatro Municipal de Martinópolis, avaliando alternativas quanto à sua viabilidade técnica, econômica, funcional e de execução, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada às necessidades da Administração.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de:

- consulta a contratações similares de reformas, adequações e revitalizações de teatros, auditórios e demais edificações públicas realizadas por outros entes da Administração Pública;
- consulta a empresas especializadas na execução de obras de reforma e manutenção de edificações públicas;a
- análise de soluções e técnicas construtivas usualmente empregadas em reformas de edificações destinadas a atividades culturais e de uso coletivo;
- avaliação de materiais, sistemas construtivos e métodos de execução compatíveis com as características existentes do Teatro Municipal e com as intervenções previstas no projeto;
- análise das condições necessárias para garantir a segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade e adequação do espaço após a conclusão dos serviços.

A partir dessas consultas e pesquisas, foram identificadas três alternativas possíveis para atendimento da necessidade:

Alternativa 1 – Construção de um novo espaço destinado a atividades culturais

Descrição:

Construção de uma nova edificação destinada à realização de apresentações artísticas, eventos culturais, atividades institucionais e comunitárias, contemplando os ambientes e sistemas necessários ao funcionamento de um equipamento cultural.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY DE OLIVEIRA SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

Análise técnica:

A construção de uma nova edificação permitiria o desenvolvimento de um projeto integralmente adequado às necessidades atuais de uso, possibilitando a adoção de soluções modernas de acessibilidade, segurança, instalações e conforto. Entretanto, trata-se de uma intervenção de maior porte, que demandaria a disponibilização de novo terreno, elaboração de projeto específico, implantação de toda a infraestrutura necessária e execução integral da edificação.

Análise econômica:

A alternativa apresenta elevado custo de implantação, uma vez que envolveria a execução de uma nova edificação desde suas fundações até os acabamentos e instalações. Além do investimento inicial significativamente superior, haveria custos adicionais relacionados à implantação da infraestrutura e à manutenção de um novo equipamento público. Dessa forma, embora tecnicamente possível, não se mostra a solução mais econômica para o atendimento da necessidade existente.

Alternativa 2 – Realização de intervenções pontuais e manutenção do Teatro Municipal

Descrição:

Execução apenas de serviços pontuais de manutenção, reparos e correções na estrutura existente do Teatro Municipal, priorizando intervenções consideradas mais urgentes, sem a realização de uma reforma abrangente do imóvel.

Análise técnica:

A alternativa permitiria solucionar problemas específicos e de menor complexidade, contribuindo para a manutenção temporária das condições de funcionamento do espaço. Contudo, a realização de intervenções isoladas pode não solucionar de forma integral as necessidades de adequação, segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação identificadas no imóvel. A manutenção fragmentada também pode resultar na necessidade de novas intervenções em curto ou médio prazo.

Análise econômica:

Apesar de apresentar menor custo inicial, a alternativa possui menor eficiência no longo prazo, pois a execução de serviços isolados pode gerar gastos recorrentes com novos reparos e manutenções. Assim, a economia inicial pode ser comprometida pela necessidade de intervenções futuras, não representando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração**.**

Alternativa 3 – Reforma e adequação do Teatro Municipal existente

Descrição:

Execução de reforma e adequação do Teatro Municipal existente, contemplando os serviços necessários à recuperação, modernização e melhoria das condições de segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade e conservação da edificação, conforme as necessidades identificadas e os

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAMARGO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

projetos elaborados pela Administração.

Análise técnica:

A reforma do imóvel existente apresenta-se como solução tecnicamente adequada por aproveitar uma edificação pública já implantada e destinada à realização de atividades culturais. A intervenção permitirá corrigir deficiências existentes, adequar os ambientes e sistemas às necessidades atuais e proporcionar melhores condições para a utilização do espaço pela população.

Além disso, a manutenção da finalidade original da edificação evita a necessidade de implantação de um novo equipamento cultural em outro local, preservando a estrutura existente e sua função como espaço de referência para atividades culturais, artísticas e comunitárias do Município.

Análise econômica:

A reforma apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à construção de uma nova edificação, uma vez que aproveita a infraestrutura, localização e estrutura física já existentes. Embora demande investimento para sua execução, os recursos serão direcionados à recuperação e adequação de um patrimônio público já disponível, reduzindo os custos associados à implantação de um novo equipamento.

A alternativa também se mostra mais vantajosa em relação à realização de manutenções pontuais, pois permite uma intervenção planejada e abrangente, reduzindo a necessidade de sucessivos reparos e proporcionando maior durabilidade e funcionalidade ao espaço.

Conclusão do Levantamento de Mercado:

Critério	**Novo espaço cultural**	**Manutenção pontual**	**Reforma do teatro existente**
Investimento inicial	R$ 1.372.168,45	Não se enquadra	R$ 741.746,22
Aproveitamento da estrutura existente	Não	Sim	Sim
Atendimento das necessidades identificadas	Depende de novo projeto	Parcial	Abrangente, conforme projetos
Necessidade de terreno	Sim	Não	Não
Necessidade de novas intervenções	Depende da solução adotada	Possibilidade de recorrência	Depende da manutenção preventiva e corretiva
Prazo de implantação	Depende de projetos e construção	Conforme serviços necessários	12 meses de execução
Impacto ambiental	Consumo de materiais para nova construção	Menor intervenção inicial, mas possibilidade de repetição de serviços	Aproveitamento da estrutura existente e redução da necessidade de nova implantação

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY COSTA SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

Fonte do investimento inicial: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9270-sistema-nacional-de-pesquisa-de-custos-e-indices-da-construcao-civil.html, considerando preço unitario por metro quadrado R$ 2.096,45 e área da construção de 654,52 m².

A análise do ciclo de vida das soluções considera não apenas o investimento inicial necessário à implantação, mas também os custos e impactos relacionados à utilização, conservação, manutenção e necessidade de futuras intervenções na edificação.

Na alternativa de construção de um novo espaço cultural, devem ser considerados os custos de implantação integral da edificação, incluindo terreno, projetos, infraestrutura, construção e posterior operação e manutenção do equipamento público.

Na alternativa de intervenções pontuais, embora o investimento inicial possa ser menor, deve-se considerar a possibilidade de permanência de deficiências não abrangidas pelos reparos, bem como a necessidade de novas contratações e intervenções ao longo do tempo.

Na alternativa de reforma e adequação do Teatro Municipal existente, considera-se o aproveitamento da estrutura física e da infraestrutura já implantadas, direcionando os recursos à recuperação e adequação do equipamento público. A durabilidade da solução dependerá da adequada execução dos serviços, da especificação dos materiais e da adoção de procedimentos de conservação e manutenção preventiva.

Sob os aspectos ambientais, o aproveitamento da edificação existente também representa uma vantagem potencial, por evitar a necessidade de implantação integral de uma nova construção e permitir a preservação de parte significativa da estrutura já disponível. Deverão ser observadas, durante a execução, as medidas de redução, segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Metodologia de comparação dos investimentos

Para a comparação econômica das alternativas, deverão ser consideradas estimativas de investimento inicial compatíveis com o escopo e as necessidades de cada solução, abrangendo os custos necessários à sua efetiva implantação.

Na construção de novo espaço cultural, a estimativa deverá considerar os custos de elaboração dos projetos, eventual aquisição ou disponibilização de terreno, implantação da infraestrutura e execução da edificação.

Na alternativa de manutenção e intervenções pontuais, deverão ser considerados os serviços de reparo e manutenção necessários, com seus respectivos quantitativos e custos estimados, identificando-se também as necessidades que permaneceriam sem atendimento integral.

Na alternativa de reforma e adequação do Teatro Municipal existente, será considerado o orçamento elaborado pela Administração, no valor estimado de R$ 741.746,22, correspondente aos serviços previstos nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

As estimativas deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, referências de preços, contratações similares ou demais documentos técnicos utilizados, de modo a permitir a verificação da comparação e fundamentar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a reforma e adequação do Teatro Municipal existente constitui a solução mais viável e vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos técnicos, econômicos, funcionais e de interesse público.

A construção de um novo espaço cultural, embora tecnicamente possível, demandaria investimento significativamente superior e a implantação de uma nova estrutura física. Por outro lado, a realização apenas de intervenções pontuais não seria suficiente para atender de maneira abrangente às necessidades de recuperação e adequação do imóvel.

Nesse contexto, a reforma do Teatro Municipal possibilita o aproveitamento de uma estrutura pública existente, preservando sua finalidade cultural e promovendo sua recuperação e modernização com maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos. A solução proporciona melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos usuários, além de fortalecer a oferta de atividades culturais, artísticas e comunitárias no Município.

Dessa forma, a reforma do Teatro Municipal apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público e à necessidade identificada, conciliando viabilidade técnica, economicidade, aproveitamento do patrimônio público existente e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Planilha Orçamentária de Materiais e Mão de Obra, considerando os quantitativos dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos que instruem o processo.

O orçamento foi elaborado utilizando como referências os sistemas de custos CDHU, Boletim 202, e SINAPI, competência 09/2026, com regime não desonerado, acrescido de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de 20,34%, conforme composição orçamentária elaborada pelo responsável técnico.

O valor global estimado para a execução da reforma e adequação do Teatro Municipal João Silva é de R$ 741.746,22 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Encargos sociais

Na elaboração do orçamento estimativo foram consideradas as taxas de encargos sociais correspondentes à tabela de referência utilizada, observadas as respectivas condições de

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

desoneração ou não desoneração e as categorias de mão de obra aplicáveis às composições de serviços.

Os percentuais adotados encontram-se demonstrados nas tabelas e memórias de cálculo que fundamentam a planilha orçamentária, integrando a formação dos custos dos serviços, sem se confundir com o percentual de BDI de 20,34%.

A composição do orçamento considera os custos dos serviços, materiais e mão de obra necessários à execução do objeto, observadas as referências de preços adotadas, os encargos sociais aplicáveis e o percentual de BDI utilizado, conforme demonstrativos e memórias de cálculo que deverão integrar a documentação técnica da contratação.

A estimativa deverá ser analisada em conjunto com o levantamento de mercado, considerando as alternativas identificadas para atendimento da necessidade pública e os respectivos custos de implantação, operação, conservação e manutenção ao longo do ciclo de vida do equipamento público.

Deverão ser avaliados, ainda, os custos relacionados à estrutura de administração local, à implantação e manutenção do canteiro de obras e à gestão, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, conforme as necessidades efetivas da execução, mediante dimensionamento técnico, justificativas e composições orçamentárias correspondentes.

A estimativa apresentada constitui referência para avaliação da viabilidade econômica da solução escolhida e para definição do valor da contratação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração Pública.

A planilha orçamentária, as composições de custos unitários, a composição do BDI, os demonstrativos de encargos sociais, as memórias de cálculo e os demais documentos que fundamentam a estimativa deverão integrar a instrução do processo administrativo.

A composição da planilha orçamentária deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.778/2024, considerando prioritariamente os custos unitários de referências oficiais, especialmente as tabelas CDHU e SINAPI, acrescidos do BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, conforme os critérios e a ordem estabelecidos na regulamentação municipal.

O referido dispositivo estabelece que o valor estimado para obras e serviços de engenharia deve ser fundamentado em composições de custos unitários provenientes de sistemas oficiais de referência, observando-se, sucessivamente, os demais parâmetros de pesquisa previstos na norma, quando aplicáveis.

A utilização das tabelas oficiais permite estabelecer parâmetros objetivos para a formação dos preços de referência, conferindo maior transparência, rastreabilidade e segurança à estimativa dos custos da contratação.

Dessa forma, a estimativa foi fundamentada no Decreto Municipal nº 6.778/2024, no Decreto

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY COLOMBO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

Federal nº 7.983/2013 e nas orientações constantes do Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União, disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obras_publicas.PDF

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a reforma do Teatro Municipal de Martinópolis, com coordenadas: -**22.150415, -51.169439**, compreenderá a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos elaborados e aprovados pela Administração, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução da obra. A contratada será responsável pela realização de todas as etapas necessárias à entrega do Teatro Municipal em condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas. A contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção, reparação, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes de execução inadequada ou de fornecimento em desacordo com as especificações da contratação.

Os serviços e materiais deverão observar os prazos de garantia previstos na legislação aplicável, nas especificações contratuais e nas condições oferecidas pelos respectivos fabricantes, quando pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada, inclusive quanto à solidez e à segurança da obra, quando aplicável.

Os equipamentos e materiais que possuírem garantia específica do fabricante deverão ser entregues acompanhados dos respectivos documentos de garantia, manuais e orientações de utilização e conservação, quando aplicáveis.

Durante os respectivos períodos de garantia, a contratada deverá atender às solicitações formais da Administração, realizar as vistorias necessárias e promover, sem ônus adicional, os reparos ou substituições de sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

As condições de acionamento da garantia, os prazos de atendimento, os procedimentos de vistoria e a forma de execução dos reparos deverão ser detalhados no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação do Teatro Municipal João Silva, abrangendo os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos expressamente previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY COLASSANTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

A contratação contempla as intervenções físicas necessárias à recuperação e adequação da edificação, visando proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e utilização do espaço para atividades culturais e artísticas.

Para a definição da solução, deverão ser consideradas as necessidades de infraestrutura e os elementos necessários à efetiva utilização do equipamento público após a conclusão da obra, distinguindo-se aqueles que integram o objeto desta contratação daqueles que, eventualmente, demandem aquisição ou contratação específica.

A presente contratação não contempla itens, equipamentos, mobiliários ou serviços que não estejam expressamente previstos nos documentos técnicos e na planilha orçamentária, cuja eventual necessidade deverá ser avaliada pela Administração em procedimento próprio, observados o planejamento, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

A execução da reforma deverá ser coordenada de forma integrada, de modo a assegurar a compatibilidade entre as diferentes etapas e a entrega da edificação em condições adequadas de funcionamento, observadas as responsabilidades definidas para a contratada e para a Administração.

A reforma caracteriza-se como obra de engenharia de natureza comum, considerando que os serviços previstos envolvem técnicas e métodos construtivos amplamente conhecidos e utilizados no mercado, tais como demolições, adequações, revestimentos, instalações, pintura, recuperação e demais serviços de reforma e manutenção de edificações. Os serviços poderão ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas, quantitativos, materiais e métodos de execução previamente estabelecidos, não dependendo de soluções construtivas de natureza excepcional ou de tecnologia exclusiva.

O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, considerando que as intervenções previstas consistem na reforma e adequação de edificação existente, mediante utilização de técnicas, materiais, equipamentos e métodos construtivos usuais no mercado regional, sem emprego de soluções tecnológicas exclusivas ou métodos executivos de domínio restrito.

O enquadramento considera as características efetivas dos serviços previstos nos documentos técnicos da contratação, especialmente quanto à sua padronização, à possibilidade de definição objetiva dos requisitos de desempenho e qualidade e à disponibilidade de empresas do ramo aptas à execução.

Quanto à dispensa do projeto executivo, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração considera que os documentos técnicos integrantes da contratação, compreendendo o Projeto Básico, os projetos e detalhamentos disponíveis, o Memorial Descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, apresentam nível de detalhamento suficiente para caracterizar os serviços, seus quantitativos, materiais,

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6356-5B2C-A6D0-7F2A e informe o código 6356-5B2C-A6D0-7F2A

métodos de execução e padrões de qualidade exigidos.

A dispensa do projeto executivo não representa redução dos requisitos técnicos da contratação, tampouco transfere à contratada a responsabilidade pela definição do objeto. A execução deverá observar integralmente os documentos técnicos aprovados pela Administração, sendo vedada a alteração de soluções ou especificações sem prévia análise e autorização da fiscalização.

A decisão fundamenta-se na avaliação técnica de que a ausência de projeto executivo adicional não prejudica a aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos, nem compromete a adequada execução, fiscalização e recebimento da obra.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, considerando a interdependência entre as diferentes etapas da reforma e a necessidade de compatibilização dos serviços para garantir o adequado funcionamento da edificação ao final da obra. Dessa forma, a contratação de uma única empresa mostra-se adequada para assegurar a coordenação e o gerenciamento das diversas frentes de serviço, evitando incompatibilidades entre etapas e garantindo a responsabilidade integral pela execução e pelo resultado final da reforma.

O fracionamento indevido do objeto poderia comprometer a sequência executiva, a compatibilidade entre os serviços e a responsabilização pela qualidade do resultado final. Assim, a execução integrada da reforma mostra-se mais adequada ao interesse público, permitindo melhor coordenação dos serviços, controle da execução e cumprimento das especificações estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, o empreendimento pode ser classificado como obra comum, conforme art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/21, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e garantindo a integralidade do objeto.

Trata-se de contratação de empresa por meio de licitação pública, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, na modalidade concorrência, de acordo com as especificações do Projeto Básico e anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerando que o objeto da contratação está devidamente especificado e padronizado no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, garantindo que a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração não comprometa a qualidade técnica da obra, pois os requisitos mínimos exigidos no edital assegurarão a capacitação das empresas participantes. A execução ocorrerá de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

A adoção desse regime se justifica pelo fato de que o escopo dos serviços é perfeitamente definido e delimitado no projeto, não havendo variações significativas nas quantidades de materiais ou serviços a serem executados. Dessa forma, é possível determinar com precisão o custo total da obra, garantindo maior controle orçamentário e previsibilidade de gastos para a Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

Além disso, o regime de preço global atribui ao contratado a responsabilidade integral pela execução do objeto, dentro do valor pactuado, incentivando a eficiência na gestão dos recursos e prazos. Isso reduz a necessidade de medições detalhadas por etapa, simplificando a fiscalização e evitando aditivos contratuais decorrentes de variação de quantitativos.

Portanto, considerando a natureza dos serviços de reforma, a existência de projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária previamente elaborados, bem como a possibilidade de definição dos quantitativos e custos dos serviços a serem executados, a empreitada por preço global mostra-se como regime de execução adequado e vantajoso para a Administração, permitindo maior previsibilidade dos custos e melhor controle da execução contratual, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a adoção do regime de empreitada por preço global, a contratação deverá prever sistemática de medição e pagamento vinculada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, associadas ao cumprimento de metas de resultado.

Dessa forma, os pagamentos não serão realizados com base em quantidades unitárias de serviços ou insumos executados, mas sim por etapas concluídas e atestadas pela fiscalização, conforme definido no edital e no contrato.

Tal sistemática garante maior controle sobre o avanço físico da obra, a adequada correspondência entre desembolsos e entregas, e o cumprimento integral das metas previstas, em consonância com o regime de empreitada por preço global.

O objetivo é a contratação da proposta mais vantajosa para a execução da reforma do Teatro Municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, máquinas, veículos e equipamentos necessários à realização dos serviços, em estrita observância aos projetos, memoriais, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração. A contratação visa garantir a adequada recuperação e melhoria da edificação, proporcionando condições de segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade e durabilidade, de modo a assegurar sua utilização pela população para atividades culturais, artísticas e comunitárias. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, visando à correta aplicação dos recursos públicos, ao cumprimento das especificações e do prazo contratual e à entrega da obra em condições adequadas de funcionamento.

Nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital.

Considerando o objeto da presente contratação, que consiste na execução de reforma e adequação do Teatro Municipal de Martinópolis, verifica-se que a intervenção envolve a realização de serviços de engenharia destinados à recuperação, melhoria e adequação da edificação existente,

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

abrangendo diferentes etapas e especialidades necessárias à plena execução da obra.

Os serviços serão executados de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos elaborados pela Administração, contemplando soluções construtivas compatíveis com as características da edificação e com as necessidades identificadas. A execução integrada das etapas é necessária para garantir a compatibilidade entre os serviços, a qualidade dos resultados e a entrega do Teatro Municipal em condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade.

A execução da reforma demanda a adequada coordenação e compatibilização das diferentes etapas e especialidades envolvidas, considerando a interdependência existente entre os serviços de engenharia, instalações e acabamentos. A contratação de uma única empresa permite centralizar a responsabilidade pela execução do objeto, facilitando o planejamento, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como a correção de eventuais incompatibilidades identificadas durante a execução.

A execução integrada também contribui para garantir maior uniformidade e qualidade nos serviços, evitando conflitos entre diferentes empresas e responsabilidades fragmentadas sobre a obra. Dessa forma, a concentração da execução em uma única contratada mostra-se adequada para assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das condições estabelecidas no projeto, resultando na entrega do Teatro Municipal devidamente reformado, funcional e apto à utilização pela população.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização da Administração, exclusivamente para as seguintes parcelas:

I – execução dos serviços de instalações elétricas;

II – execução dos serviços de instalações hidráulicas e sanitárias;

III – fornecimento e instalação de esquadrias e elementos de vidro;

IV – fornecimento e instalação de forro em painéis de gesso acartonado;

V – fornecimento e instalação de revestimento com carpete;

VI – fornecimento e instalação de divisórias sanitárias industrializadas.

A possibilidade de subcontratação dessas parcelas justifica-se por envolverem atividades com características técnicas específicas, sistemas construtivos próprios, fornecimento de componentes industrializados ou necessidade de mão de obra especializada, cuja execução pode ser realizada por empresas com atuação específica nesses segmentos, prática que deverá ser compatibilizada com as condições usuais do mercado.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA CASSANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

A admissão da subcontratação parcial busca ampliar a competitividade e permitir que a contratada principal utilize empresas especializadas em determinadas atividades, sem comprometer a unidade de execução, a coordenação dos serviços, a compatibilização das etapas e a qualidade do resultado final da obra.

A subcontratação ficará limitada às parcelas expressamente indicadas, sendo vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das atividades de coordenação geral, gerenciamento e responsabilidade pela execução integral da obra e de outras parcelas que, por sua natureza, sejam consideradas essenciais à execução integrada do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas subcontratadas.

A subcontratação deverá observar o seguinte procedimento:

I – apresentação, pela CONTRATADA, de solicitação formal e fundamentada, contendo a identificação e a descrição da parcela que pretende subcontratar, acompanhada de planilha detalhada com os respectivos quantitativos e valores;

II – apresentação dos documentos da empresa subcontratada relativos à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como da documentação comprobatória de sua capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – análise da documentação e autorização prévia e expressa da Administração, por escrito, não sendo permitido o início dos serviços subcontratados antes da respectiva autorização;

IV – apresentação de cópia do termo de subcontratação ou instrumento equivalente celebrado entre a CONTRATADA e a subcontratada, para juntada aos autos do processo administrativo.

Caso a documentação apresentada não demonstre a regularidade ou a capacidade técnica exigida, a Administração poderá não autorizar a subcontratação, cabendo à CONTRATADA indicar outra empresa que atenda aos requisitos estabelecidos, sem alteração do objeto contratado.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA, não se estabelecendo vínculo contratual entre a Administração e as empresas subcontratadas.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quando forem cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

Etapas de execução do objeto:

SERVIÇOS PRELIMINARES DE OBRA: Preparação do local para execução da reforma, incluindo mobilização, instalação do canteiro, sinalização, isolamento e proteção das áreas de intervenção, limpeza inicial e demais providências necessárias ao início da obra;

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Execução de demolições, desmontagens e retiradas dos elementos existentes previstos em projeto, incluindo o transporte e descarte adequado dos materiais resultantes;

INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA: Execução dos serviços de fundação e elementos estruturais necessários à reforma, incluindo bases, vigas, pilares, lajes e demais componentes previstos em projeto;

ACABAMENTO: Execução dos serviços de revestimento, pisos, forros, pintura, esquadrias e demais acabamentos necessários à adequada conclusão da reforma do Teatro Municipal.

COBERTURA: Execução dos serviços de reforma, recuperação ou adequação da cobertura existente, incluindo estrutura, telhamento, impermeabilização, calhas, rufos e demais elementos previstos em projeto.

ESQUADRIA: Fornecimento e instalação de portas, janelas e demais esquadrias previstas no projeto, garantindo adequadas condições de segurança, ventilação, iluminação e funcionalidade do Teatro Municipal.

INSTALAÇÕES ELETRICAS: Execução e adequação das instalações elétricas do Teatro Municipal, incluindo fiação, pontos de iluminação, tomadas, dispositivos de proteção e demais componentes previstos em projeto.

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Execução e adequação das instalações hidráulicas do Teatro Municipal, incluindo tubulações, conexões, pontos de água, esgoto e demais componentes necessários ao adequado funcionamento da edificação.

ACESSIBILIDADE: Execução das adequações necessárias para garantir acessibilidade ao Teatro Municipal, incluindo rampas, corrimãos, sinalização e demais elementos previstos em projeto e nas normas aplicáveis.

A inclusão da cláusula de retomada, prevista no artigo 102 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra necessária, considerando a natureza e a complexidade do objeto por não ser de grande vulto. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e mitigar riscos, será exigida garantia contratual, nos termos da legislação vigente.

Nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Apesar da legislação permitir majoração desse percentual para até 10%, mediante justificativa técnica, opta-se pelo percentual mínimo, considerando que, embora seja uma

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY COSTA SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

obra comum, o risco de execução permanece controlado com as medidas de fiscalização previstas. Essa garantia assegura o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada e protege a Administração contra eventuais descumprimentos, sem comprometer a viabilidade econômica da execução.

O projeto básico referente à reforma do teatro municipal encontra-se elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, contendo todos os elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra. O projeto apresenta as soluções técnicas adequadas, levantamentos e especificações exigidas, possibilitando a avaliação precisa dos custos, métodos e prazos de execução, assegurando a viabilidade técnica, a economicidade e o atendimento às normas aplicáveis.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, que consiste na reforma e adequação do Teatro Municipal João Silva, a Administração realizou análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, avaliando a possibilidade de divisão dos serviços em lotes ou parcelas independentes.

Embora a execução envolva diferentes etapas e especialidades da construção civil, verifica-se que os serviços possuem interfaces e relações de dependência entre si, especialmente quanto à sequência executiva, à compatibilização das instalações, à recomposição dos elementos construtivos e à execução dos revestimentos e acabamentos. A divisão da execução entre diferentes empresas poderia gerar dificuldades de coordenação, incompatibilidades entre serviços, sobreposição de responsabilidades e necessidade de ajustes entre as contratadas, com possíveis reflexos no prazo, na qualidade e no custo final da obra.

Sob o aspecto econômico e operacional, a contratação integrada permite concentrar a mobilização de pessoal, equipamentos, materiais, instalações provisórias e estrutura de apoio à execução em uma única contratada, evitando a duplicidade de custos relacionados à instalação e manutenção de canteiros, administração local e logística das frentes de serviço. Também favorece o planejamento conjunto das atividades e a compatibilização do cronograma físico-financeiro, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais empregados na obra.

A execução por uma única empresa também permite centralizar a responsabilidade pela coordenação e pelo resultado final da reforma, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação parcial de serviços específicos, caso admitida e autorizada nos termos do edital e do contrato.

Dessa forma, considerando a natureza integrada das intervenções, a interdependência das etapas construtivas e os aspectos técnicos, econômicos e operacionais avaliados, conclui-se que o parcelamento do objeto não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY COSTA SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

Assim, opta-se pela contratação em lote único, mediante empreitada por preço global, por se mostrar mais adequada à execução coordenada da reforma, à compatibilização dos serviços e à obtenção do resultado pretendido, sem prejuízo da competitividade do certame.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do objeto deste estudo, a Administração Municipal pretende obter a reforma e adequação do Teatro Municipal de Martinópolis, proporcionando à população um espaço seguro, acessível e funcional para a realização de atividades culturais, artísticas e comunitárias, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o fortalecimento do acesso à cultura no Município.

Em termos de economicidade, busca-se assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos mediante o aproveitamento da edificação existente, evitando os custos necessários à implantação de um novo equipamento cultural, bem como reduzir a necessidade de intervenções corretivas recorrentes por meio de uma reforma abrangente e planejada.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, pretende-se otimizar a atuação dos profissionais envolvidos na execução, fiscalização e acompanhamento da obra, mediante planejamento das etapas, definição das responsabilidades e compatibilização das atividades, evitando retrabalhos, sobreposição de tarefas e atrasos decorrentes de falhas de coordenação.

Em relação aos recursos materiais, busca-se promover o uso racional dos materiais e insumos empregados, com planejamento das aquisições, armazenamento adequado, redução de perdas e desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução.

No aspecto financeiro, pretende-se manter os custos dentro do valor contratado e em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando que os pagamentos correspondam aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização.

Para permitir o acompanhamento dos resultados pretendidos, serão utilizados os seguintes indicadores:

I – Cumprimento do objeto: execução de 100% dos serviços previstos no projeto, memorial descritivo e planilha contratual, observadas as condições de qualidade e desempenho estabelecidas;

II – Cumprimento do cronograma: acompanhamento mensal do avanço físico da obra em comparação com o cronograma físico-financeiro aprovado, com registro e justificativa de eventuais desvios;

III – Controle financeiro: acompanhamento dos valores medidos e pagos em relação ao valor contratado, buscando manter o custo total dentro do limite contratual, ressalvadas as alterações legalmente justificadas e formalizadas;

IV – Qualidade da execução: registro das não conformidades identificadas pela fiscalização e verificação de sua correção pela contratada antes do recebimento dos serviços correspondentes;

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

V – Aproveitamento dos materiais: acompanhamento das ocorrências de perdas, desperdícios e necessidade de substituição de materiais, mediante registros da fiscalização e documentação da execução;

VI – Gestão dos resíduos: comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pela obra, conforme a classificação e as exigências legais aplicáveis;

VII – Resultado funcional: verificação, por ocasião do recebimento da obra, de que os ambientes e sistemas reformados atendem às condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade previstas nos documentos técnicos da contratação.

Os indicadores serão acompanhados pela fiscalização durante a execução contratual e na etapa de recebimento da obra, por meio das medições, relatórios, registros de acompanhamento, documentos comprobatórios e vistorias técnicas, permitindo avaliar a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **Limpeza do terreno**: assegurar a limpeza do local;
- **Ligação de energia**: garantir a instalação de um sistema de energia elétrica no local, conectando-se à rede existente mais próxima até o padrão que será implementado pela empresa contratada;
- **Banheiros Químicos**: providenciar banheiros químicos para os trabalhadores, garantindo condições adequadas de higiene durante o período da obra;
- **Comunicação com a Comunidade**: informar a comunidade local sobre o início das obras, incluindo o cronograma dos serviços a serem realizados.
- **Designação de servidores para gestão e fiscalização:** serão designados servidores com capacitação e conhecimento técnico compatíveis com as atribuições de gestão e fiscalização do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes para a execução da reforma do Teatro Municipal, uma vez que os serviços necessários estão contemplados na planilha orçamentária. O projeto inclui as especificações para a execução dos serviços de reforma, adequação das instalações, acessibilidade, acabamentos e demais elementos necessários à adequada funcionalidade e utilização do espaço.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

A execução da reforma do Teatro Municipal poderá ocasionar impactos ambientais temporários, principalmente em razão da geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia e movimentação de materiais. Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas preventivas e corretivas durante todas as etapas da obra, observando-se a legislação ambiental aplicável e as especificações dos documentos técnicos da contratação.

AVALIAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS LOCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 25, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução da obra.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na reforma e adequação de edificação pública existente, não se identificou necessidade técnica de estabelecer exigência de contratação de mão de obra exclusivamente local ou de aquisição de materiais e insumos provenientes de fornecedores de Martinópolis ou de determinada região.

A execução deverá contar com profissionais que possuam qualificação e experiência compatíveis com os serviços previstos, podendo a contratada recrutar mão de obra no mercado de trabalho, sem restrição territorial, observadas as exigências legais e trabalhistas aplicáveis.

Quanto aos materiais, será priorizado o reaproveitamento daqueles provenientes das demolições e retiradas que apresentem condições técnicas adequadas, conforme avaliação da fiscalização e as especificações do projeto. Os demais materiais e insumos deverão atender aos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança estabelecidos nos documentos técnicos, admitindo-se produtos equivalentes que comprovem o atendimento às especificações.

Em relação às tecnologias e matérias-primas, serão admitidas soluções e produtos disponíveis no mercado que atendam às exigências técnicas da contratação, sem imposição de origem geográfica ou preferência por determinado fornecedor, fabricante ou processo produtivo, ressalvadas as condições de sustentabilidade e desempenho previstas nos documentos técnicos.

Dessa forma, conclui-se que a eventual utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas disponíveis em Martinópolis ou em sua região poderá ocorrer por iniciativa da contratada, desde que atendidos os requisitos da contratação, não sendo estabelecida obrigação de preferência ou exclusividade de origem local. Essa diretriz preserva a competitividade do certame e permite a participação de empresas de diferentes localidades, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LOGÍSTICA REVERSA

A gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra deverá observar a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto Federal nº

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

10.936/2022, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como a legislação municipal, especialmente a Lei Ordinária nº 3.452/2024, que institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos da Construção Civil e Volumosos, e a Lei Municipal nº 14.803/2008, quando aplicável.

Os resíduos deverão ser segregados na origem, acondicionados adequadamente e destinados conforme sua classificação, priorizando-se a reutilização e a reciclagem dos materiais tecnicamente aproveitáveis. Os materiais provenientes das demolições e retiradas deverão ser previamente selecionados, com identificação e guarda daqueles que apresentem condições de reaproveitamento, conforme previsto no Memorial Descritivo.

Os resíduos não reutilizáveis ou não recicláveis deverão ser encaminhados a unidades de recebimento, triagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, devidamente licenciadas ou autorizadas, conforme a legislação aplicável. Deverão ser mantidos os comprovantes de transporte e destinação, incluindo o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou documento equivalente exigido pela legislação.

Quanto à logística reversa, sua aplicação deverá ocorrer quando forem gerados produtos ou embalagens abrangidos pelos sistemas previstos no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, tais como pilhas, baterias, lâmpadas e equipamentos eletroeletrônicos, caso presentes na execução da reforma. Esses materiais deverão ser separados dos resíduos comuns e encaminhados aos respectivos sistemas de logística reversa ou pontos de recebimento habilitados.

MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para minimizar os impactos decorrentes da execução da reforma, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Controle de poeira: realizar a umidificação das áreas sujeitas à emissão de poeira, quando necessário, manter os materiais pulverulentos protegidos e acondicionar adequadamente os resíduos e materiais transportados;

II – Controle de ruídos: utilizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento, realizar manutenção preventiva e organizar as atividades mais ruidosas de modo a minimizar os incômodos à vizinhança, respeitando os limites legais aplicáveis;

III – Organização do canteiro: manter as áreas de trabalho organizadas, com armazenamento adequado de materiais, separação dos resíduos por tipo, circulação desobstruída e remoção periódica dos entulhos;

IV – Proteção do solo e dos recursos hídricos: armazenar tintas, solventes, combustíveis, óleos e demais produtos potencialmente poluentes em locais apropriados e protegidos, adotando medidas para evitar vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e das redes de drenagem;

V – Manejo dos resíduos: promover a segregação, o acondicionamento, a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, evitando o descarte irregular e priorizando a reutilização e a reciclagem quando tecnicamente viáveis;

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

VI – Uso racional de recursos: evitar desperdícios de água, energia elétrica e materiais durante a execução dos serviços, promovendo o planejamento adequado das atividades e dos insumos utilizados.

DURABILIDADE E USO EFICIENTE DE RECURSOS NATURAIS

Em atendimento ao art. 45, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, quando tecnicamente aplicável e economicamente viável, a utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais. Nesse contexto, a seleção e a aplicação dos materiais deverão considerar, além do atendimento às especificações dos projetos, memoriais e planilha orçamentária, suas características de desempenho, resistência, vida útil e necessidade de manutenção, de modo a evitar substituições prematuras, desperdícios e consumo desnecessário de recursos naturais ao longo da utilização da edificação.

As peças técnicas da contratação já estabelecem requisitos de desempenho para diversos materiais, como revestimentos cerâmicos com resistência à abrasão PEI-5, telhamento em chapa de aço pré-pintada, vidro temperado e forro em painéis de gesso acartonado, os quais deverão ser observados durante a execução.

A exigência de durabilidade deverá, portanto, estar vinculada às características técnicas especificadas para cada material e serviço, não constituindo imposição genérica de produtos de determinada marca ou fabricante. A utilização de materiais equivalentes será admitida desde que atendam aos requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, a serem reproduzidas no Termo de Referência e no instrumento contratual:

I – Cumprir a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à execução da obra;

II – Adotar as medidas de controle de poeira, ruídos e organização do canteiro previstas nos documentos da contratação;

III – Armazenar adequadamente materiais e produtos potencialmente poluentes, prevenindo vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e das redes de drenagem;

IV – Realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando sua classificação e as exigências legais;

V – Priorizar a reutilização e a reciclagem dos materiais sempre que técnica e ambientalmente viáveis;

VI – Encaminhar os resíduos abrangidos por sistemas de logística reversa aos respectivos sistemas ou pontos de recebimento habilitados, quando aplicável;

VII – Apresentar à fiscalização os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos, incluindo

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLA OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D96A-5B2C-A6D7-72A8 e informe o código 6D96A5B2C46D7472A8
ICP Brasil

CTR ou documento equivalente exigido pela legislação;

VIII – Utilizar materiais novos e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos de desempenho previstos nos documentos da contratação;

IX – Corrigir, às suas expensas e sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais, eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação ou de seus procedimentos de execução, observada a legislação aplicável.

A fiscalização da Administração deverá acompanhar o cumprimento dessas obrigações, podendo solicitar documentos comprobatórios, registros e esclarecimentos necessários à verificação da conformidade ambiental da execução.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, TÉCNICA E FINANCEIRA

O presenteEstudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

O objeto que se pretende executar é classificado como uma obra comum, definida pela legislação como uma atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica a intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, integradas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alterações substanciais nas características originais de um bem imóvel. Dessa forma, a modalidade utilizada será a concorrência, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

O valor do presente convênio é de R$ 741.746,22 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) dos quais R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) são de responsabilidade do ESTADO Demanda 12398, programa: MIT/ESTÂNCIA e R$ 141.746,22 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

ANÁLISE DE RISCOS PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

- **LICITAÇÃO DESERTA:**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Ações Preventivas: Elaboração de orçamento estimativo compatível com os preços praticados no mercado, utilizando referências oficiais atualizadas, composições de custos adequadas, encargos sociais e BDI devidamente considerados. Verificação da coerência dos quantitativos, das especificações técnicas, dos prazos e das condições de execução, de modo que o valor estimado seja suficiente para remunerar adequadamente os serviços e os custos necessários à execução do

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6356-5B2C-A6D0-7F2A e informe o código 6356-5B2C-A6D0-7F2A

objeto, sem prejuízo da economicidade. Divulgação adequada do certame e adoção de condições de participação proporcionais ao objeto, sem restrições indevidas à competitividade.

Ações de Contingência: Na hipótese de licitação deserta, realizar análise das causas da ausência de interessados, verificando especialmente a adequação do orçamento estimado, as exigências de habilitação, as condições de execução e os prazos estabelecidos. Caso sejam identificadas inconsistências ou condições que possam ter desestimulado a participação, promover as correções necessárias, com atualização da estimativa de preços quando cabível, e realizar novo procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

- **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL SEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO:**

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ações Preventivas: Estabelecer no edital requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatíveis com as características e a complexidade dos serviços contratados, observando o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na fase de habilitação, verificar os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante, a comprovação de experiência em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância ou de valor significativo definidas no edital, bem como a indicação de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional e comprovação de acervo técnico pertinente, mediante CAT ou documento equivalente, quando aplicável. A análise deverá observar os critérios e quantitativos previamente justificados nas peças técnicas e no instrumento convocatório.

Ações de Contingência: Caso seja constatada, durante a execução contratual, a ausência de profissional habilitado, a incompatibilidade da qualificação apresentada ou a execução dos serviços por profissional sem atribuição técnica adequada, a fiscalização deverá notificar a contratada para regularização e substituição do profissional, quando necessária, por outro que atenda aos requisitos de qualificação exigidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis. Os serviços que dependam de responsabilidade técnica deverão ser suspensos enquanto não houver regularização, quando sua continuidade representar risco técnico ou à segurança.

- **CONTRATADA SEM CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ações Preventivas: Na fase de habilitação, exigir e analisar a documentação de qualificação

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6356-5B2C-A6D2-7F2A e informe o código 6356-5B2C-A6D2-7F2A

econômico-financeira prevista no edital, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo balanços patrimoniais e demonstrações contábeis exigíveis, índices contábeis devidamente justificados e demais documentos pertinentes, conforme as exigências estabelecidas para a contratação. Durante a execução contratual, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme obrigação legal e contratual, observando especialmente indícios de deterioração de sua capacidade econômico-financeira, atrasos no pagamento de salários, inadimplemento de obrigações trabalhistas ou com fornecedores e dificuldades que possam comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Ações de Contingência: Caso a contratada apresente atrasos no pagamento de salários, inadimplemento de obrigações ou demonstre incapacidade financeira de manter a execução dos serviços, a fiscalização deverá registrar formalmente as ocorrências, notificar a empresa para apresentação de justificativas e comprovação da regularização das obrigações, bem como exigir plano de recuperação da execução contratual, com medidas e prazos para restabelecimento do cronograma. Persistindo a situação ou havendo comprometimento da continuidade dos serviços, deverão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, incluindo aplicação de sanções, execução da garantia contratual, quando pertinente, e eventual extinção do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser avaliadas, ainda, as providências necessárias à continuidade da obra, inclusive a convocação de remanescente, quando legalmente cabível.

EXECUÇÃODOCONTRATO

- **NÃOCONFORMIDADEDAEXECUÇÃOCOMASNORMASVIGENTES:**

Probabilidade	Baixa	X	Media		Alta	
Impacto	Baixa		Media		Alta	X
AçõesPreventivas	Gerenciamento da Fiscalização					
AçõesdeContingência	Notificações					

- **ATRASOSNAENTREGAECORREÇÕESDEPROJETO:**

Probabilidade	Baixa		Media	X	Alta	
Impacto	Baixa		Media	X	Alta	
AçõesPreventivas	Alertar a empresa a respeitar as cláusulas contratuais					
AçõesdeContingência	Aplicar sanção					

Análise dos aspectos ambientais (art. 45 da Lei nº 14.133/2021)

Em atendimento ao art. 45 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a análise da aplicabilidade dos

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

incisos ao objeto em estudo — reforma do Teatro Municipal de Martinópolis.

I – Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos

Aplica-se.

A reforma gerará resíduos da construção civil, como sobras de concreto, argamassa, embalagens, madeira, metais e materiais cerâmicos. A destinação deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, com segregação, armazenamento correto no canteiro e encaminhamento para áreas ou empresas licenciadas como a reciclagem do município, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e legislação vigente.

II – Mitigação por condicionantes e compensação ambiental

Aplica-se parcialmente.

A reforma do Teatro Municipal ocorrerá em área já inserida em contexto urbano consolidado e dotada de infraestrutura básica, não sendo previstas intervenções de grande impacto ambiental. Ressalta-se que não haverá supressão de árvores ou corte de vegetação arbórea, uma vez que a intervenção ocorrerá exclusivamente na área já ocupada.

Ainda assim, deverão ser adotadas medidas mitigadoras durante a execução da obra, tais como controle de poeira, controle de ruídos, organização do canteiro, prevenção de contaminação do solo por resíduos ou insumos e manejo adequado dos resíduos da construção civil.

III – Utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais

Aplica-se.

Buscar soluções que promovam eficiência no uso de recursos, como dispositivos economizadores de água, instalações elétricas eficientes, iluminação natural e ventilação adequada. A adoção de materiais duráveis também contribui para reduzir a necessidade de manutenções e consumo futuro de insumos.

IV – Avaliação de Impacto de Vizinhança

Não se aplica.

Trata-se de intervenção em equipamento público já existente, localizado em área urbana consolidada, consistindo exclusivamente na reforma do teatro municipal, sem alteração de uso, ou geração de novas atividades permanentes.

A obra não possui potencial de geração de impactos urbanos relevantes, tais como aumento expressivo de tráfego, sobrecarga de infraestrutura ou modificação do padrão de ocupação do entorno. Eventuais incômodos, como ruídos e movimentação de veículos, serão temporários e restritos à fase de execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY CAROLINE DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

V – Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial

Não se aplica.

A área de intervenção não se encontra em perímetro de proteção de patrimônio histórico ou arqueológico. Ainda assim, caso ocorra achado fortuito de interesse histórico ou arqueológico durante escavações, os serviços deverão ser imediatamente paralisados e o fato comunicado ao órgão competente.

VI – Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

Se aplica.

A reforma do Teatro Municipal contempla a adoção de medidas de acessibilidade no imóvel, visando garantir condições adequadas de acesso, circulação e utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As intervenções previstas consideram as condições existentes da edificação e observam, naquilo que for aplicável, as disposições da legislação vigente e das normas técnicas de acessibilidade, especialmente quanto à circulação e ao acesso aos ambientes de uso público.

12. JURÍDICOEREGULATÓRIOS

- Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal n° 6.752/2024.

13. CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nas demais peças técnicas que integram a contratação, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Adequação do Teatro Municipal João Silva, no Município de Martinópolis/SP.

Após reavaliação da natureza do objeto, considerando as características dos serviços previstos, o nível de detalhamento das especificações técnicas e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, o Departamento de Engenharia manifesta-se pelo enquadramento da contratação como obra comum, uma vez que os serviços podem ser descritos e executados mediante especificações usuais de mercado, com critérios objetivos de fiscalização e medição, não se identificando, no escopo definido, características que justifiquem sua classificação como obra especial.

Dessa forma, entende-se tecnicamente viável a contratação pretendida, devendo a modalidade licitatória, o critério de julgamento, o regime de execução e os demais elementos do instrumento

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY COSTA SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

convocatório observar o enquadramento adotado e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, visando à recuperação e adequação da infraestrutura do Teatro Municipal, com melhorias nas condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade do equipamento público.

14. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃODO ETP

Maria Luciana da Silva Santana	Vitor Hugo Carneiro da Silva
Diretora do Departamento de Turismo e Cultutra	**Diretor do Departamento de Engenharia**

Martinópolis/SP, 17 de novembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLY DE OLIVEIRA SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D96A-3B4C-6C0D-72A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITOR HUGO CARNEIRO SILVA (CPF 452.XXX.XXX-60) em 24/11/2026 14:39:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D96A-3B4C-6C0D-72A8

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

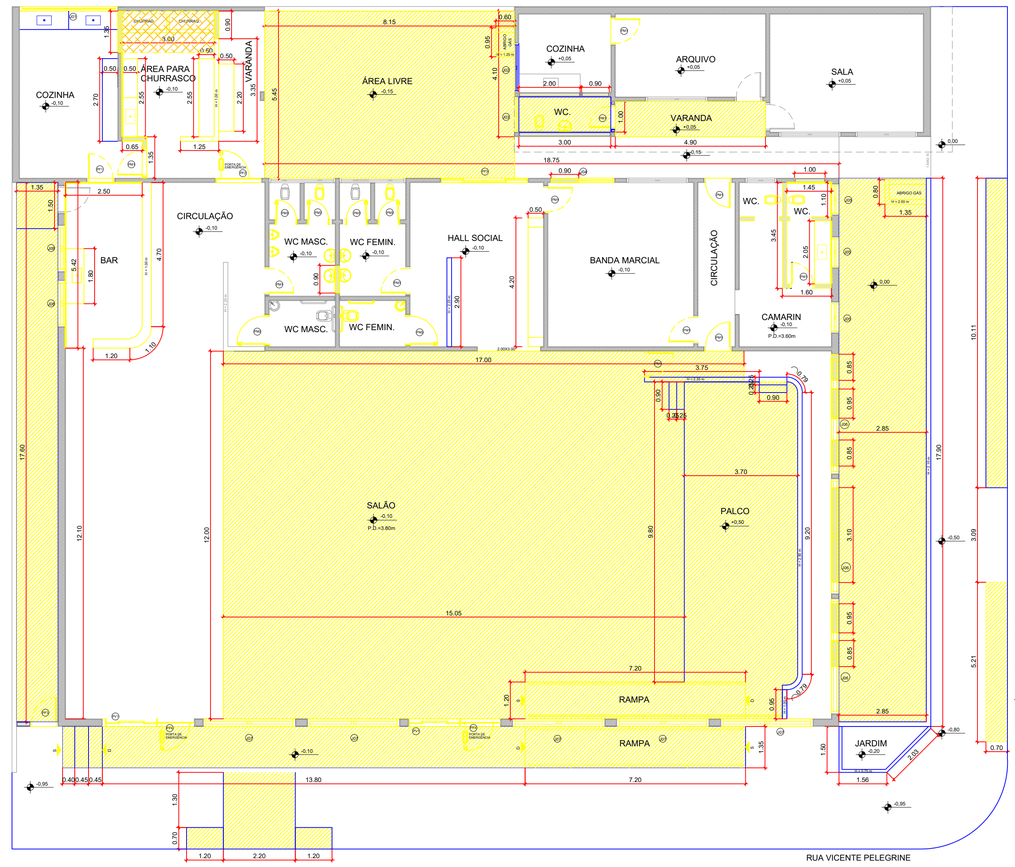

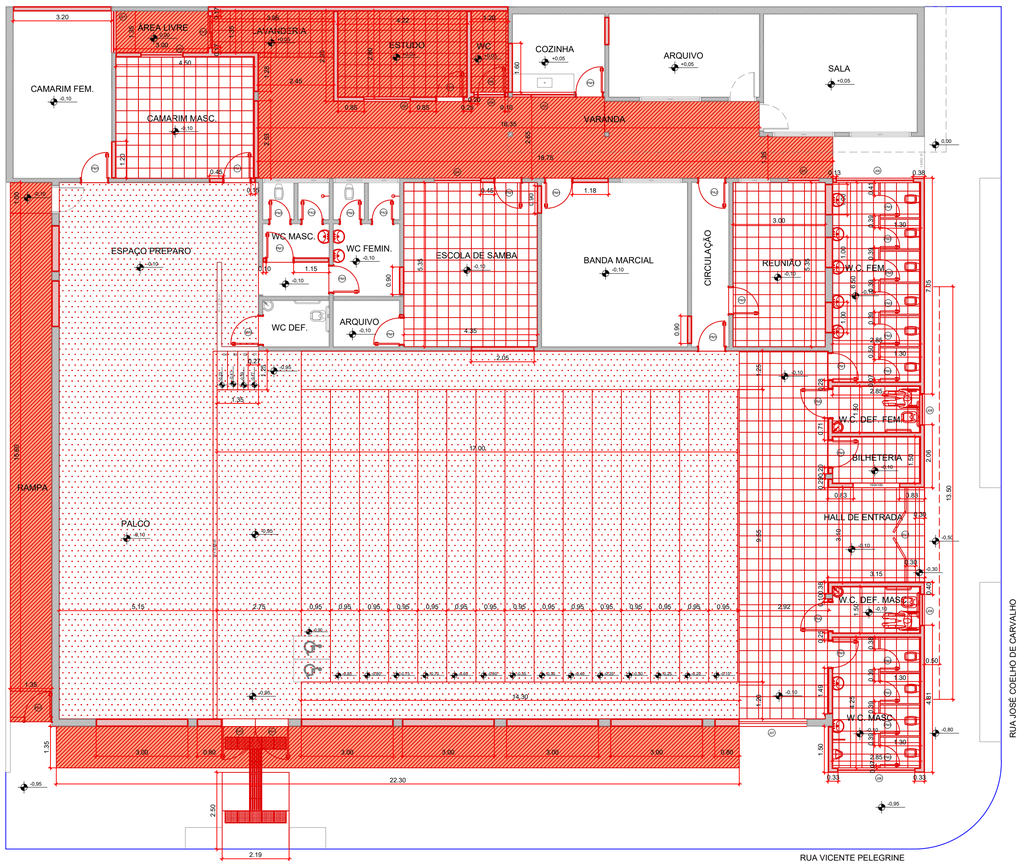

PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO

ESCALA 1:100

TABELA DE ESQUADRIAS Á RETIRAR

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD
J01	Janela	1.85	0.80	1.70	Ferro e Vidro	1
J02	Janela	1.50	1.00	1.70	Ferro e Vidro	1
J03	Janela	1.00	1.00	1.70	Ferro e Vidro	1
J04	Janela	2.10	1.20	1.10	Ferro e Vidro	1
J05	Janela	1.00	0.80	1.50	Ferro e Vidro	3
J06	Janela	3.75	1.50	1.10	Ferro e Vidro	3
J07	Janela	3.00	1.50	1.10	Ferro e Vidro	5
J08	Janela	1.50	0.80	2.10	Ferro e Vidro	2
PM1	Porta	0.80	2.10		Madeira	11
PM2	Porta	0.90	2.10		Madeira	2
PF1	Porta	0.80	2.10		Ferro	1
PF2	Porta	1.50	2.10		Ferro	1
PF3	Porta	2.90	2.65		Ferro	1
PF4	Porta	1.20	2.10		Ferro	2
PV1	Porta	1.70	2.10		Vidro	2

PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO

ESCALA 1:100

TABELA DE ESQUADRIAS Á EXECUTAR

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD
J1	Janela	1.35	1.50	0.60	Aluminio	2
J2	Janela	1.50	1.00	1.10	Aluminio	1
J3	Janela	2.00	1.00	1.10	Aluminio	1
J4	Janela	1.50	1.20	1.10	Aluminio	1
J5	Janela	1.00	0.80	1.50	Aluminio	1
J6	Janela	2.50	0.60	1.50	Aluminio	2
J7	Janela	2.20	1.50	1.10	Aluminio	1
J8	Janela	1.00	0.60	1.50	Aluminio	2
J9	Janela	1.00	0.60	2.10	Aluminio	1
PM1	Porta	0.80	2.10		Madeira	16
PM2	Porta	0.90	2.10		Madeira	3
PM3	Porta	0.70	2.10		Madeira	14
PA1	Porta	1.00	2.10		Aluminio	1
PA1	Porta	0.90	2.10		Aluminio	1
PA1	Porta	0.70	1.90		Aluminio	2
PF1	Porta	1.20	2.10		Ferro	1
PF2	Portão	0.90	2.10		Ferro	1
PV1	Porta	3.10	2.50		Aluminio/Vidro	1
PV2	Porta	1.00	2.10		Aluminio/Vidro	1

LEGENDA

- CONSTRUÇÃO EXISTENTE
- ALVENARIA À DEMOLIR
- PISO À DEMOLIR
- RETIRADA TELHADO
- ALVENARIA À CONSTRUIR
- PISO À CONSTRUIR
- PISO CERÂMICO
- PISO CARPETE

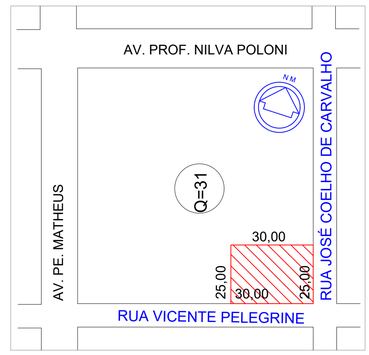

SITUAÇÃO

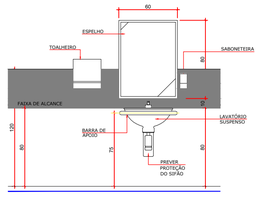

DETALHE - LAVATÓRIO

SEM ESCALA - MEDIDAS EM cm

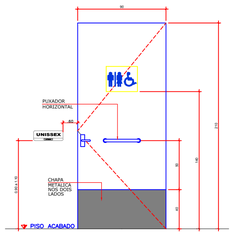

DETALHE - PORTA

SEM ESCALA - MEDIDAS EM cm

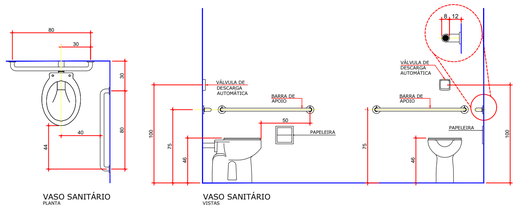

DETALHE - SANITÁRIOS PPNE

SEM ESCALA - MEDIDAS EM cm

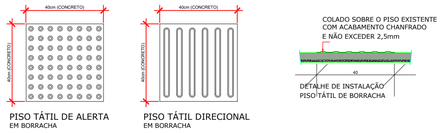

NOTAS:

AS PLACAS DEVERÃO TER COR CONTRASTANTE COM A DO PISO ADJACENTE.

DETALHE - PISO TÁTIL

SEM ESCALA - MEDIDAS EM cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, 525 - MARTINÓPOLIS-SP

FONE (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19500-000

CNPJ 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

www.martinopolis.sp.gov.br

PROJETO	DESENHO / DATA 05 / 06 / 2025
REFORMA TEATRO MUNICIPAL - JOÃO SILVA PROJETO ARQUITETÔNICO Planta Demolição e Construção	Marcos Paulo da Silva RESPONSÁVEL TÉCNICO MARCOS PAULO DA SILVA CAU A106648-0 RRT: 618555272
R. José Coelho de Carvalho - Vila Alegrete - Martinópolis - SP	

ESCALA	FOLHA	APROVADO:	REVISÃO	ASSINATURA
Ind.	1/4		00	

Assinado por 1 pessoa: DANIELE TALEGHINI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6B83-9B9F-6A10-7B83 e informe o código 6B83-9B9F-6A10-7B83

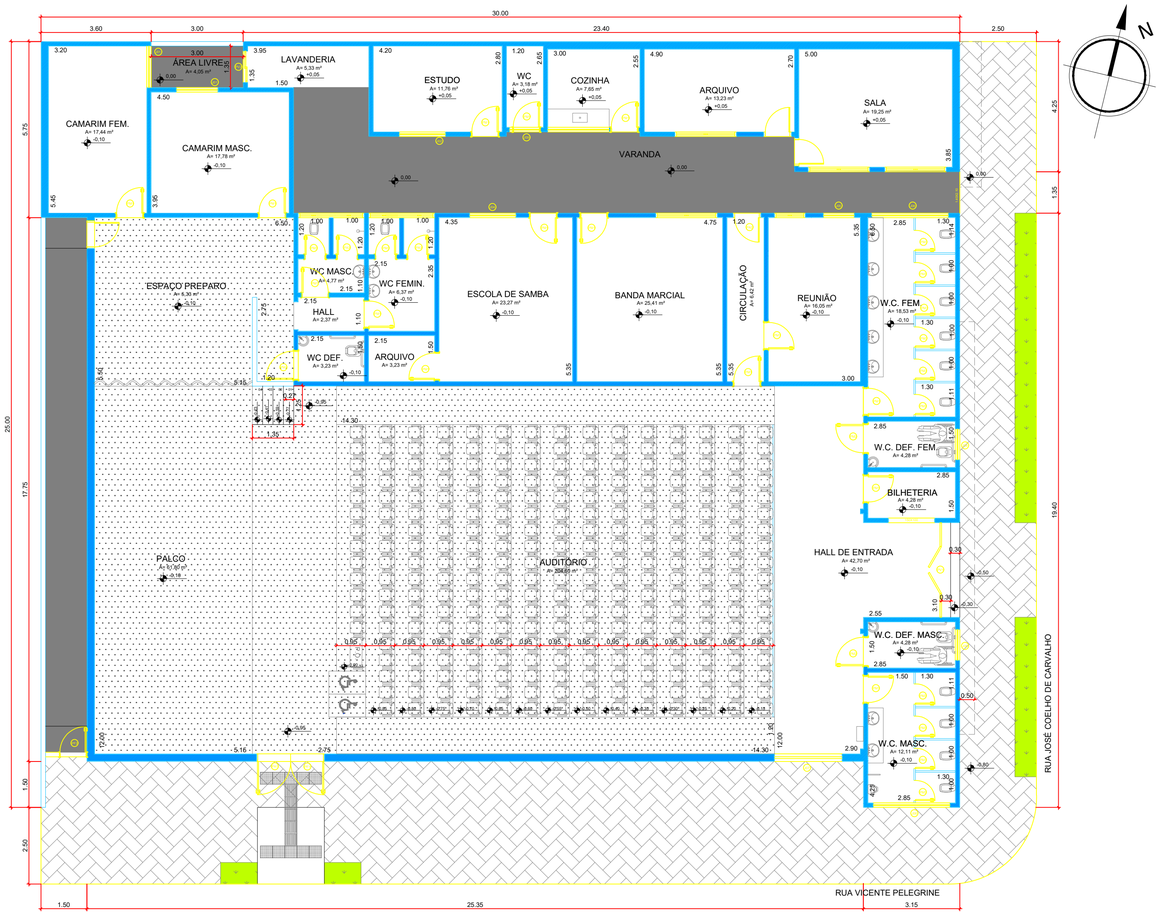

PLANTA BAIXA

ESCALA 1:100

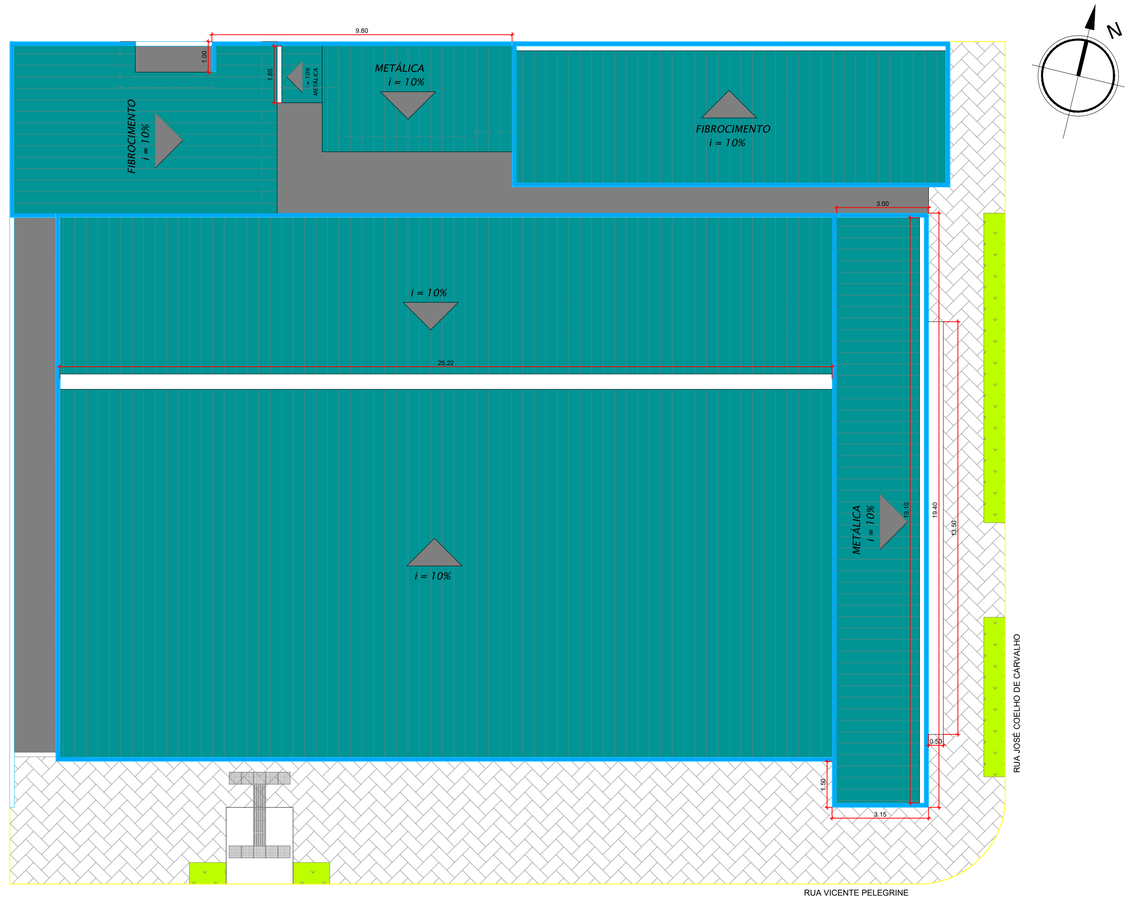

PLANTA COBERTURA

ESCALA 1:100

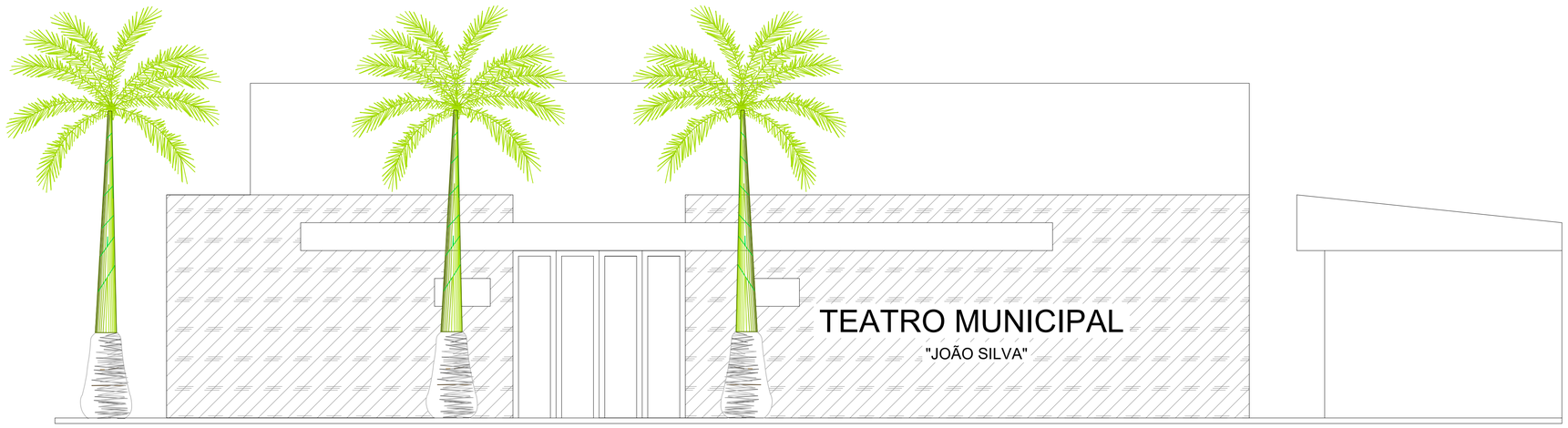

FACHADA

ESCALA 1:50

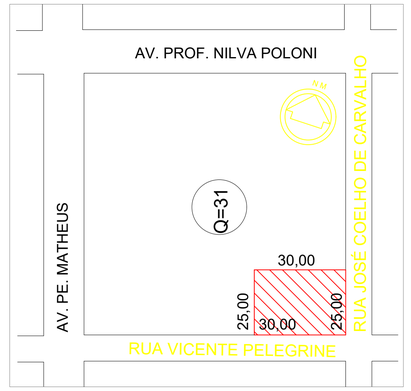

SITUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, 525 - MARTINÓPOLIS-SP
FONE (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19500-000
CNPJ 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110
www.martinopolis.sp.gov.br

PROJETO		DESENHO	DATA 08 / 06 / 2021
REFORMA TEATRO MUNICIPAL - JOÃO SILVA PROJETO ARQUITETÔNICO Planta Baixa, Cobertura, Fachada e Situação		Marcos Paulo da Silva	
		RESPONSÁVEL TÉCNICO MARCOS PAULO DA SILVA CAU/A0664B-0 RRT: 6181559272	
R. José Coelho de Carvalho - Vila Alegrete - Martinópolis - SP			
ESCALA	FOLHA	APROVADO:	REVISÃO / ASSINATURA
Ind.	2/4		00

Assinado por 1 pessoa: DANIELE TALEGHINI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6B83-9B9B-6A10-7B83 e informe o código 6B83-9B9B-6A10-7B83

Registro de Responsabilidade Técnica

RRT Simples Nº 20001640

1. Responsável Técnico

Responsável técnico Marcos Paulo da Silva	CPF 397.XXX.XXX-01
Título do profissional Arquiteto(a) e Urbanista	Registro Nacional 00A1066480

2. Detalhes do RRT

Nº do RRT SI20001640I00CT001	Modalidade RRT Simples
Data de cadastro 08/06/2026	Forma de registro Inicial
Data de registro 10/06/2026	Forma de participação Individual

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT	Boleto Nº	Pago em
R$130,64	00030323860050001787	10/06/2026

3. Dados do serviço / contratante

3.1 Serviço

Contratante	Tipo de pessoa	CPF / CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS	Pessoa Jurídica	44.XXX.XXX/0001-30
Valor do serviço / honorários -	Data de início 02/06/2026	Data de previsão de término 31/12/2027

3.1.1 Endereço da obra/serviço

Rua José Coelho de Carvalho, 0, 19505-232, Martinópolis/SP, Brasil

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Arquitetura das edificações (Grupo 1.1)

Projeto arquitetônico de reforma 1.1.3	750,00m²

3.1.3 Descrição da obra/serviço

Elaboração de projeto de reforma do Prédio onde está localizado o Teatro Municipal João Silva. Lote com 750,00 m²

3.1.4 Declaração de acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT Vinculado por forma de registro

N do RRT	Contratante	Forma de registro	Data de Registro
SI20001640I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS	Inicial	10/06/2026

5. Declaração de veracidade

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2982-3968-0360-8458 e informe o código 2982-3968-0360-8458

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. Assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista Marcos Paulo da Silva, registro CAU nº 00A1066480, na data e hora: 08/06/2026 11:47:27 UTC -03:00, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).

Assinado eletronicamente por:
Marcos Paulo da Silva
08/06/2026 às 11:47:27 UTC-03:00

Nº 6181335272

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2932-3B68-C310-85D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS PAULO DA SILVA (CPF 397.XXX.XXX-01) em 04/09/2026 11:05:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2932-3B68-C310-85D8

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3



PLANTA BAIXA - BALDRAMES E BROCAS

ESCALA 1:100



PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO

ESCALA 1:100

DETALHAMENTO ESTACA 1

(COBRIMENTO 4,5 cm)
N1 4 Φ 10,0 mm
N2 Φ 5,0 mm a cada 12 cm

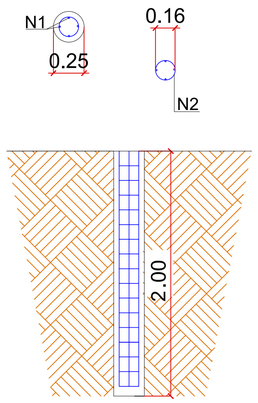

DETALHAMENTO ESTACA 2

(COBRIMENTO 4,5 cm)
N1 4 Φ 10,0 mm
N2 Φ 5,0 mm a cada 12 cm

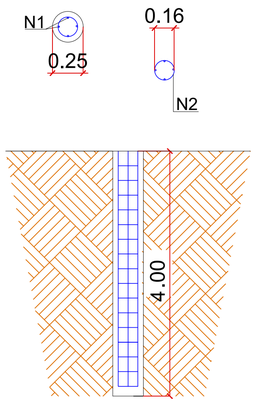

DETALHAMENTO BALDRAME

(COBRIMENTO 3,0 cm)
N1 4 Φ 10,0 mm
N3 Φ 5,0 mm a cada 15,00 cm

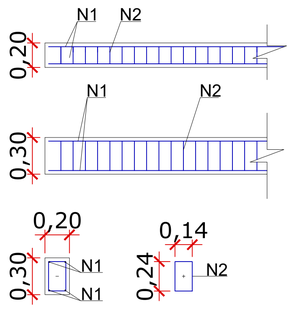

DETALHAMENTO PILAR

(COBRIMENTO 3,0 cm)
N1 4 Φ 10,0 mm
N2 Φ 5,0 mm a cada 15,00 cm

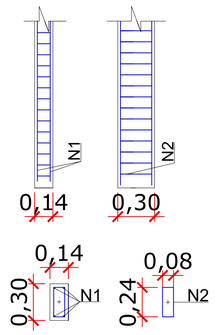

DETALHAMENTO VIGA

(COBRIMENTO 3,0 cm)
N1 4 Φ 10,0 mm
N2 Φ 5,0 mm a cada 15,00 cm

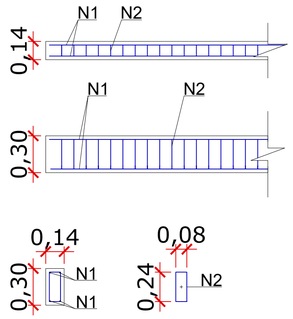

LEGENDA

- BROCA - TIPO 1
- BROCA - TIPO 2
- VIGA BALDRAME
- PILARES
- VIGAS RESPALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, 525 - MARTINÓPOLIS-SP
FONE (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19500-000
CNPJ 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110
www.martinopolis.sp.gov.br

PROJETO		DESENHO	DATA 09/06/2025
REFORMA TEATRO MUNICIPAL - JOÃO SILVA PROJETO ESTRUTURAL Brocas, Vigas e Pilares		RESPONSÁVEL TÉCNICO VITOR HUGO CARNEIRO DA SILVA CREA: 5070064457 ART: 28202619229916	
R. José Coelho de Carvalho - Vila Alegrete - Martinópolis - SP			
ESCALA	FOLHA	APROVADO:	REVISÃO / ASSINATURA
Ind.	4/4		00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CARNEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6B61-5D27-4A0D-5A42 e informe o código 6B61-5D27-4A0D-5A42



PLANTA BAIXA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ESCALA 1:100

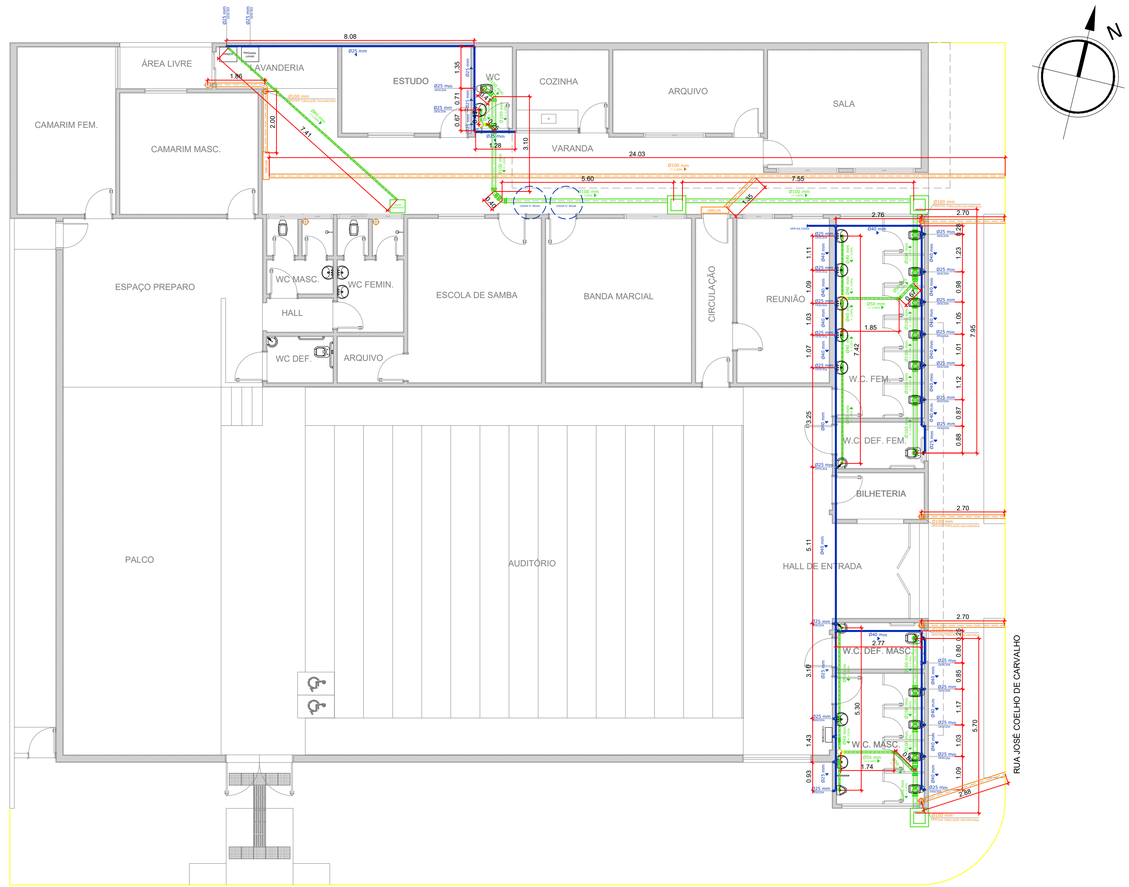

PLANTA BAIXA - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS

ESCALA 1:100

LEGENDA

- QD-1 — QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS.
- 00/100 — PONTO DE LUZ
- X — INTERRUPTOR SIMPLES - h=1,10m.
- XX — INTERRUPTOR PARALEO 2 PONTOS - h=1,10m.
- XXX — INTERRUPTOR PARALEO 3 PONTOS - h=1,10m.
- 100 X — TOMADA 2P+T E UNIVERSAL - 127/220V h=0,30m.
- 100 X — TOMADA 2P+T E UNIVERSAL - 127/220V h=1,10m.
- 100 X — TOMADA 2P+T E UNIVERSAL - 127/220V h=2,80m.
- 100 X — TOMADA 2P+T E UNIVERSAL - 127/220V PISO.

LEGENDA

- TUBULAÇÃO ESGOTO
- TUBULAÇÃO ÁGUA FRIA
- TUBULAÇÃO DRENAGEM
- CAIXA SIFONADA
- GRELHA
- CAIXA DE ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, 525 - MARTINÓPOLIS-SP
FONE (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19500-000
CNPJ 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110
www.martinopolis.sp.gov.br

PROJETO	DESENHO	DATA 09/06/2026
REFORMA TEATRO MUNICIPAL - JOÃO SILVA PROJETO ELETRICO E HIDROSSANITÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO VITOR HUGO CARNEIRO DA SILVA CREA: 5071006457 ART: 2620261929976	
R. José Coelho de Carvalho - Vila Alegrete - Martinópolis - SP		

ESCALA	FOLHA	APROVADO:	REVISÃO	ASSINATURA
Ind.	3/4		00	

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CARNEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6B81-5227-4860-5942 e informe o código 6B81-5227-4860-5942

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B71-E297-856D-5942

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITOR HUGO CARNEIRO SILVA (CPF 452.XXX.XXX-60) em 04/09/2026 13:19:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2B71-E297-856D-5942

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA TEATRO MUNICIPAL - JOÃO SILVA EM MARTINÓPOLIS

LOCAL: Teatro Municipal João Silva (RUA JOSÉ COELHO DE CARVALHO, VILA ALEGRETE - MARTINÓPOLIS – SP)

Objetivo

Esse memorial tem como finalidade descrever a execução do projeto de reforma do teatro municipal. O projeto foi baseado na necessidade de melhoria das instalações internas e externas do teatro vias, proporcionando maior conforto para população e funcionalidade para o imóvel.

Serviços iniciais

A contratada deverá visitar local onde será executada a infraestrutura a fim de eliminar qualquer dúvida quanto à situação da área.

O Departamento de Planejamento e Obras poderá:

Impugnar, mandar demolir e refazer os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

Segurança e higiene do trabalho

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº 229 de 26 de Fevereiro de 1967 (Consolidação das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº 14.133 de 01/04/2021 art. 120 e 121.

Administração da obra

Será exercido por ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL, mestre geral e demais pessoal, necessário para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Martinópolis através do departamento competente.

Documentação:

A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Martinópolis "ART" ou "RRT" recolhida, referente aos serviços contratados.

Materiais:

Todo material a ser adquirido para utilização na obra deverá ser de primeira linha, devendo a contratada apresentar a relação dos tipos e marcas dos materiais

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

antes da compra, cabendo ao Departamento de Planejamento e Obras aprovar antes da compra e da utilização dos mesmos na execução da obra.

Pagamento:

Após execução plena de cada serviço apresentado no cronograma físico-financeiro em anexo, a CONTRATADA deverá solicitar ao Departamento de Planejamento e Obras, vistoria técnica para apreciação dos serviços supracitados. Os prazos, condições de pagamento e demais assuntos referentes à entrega dos serviços estarão descritos nas clausulas do contrato a ser celebrado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis e a empresa CONTRATADA.

Garantia:

A CONTRATADA será responsável pelos serviços, materiais e instalações pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega definitiva das obras, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE por qualquer defeito oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES DE OBRA

1.1 - Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (Araucária angustifolia), ou Quarubarana (Erisma uncinatum), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (Qualea spp), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

1.2 - Locação de obra de edificação

1) Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

1.3 - Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto

1) Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

1.4 - ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023

1) Será medido por volume de aterro geométrico, definido em projeto.

2) O item remunera servente: profissional que lança o material, de forma manual, para o interior da vala e opera o compactador. - Caminhão pipa: utilizado para a umidificação do solo. - Argila: material de empréstimo utilizado no aterro. - Compactador de solos de percussão (sapo) com motor a gasolina 4 tempos de 4 CV: equipamento utilizado para a compactação do solo utilizado no aterro da vala (já contempla o operador).

1.3 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

02 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 - Demolição manual de concreto simples

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.2 - Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.3 - Retirada de esquadria metálica em geral

1) Será medido pela área da esquadria retirada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.4 - Retirada de folha de esquadria em madeira

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.5 - Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados

1) Será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.6 - Retirada de esquadria em vidro

1) Será medido pela área da esquadria em vidro retirada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de esquadria em vidro de qualquer natureza, inclusive fixação; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

2.7 - Retirada de bancada incluindo pertences

1) Será medido por área, na projeção horizontal, de bancada retirada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis.

2.8 - Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

1) Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).

2) O item remunera a mão de obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

2.9 - Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

1) Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de batentes, corrimãos ou peças lineares metálicas, chumbados; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.10 - Remoção de lâmpada

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.11 - Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas

1) Será medido por área de forro retirado (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de forros em placas ou tiras apoiadas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.12 - Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:

a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;

b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;

c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.13 - Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.14 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

2.15 - Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km

1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

03 – INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

3.1 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

1) Será medido pelo volume real escavado (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

3.2 - Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

3.3 - Forma em madeira comum para estrutura

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

3.4 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.5 - Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.6 - Concreto usinado, fck = 20 Mpa

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

3.7 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

3.8 - Lastro de pedra britada

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

3.9 - Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

3.10 - Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

3.11 - Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo maciço comum

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

3.12 - Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa

1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo:

- Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

3.13 - Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm

1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível com manta asfáltica préfabricada, compreendendo:

a) Manta asfáltica pré-fabricada modificada com polímeros, com as características técnicas impressas na manta, conforme NBR 9952, tipo III-B, espessura mínima de 4 mm, armadura interna com filme de poliéster (não tecido de poliéster), destinada a absorver esforços conferindo resistência mecânica à manta, resistência à tração, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 400 N, resistência ao impacto > 4,9 J, na temperatura de 0ºC, resistência ao rasgo > 120 N, alongamento mínimo, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 30%, absorção de água < 1,5% (variação em massa), flexibilidade a baixa temperatura de (-)5ºC, classificação tipo B, escorrimento mínimo, para temperaturas > 95ºC, estabilidade dimensional < 1%, flexibilidade após envelhecimento acelerado na temperatura de 5ºC, classificação tipo B, estanqueidade > 15 m.c.a.

- Acabamento em polietileno em ambas as faces ou uma das faces em areia e outra em polietileno; referência comercial Denvermanta Tipo III-B da Denver Global, Torodin Tipo III-B da Viapol, Premium Poliéster Tipo III-B da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9952 e às características técnicas acima descritas.

b) Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, para a imprimação da superfície onde será aplicada a manta, com as características técnicas: Densidade >0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Denver Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf Hacker ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também a limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da camada separadora e a proteção mecânica final.

3.14 - Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2ST LM

1) Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 120 mm de espessura e resistência ao fogo de 60 minutos, composta por: duas chapas em cada face da estrutura, tipo standard e com espessura de 12,5 mm (2 ST 12,5 + 2 ST 12,5); isolamento acústico de 50 a 52 dB, com lã mineral (vidro ou rocha) com espessura mínima de 50 mm; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 70 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758.

3.15 - Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta

1) Será medido por área de divisória e / ou porta instalada, não se descontando nas portas a elevação do piso e / ou rebaixo superior com relação à altura da divisória (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de divisória sanitária modulada, constituída por: painéis e portas em laminado melamínico estrutural TS 10 mm, padrão dupla face e acabamento texturizado, em várias cores; estrutura em perfil de alumínio anodizado natural fosco, ou com pintura eletrostática preta; dobradiças automáticas em alumínio anodizado natural fosco acetinado e fechadura tipo tarjeta livre / ocupado, com acabamento em nylon com fibra de vidro e espelhos em ABS, sapata especial em alumínio fundido rígido para fixação dos montantes, tampa do montante em nylon cor

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

preta e guarnição do montante em PVC cinza ou preto, batedeira do montante em EPDM na cor preta; referência comercial Alcoplac da Neocom, Basic System da Perstorp ou equivalente.

04 – ACABAMENTO – PAREDES

4.1 – Chapisco

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

4.2 - Reboco

1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

4.3 - Massa corrida a base de PVA

1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

4.4 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial Novacor standard Sherwin Willian, Rende e cobre standard Suvinil, Extra standard acrílico Eucatex, Tinta standard rende muito Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

4.5 - Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante.

4.6 - Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

1) Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimento de paredes internas ou externas cobertas, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Eliane, Artens ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa) ou BIIIb;

c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

e) Carga de ruptura: >= 500 N;

f) Coeficiente de atrito: não se aplica

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes, e rejuntamento das placas com junta média de 2 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

4.7 - Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm

1) Será medido pela área de espelho instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de espelho constituído por: espelho em vidro cristal liso lapidado, com espessura de 4 mm; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação sobre superfície plana.

ACABAMENTO – PISO

4.8 - Lastro de pedra britada

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

4.9 - Concreto usinado, fck = 20 Mpa

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

4.10 - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

4.11 - Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

1) Será medido pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente;

b) Absorção de água: 6% < Abs < 10%, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);

d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);

e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

f) Carga de ruptura > 500 N;

g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5;

h) Resistente a gretagem;

i) Resistente ao choque térmico;

j) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito 1);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

4.12 - Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm

1) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento branco comum não estrutural, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da pasta de cimento, aplicação da pasta nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas. Norma técnica: NBR 9817.

4.13 - Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

1) Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).

2) O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicado para áreas internas, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente; peça cortada com ferramenta adequada;

b) Absorção de água: 6% < Abs < 10%, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);

c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);

d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);

e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

f) Carga de ruptura > 500 N;
g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5;
h) Resistente a gretagem;
i) Resistente ao choque térmico;
j) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito 1);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

4.14 - Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm

1) Será medido por comprimento de rodapé rejuntado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cimento branco comum não estrutural, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da pasta de cimento, aplicação da pasta nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas. Norma técnica: NBR 9817.

4.15 - Revestimento com carpete para tráfego moderado, uso comercial, tipo bouclê de 5,4 até 8 mm

1) Será medido pela área de superfície com revestimento em carpete para tráfego moderado executado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de carpete para tráfego moderado, aprovado conforme norma ASTM 2859 (flamabilidade), com as características: textura em bouclê com filamento contínuo 100% em polipropileno, com altura do pelo variável de 3,5 mm até 6,0 mm, conforme o fabricante, tratado com protetor contra manchas; bases primária e secundária; altura total do carpete variável de 5,4 mm até 8 mm, peso total variável de 1.850 g / m² até 2.500 g /m², conforme o fabricante; referência comercial carpete Essex, fabricação Beaulieu, ou carpete Champion, fabricação Inylbra, ou carpete Project, fabricação Meller, ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão de obra especializada, inclusive materiais acessórios como percintas de emendas e cola especial, necessários à instalação do carpete por meio de colagem em superfície previamente regularizada; não remunera o preparo prévio da superfície.

4.16 - Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

1) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 20 cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.

05 – COBERTURA

5.1 – TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS

1) Será medido por área de projeção do telhado.

2) O item remunera montador de estrutura metálica; - Servente; - Perfil em aço conformado a frio tipo "UE", 150 x 60 x 20 x 3 mm para apoio das telhas; - Parafuso comum ASTM A307, aço carbono, cabeça sextavada, d = 12,7 mm (1/2") para fixação das terças; - Guincho Elétrico de Coluna.

5.2 - Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm

1) Será medido pela área de telhamento (m²), sendo:

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

- 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
- 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
- 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvalume, acabamento pré-pintado em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50mm de espessura, altura de 40mm, em qualquer comprimento; referência comercial LR-40 da Perfilor, RT-40 da Regional, MBP-40 da Grupo MBP, GA-40 da Galvisteel, Santo André Distribuidora ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

5.3 - Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo

1) Será medido por área de forro executado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno drywall, retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; referência comercial Forro FGE da Lafarge Gypsum, Placostil F530 da Placo ou equivalente. Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Não emunera o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sancas ou molduras especiais. Normas técnicas: NBR 14715-1 e 15758-2.

5.4 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

5.5 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

5.6 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

06 – ESQUADRIA

6.1 – Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida

1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação do caixilho tipo fixo, sob medida, constituído por perfis de alumínio anodizado natural Linha 25, contramarco,

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

conforme projeto. Remunera também os respectivos elementos para fixação, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação de vidro.

6.2 - Porta de abrir em alumínio anodizado, sob medida - bronze/preto

1) Será medido por área da porta instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento da porta tipo de abrir e batentes, sob medida, constituído por perfis de alumínio anodizado nas cores bronze e/ou preto, contramarco, conforme projeto; referência comercial perfil 30 fabricação Alcoa ou equivalente. Remura também os respectivos elementos para fixação, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da porta. Não remunera o fornecimento e a instalação do vidro.

6.3 - Recolocação de folhas de porta ou janela

1) Será medido por unidade de folha de porta ou janela colocada (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a colocação de folha de porta ou janela.

6.4 - Caixilho basculante em aluminio anodizado com vidro - linha comercial

1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento do caixilho tipo basculante, constituído por perfis de alumínio anodizado natural L 25, linha comercial, com vidro. Remura também os respectivos elementos para fixação, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

6.5 - Vidro temperado incolor de 10 mm

1) Será medido pela área de vidro instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de vidro temperado incolor de 10 mm, inclusive acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do vidro.

6.6 - Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm

1) Será medido por unidade de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

6.7 - Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm

1) Será medido por unidade de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

6.8 - Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm

1) Será medido por unidade de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

6.9 - Porta/portão tipo gradil sob medida

1) Será medido pela área da porta instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta. Não remunera arremates de acabamento.

6.10 - Vidro liso transparente de 6 mm

1) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

2) O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 6 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

6.11 - Porta de correr tipo veneziana e vidro em alumínio anodizado - branco

1) Será medido pela área da porta instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da porta de correr tipo veneziana e vidro, constituído por perfis de alumínio com pintura eletrostática a pó na cor branca, linha comercial; referência comercial linha 25 Magnum da Atlântica Esquadrias, linha 25 Premium da Lux Esquadrias, linha 25 da AJ Esquadrias ou equivalente. Remura também os respectivos elementos para fixação, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da porta.

07 – INSTALAÇÕES ELETRICAS

7.1 - RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023

1) Será medido por comprimento de rasgo linear mecanizado em alvenaria com diâmetro menor ou igual a 40 mm.

2) O item remunera o Auxiliar de eletricista: auxilia o oficial na execução do serviço; Serra circular de bancada 5 HP: equipamento e operador (oficial) para execução do serviço.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

7.2 - CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023

1) Será medido por comprimento de chumbamento linear em alvenaria.

2) O item remunera eletricista: oficial responsável pela execução do serviço; - Auxiliar de eletricista: auxilia o oficial na execução do serviço; 0,083 - Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo manual: aplicado para fixar peças no local definido pelo projeto.

7.3 - Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm

1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1´´, cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.

7.4 - Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2)O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.

7.5 - Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2)O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.

7.6 - Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2)O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.

7.7 - Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO; referência comercial DQE 1030 da Eletromar, ASM1 da Soprano, Fame, Cuttler Hammer ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado.

7.8 - Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 80 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado.

7.9 - Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolton - 150 A - sem componentes

1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

7.10 - Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

7.11 - Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo

1) 1) Será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054346 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

7.12 - Interruptor com 1 tecla simples e placa

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor simples de embutir, com uma tecla fosforescente; referência comercial Tramontina, Pial Legrand, Schneider Electric ou equivalente; remunera também a placa/espelho correspondente.

7.13 - Interruptor paralelo com 1 tecla e placa

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir paralelo, com uma tecla fosforescente; referência comercial Tramontina, Pial Legrand, Schneider Electric ou equivalente; remunera também a placa/espelho correspondente.

7.14 - Interruptor com 1 tecla simples, 1 tecla paralelo e placa

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir, com uma tecla simples e uma tecla paralelo, fosforescentes; referência comercial Tramontina, Pial Legrand, Schneider Electric, Soprano ou equivalente; remunera também a placa/espelho correspondente.

7.15 - Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W

1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de luminária led redonda, de embutir, com driver, composta por módulos led IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 800 até 1060 lm, vida útil > ou = 30.000 h, potência de 9 a 12 W, driver de 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 80 lm / W, com pintura na cor branca, difusor recuado translúcido, compatível com nicho de Ø100 a 200 mm; referência comercial: AL 0185 fabricação Ajalumi, ARM-702/1 LED fabricação ARM, EF70-E0850840 fabricação Lumicenter, PL 616/LED15W TL fabricação Prolumi, PS-R12WBF fabricação Power XL, Dorah-E PC fabricação Itaim ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

7.16 - Luminária LED redonda de sobrepor com difusor translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W

1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de luminária LED redonda de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC > = 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1900 até 2000 lm, vida útil > ou = 50.000 h, potência de 17 a 19 W, drive de 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 100 lm / W, corpo em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido; referência comercial: EF72-S2000840 da Lumicenter, PL 644/LED20W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

7.17 - Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W

1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular de sobrepor, com driver, composta por módulos led IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vida útil > ou = 50.000 h, potência de 35 a 41 W, driver para tensão de 220 V, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translucido; referência comercial: AL0756D.L102 da Ajalumi, SM-755/2 LED LC da ARM, LHT42-S4000840 da Lumicenter ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

7.18 - Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC

1) Será medido por unidade de chuveiro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação do chuveiro elétrico com potência de 5.500 W para 220 V, com acabamento em PVC, inclusive braço de ligação em PVC. Remunera também o material de vedação necessário para sua instalação e ligação às redes elétrica e de água.

08 – INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

8.1 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

8.2 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 40 mm (1.1/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

8.3 - Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação secundária do sistema predial de esgoto, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN = 40 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

8.4 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

8.5 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

8.6 - Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ linha especial

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4´´, inclusive materiais acessórios e de vedação.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

8.7 - Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

8.8 - Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

8.9 - Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

1) Será medido pela área de tampo instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

8.10 - Cuba de louça de embutir oval

1) Será medido por unidade de cuba instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de cuba de louça de embutir para lavatório, referência L59, fabricação Deca ou equivalente; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

8.11 - Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences

1) Será medido por unidade de lavatório instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de lavatório de louça para canto sem coluna; referência comercial 101 linha Marajó da Deca ou equivalente. Remunera também materiais para fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

8.12 - Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros

1) Será medido por conjunto instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido, capacidade de 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial Celite, Incepa da Roca Brasil Ltda, Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Deca da Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4", tampa plástica para sanitário tipo universal, tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

8.13 - Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´

1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

8.14 - Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado

1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede, em latão fundido cromado de 3/4 ou 1/2; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

8.15 - Sifão plástico sanfonado universal de 1´

1) Será medido por unidade de sifão instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1´´ e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

8.16 - Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm

1) Será medido por unidade executada (un).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para execução de caixa de gordura constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido; revestida com chapisco; base e tampa em concreto armado; regularização da base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3; tubo de concreto meia seção; escavação, reaterro e apiloamento do terreno.

8.17 - Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical

1) Será medido por unidade de ralo instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco, 100 X 165 X 50 mm, em ferro fundido, com saída vertical e grelha metálica, inclusive materiais

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

acessórios.

8.18 - Recolocação de torneiras

1) Será medido por unidade de torneira recolocado (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, inclusive materiais acessórios, necessários para a instalação de torneiras em geral.

8.19 - Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios

1) Será medido por unidade recolocada (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra e materiais de consumo como massa e vedantes necessários para a instalação e ligação às redes de água e esgoto de aparelhos sanitários em geral inclusive os seus respectivos acessórios (bacia, lavatório, bidê, mictório, tanque, etc.); não remunera o fornecimento dos aparelhos sanitários e dos acessórios.

8.20 - Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences

1) Será medido por unidade de tanque instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de tanque simples em granito sintético, linha comercial, com profundidade média de 0,54 cm e largura média de 0,60 m; referência comercial T.60 da Marsinty ou equivalente, nas dimensões padronizadas disponíveis no mercado. Remunera também materiais para fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

8.21 - Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm

1) Será medido por área de placa instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de divisória revestida ou maciça, confeccionada em placas de granilite polido e encerado ou preparado para receber pintura, com espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto. Remunera também materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola à base de resina epóxi e eventuais peças e arremates metálicos. Não remunera ferragem de vão de porta.

8.22 - Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ linha especial

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido, acabamento cromado com canopla, diâmetro nominal de 3/4, inclusive materiais acessórios e de vedação.

09 – ACESSIBILIDADE

9.1 - Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´

1) Será medido pelo comprimento total de barra de apoio instalada, incluindo os

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

trechos com deflexão a 90 graus (m).

2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, em qualquer comprimento; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

9.2 - Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista

1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podo tátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

Martinópolis, 4 de setembro de 2026

VITOR HUGO CARNEIRO DA SILVA
Engenheiro civil
CREA/SP: 5071006457
ART: 2620262725335

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA TEATRO MUNICIPAL - JOÃO SILVA

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – SERVIÇOS PRELIMINARES DE OBRA

01.01 - Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

- Placa de obra - 4,00 m x 1,50 m = **6,00 m²**

01.02 – Locação de obra de edificação

- Banheiros = 60,95 m²
- Estudo + Área Serviço = 26,59 m²
- TOTAL = 60,95 m² + 26,59 m² = **87,54 m²**

01.03 - Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto

- Auditório - 34,43 m² x 0,85 m (altura) (Degraus) + (1,20 m (largura) x (14,30 m (comprimento) x 0,85 (altura) / 2 (Rampa)) = **36,56 m²**

01.04 - ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023

- Pátio - (52,39 m² + 16,64 m²) x 0,15 m = **10,35 m³**

01.05 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

- Banheiros = 60,95 m²
- Estudo + Área Serviço = 26,59 m²
- Auditório = 222,64 m²
- Pátio = 42,51 m² + 19,95 m² = 62,46 m²
- Rampa Corredor = 17,60 m x 1,50 m = 26,40 m²
- TOTAL = 60,95 m² + 26,59 m² + 222,64 m² + 62,46 m² + 26,40 m² = **399,04 m²**

02 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

02.01 - Demolição manual de concreto simples

- Banheiros = 60,95 m² x 0,05 m (espessura) = 3,05 m³
- Estudo + Área Serviço = 26,59 m² x 0,05 m (espessura) = 1,33 m³
- Auditório = 222,64 m² x 0,05 m (espessura) = 11,13 m³
- Pátio = 42,51 m² + 19,95 m² = 62,46 m² x 0,05 m (esp.) = 3,12 m³
- Rampa Corredor = 17,60 m x 1,50 m = 26,40 m² x 0,05 m (espessura) = 1,32 m³
- Rampa Acessível (existentes) - 7,20 m (comprimento) x 1,20 m

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

(largura) x 0,05 m (espessura) + 7,20 m (comprimento) x 1,35 m (largura) x 0,05 m (espessura)= 0,92 m³

- Patamar acesso (rampa e escada) externo - 13,80 m (comprimento) x 1,35 m (largura) x 0,05 m (espessura) = 0,93 m³
- Escada Externa (existente) - 0,45 m (comprimento) x 1,35 m (largura) x 3 degraus x 0,05 m = 0,09 m³
- Rampa acessível nova (calçada) - 2,20 m (largura) x 2,00 m (comprimento) x 0,05 m (espessura) = 0,22 m³
- Canteiros novos (calçada) - 2,00 canteiros x 1,20 m (comprimentos) x 0,70 m (largura) x 0,05 m (espessura) + 1,00 canteiro x 5,21 m (comprimentos) x 0,70 m (largura) x 0,05 m (espessura) + 1,00 canteiro x 10,11 m (comprimentos) x 0,70 m (largura) x 0,05 m (espessura) = 0,62 m³
- Banheiro (piso) - 3,45 m² x 0,05 m (espessura) = 0,17 m²
- TOTAL = 3,05 m³ + 1,33 m³ + 11,13 m³ + 3,12 m³ + 1,32 m³ + 0,92 m³ + 0,93 m³ + 0,09 m³ + 0,22 m³ + 0,62 m³ + 0,17 m² = **22,91 m³**

02.02 - Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

PAREDES:

- Cozinha (Paredes) - (0,65 m + 1,35 m) x 3,00 m (altura) x 0,15 m (espessura) = 0,90 m³
- Área Churrasco (Paredes) - 0,90 m x 3,00 m (altura) x 0,15 m (espessura) = 0,41 m³
- WC (Paredes) - (1,00 m + 3,00 m + 1,00 m) x 3,00 m (altura) x 0,15 m (espessura) = 2,25 m³
- Camarim (Paredes) - (3,45 m + 1,60 m + 1,45 m + 1,40 m) x 3,60 m (altura) x 0,15 m (espessura) = 4,27 m³
- Hall Social (Parede) - 2,90 m x 2,25 m (altura) x 0,15 m (espessura) = 0,98 m³
- Palco (Paredes) - (3,75 m + 0,79 m + 9,20 m + 0,79 m + 0,95 m) x 2,90 m (altura) x 0,15 m (espessura) = 6,73 m³
- Gás abrigo (externo/cozinha) - (1,35 m + 0,80 m) x 2,00 m (altura) x 0,15 (espessura) + (0,60 m + 0,60 m) x 1,25 m (altura) x 0,15 m (espessura) = 0,88 m³

BALCÕES:

- Área Churrasco (Balcões) - (3,35 m + 1,25 m) x 1,00 m (altura) x 0,15 m² (espessura) = 0,69 m³
- Apoio das bancadas - 15,00 unidades x 0,50 m (comprimento) x 1,00 m (altura) x 0,15 m² (espessura) = 1,13 m³

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

- Bar (Balcão) - (4,70 m + 1,10 m + 1,20 m) x 1,00 m (altura) x 0,15 m² (espessura) = 1,05 m³

BANCOS:

- Hall Social (Banco) - (4,20 m + 0,80 m + 0,80 m) x 0,40 m (altura) x 0,15 m² (espessura) = 0,35 m³

MURETAS:

- Jardim externo (Mureta) - (2,00 m + 1,50 m + 1,56 m) x 1,00 m (altura) x 0,15 m² (espessura) = 0,76 m³
- Rampa/Patamar externos - 13,80 m x 0,80 m (altura) x 0,15 m (espessura) + 7,20 m x 0,60 m (altura) / 2 x 0,15 m (espessura) = 1,98 m³
- Palco - 9,80 m x 0,60 m (altura) x 0,15 m (espessura) = 0,88 m³

MUROS:

- Muro (Rua José Coelho de Carvalho) - (17,90 m x 2,95 m) x 2,40 m (altura) x 0,15 m² (espessura) = 7,51 m³

JANELAS:

- Camarim (Existente) - 1,00 m x 1,20 m (altura) x 0,15 m (espessura) = 0,18 m³
- Cozinha (Existente) - 1,95 m x 1,00 m (altura) x 0,15 m (espessura) = 0,29 m³
- Cozinha Interna (Existente) - 1,35 m x 1,50 m (altura) x 0,15 m (espessura) = 0,30 m³

PORTAS:

- Cozinha (Existente) - 0,80 m x 2,10 m (altura) x 0,15 (espessura) = 0,25 m³
- Fachada - (Banheiros) - ((0,85 m + 0,95 m + 3,10 m + 0,85 m + 0,95 m + 0,85 m) x 1,50 m (altura) x 0,15 m (espessura) = 1,69 m³
- Wc/ Masc/Wc Fem. - 0,90 m x 2,10 m (altura) x 0,15 m (espessura) = 0,28 m³
- Banda Marcial - 0,90 m x 1,50 m (altura) x 0,15 m (espessura) = 0,20 m³
- TOTAL = 0,90 m³ + 0,41 m³ + 2,25 m³ + 4,27 m³ + 0,98 m³ + 6,73 m³ + 0,88 m³ + 0,69 m³ + 1,13 m³ + 1,05 m³ + 0,35 m³ + 0,76 m³ + 1,98 m³ + 0,88 m³ + 7,51 m³ + 0,18 m³ + 0,29 m³ + 0,30 m³ + 0,25 m³ + 1,69 m³ + 0,28 m³ + 0,20 m³ **= 34,02 m³**

02.03 - Retirada de esquadria metálica em geral

JANELAS:

- Cozinha Interna Existente - 1 x J1 (1,85 m x 0,80 m) = 1,48 m²
- Cozinha Externa Existente - 1 x J2 (1,50 m x 1,00 m) = 1,50 m²
- WC existente = 1 x J3 (1,00 m x 1,00 m) = 1,00 m²

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

- Banda Marcial - 1 x J4 (2,10 m x 1,20 m) = 2,52 m²
- Camarim Existente - 3 x J5 (1,00 m x 0,80 m) = 2,40 m²
- Fachada (Banheiros novos) - 3 x J6 (3,70 m x 1,50 m) = 16,88 m²
- Fachada Lateral - 5 x J7 (3,00 m x 1,50 m) = 22,50 m²
- Bar - 2 x J8 (1,50 m x 0,80 m) = 2,40 m²

PORTAS:

- Portas corta fogo - 2 x PF4 (1,20 m x 2,10 m) + 1 x PF2 (1,50 m x 2,10 m) = 8,19 m²
- Bar - 1 x PF1 (0,80 m x 2,10 m) = 1,68 m²
- Hall Social - 1 x PF3 (2,90 m x 2,65 m) = 7,69 m²
- TOTAL = 1,48 m² + 1,50 m² + 1,00 m² + 2,52 m² + 2,40 m² + 16,88 m² + 22,50 m² + 2,40 m² + 8,19 m² + 1,68 m² + 7,69 m² = **68,23 m²**

02.04 - Retirada de folha de esquadria em madeira

- Conforme Projeto de Demolição - **13,00 unidades**

02.05 - Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados

- Portas 0,80 - 11,00 unids (0,80 m + 2,10 m + 2,10 m) = 55,00 m
- Portas 0,90 - 2,00 unids (0,90 m + 2,10 m + 2,10 m) = **10,20 m**
- TOTAL = 55,00 m + 10,20 m = **65,20 m**

02.06 - Retirada de esquadria em vidro

- Teatro - 2 x PV1 - (1,70 m x 2,10 m) = **7,14 m²**

02.07 - Retirada de bancada incluindo pertences

- Cozinha Interna Existente - (3,20 m + 2,69 m) x 0,50 m = 2,95 m²
- Área Churrasco - (2,55 m + 2,55 m) x 0,50 m = 2,55 m²
- Camarim existente - 2,05 m x 0,50 m = 1,03 m²
- Bar - 1,80 m x 0,50 m = 0,90 m²
- TOTAL = 2,95 m² + 2,55 m² + 1,02 m² +0,90 m² = **7,42 m²**

02.08 - Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

- Mictórios - 2,00 unidades
- Pias - 6,00 unidades
- Vasos - 6,00 unidades
- TOTAL = 2,00 unids + 6,00 unids + 6,00 unids = **14,00 unidades**

02.09 - Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados

- Wc Fem (barras de apoio) = 0,80 m + 0,80 m + 0,40 m = 2,00 m
- Corrimãos - 8,30 m + 7,00 m = 15,30 m
- TOTAL = 2,00 m + 15,30 m = **17,30 m**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

02.10 - Remoção de lâmpada

- **34,00 unidades**

02.11 - Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas

- Teatro = 437,50 m²
- Cozinha Existente = 18,40 m²
- TOTAL = 437,50 m² + 18,40 m² = **455,90 m²**

02.12 - Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

- Área Churrasco = 2,13 m²
- **TOTAL = 2,13 m²**

02.13 - Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

- Área Churrasco = 2,75 m x 1,50 m (altura) = 4,13 m²
- Bar = (5,42 m + 1,50 m) x 1,50 m (altura) = 10,38 m²
- Camarim Existente - (2,05 m + 0,56 m + 0,56 m + 1,45 m + 1,00 m + 1,45 m + 1,00 m + 1,45 m + 1,00 m + 1,45 m + 1,00 m) x 1,50 m (altura) = 19,45 m²
- Wcs Camarins (Novos) - 13,78 m x 1,50 m (altura) x 2,00 unidades + 7,96 m² x 2,00 unidades = 57,26 m²
- TOTAL = 4,13 m² + 10,38 m² + 19,45 m² + 57,26 m² = **91,22 m²**

02.14 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

- Item 02.01 - 22,91 m³
- Item 02.02 - 34,02 m³
- Item 02.03 - 68,23 m² x 0,02 m = 1,36 m³
- Item 02.04 - 13,00 unids x 0,80 m x 2,10 m x 0,05 m = 1,09 m³
- Item 02.05 - 65,20 m x 0,15 m x 0,02 m = 0,20 m³
- Item 02.06 - 7,14 m² x 0,008 m = 0,06 m³
- Item 02.07 - 7,42 m² x 0,05 m = 0,37 m³
- Item 02.11 - 455,90 m² x 0,005 m = 2,28 m³
- Item 02.12 - 445,65 m² x 0,005 m = 2,23 m³
- Item 02.13 - 91,22 m² x 0,02 m = 1,82 m³
- TOTAL = 22,91 m³ + 34,02 m³ + 1,36 m³ + 1,09 m³ + 0,20 m³ + 0,06 m³ + 0,37 m³ + 2,28 m³ + 2,23 m³ + 1,82 m³ = **66,34 m³**

02.15 - Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km

- Igual ao Item 02.14 = **66,34 m³**

03 - INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

03.01 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

- Comprimento do baldrame = 76,41m
- Seção do baldrame: 0,30m x 0,20m = 0,06m²
- **TOTAL = 76,41m x 0,06m² = 4,58m²**

03.02 - Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

- Brocas de 2m de profundidade: 17 unidades.
- Brocas de 4m de profundidade: 16 unidades.
- **TOTAL = (17 x 2m) + (16 x 4m) = 98m**

03.03 - Forma em madeira comum para estrutura

- Viga baldrame: 76,41m x faces (0,30m + 0,30m) = 45,84m²
- Pilares: 16 pilares x 4m x faces (0,14m x 2 + 0,30m x 2) = 56,32m²
- Pilares: 7 pilares x 0,85m x faces (0,14m x 2 + 0,30m x 2) = 5,24m²
- Pilares: 10 pilares x 3,0m x faces (0,14m x 2 + 0,30m x 2) = 26,40m²
- Viga respaldo: 79,96m x faces (0,30m + 0,30m + 0,14m) = 59,17m²
- **TOTAL = (45,84 + 56,32 + 5,24 + 26,4 + 59,17) / 3 usos = 64,32m²**

03.04 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

- Viga baldrame: 76,41m x 4barras = 305,64m
- Pilares: 16 pilares x 4m x 4 barras = 256m
- Pilares: 7 pilares x 0,85m x 4 barras = 23,80m
- Pilares: 10 pilares x 3,0m x 4 barras = 120m
- Viga respaldo: 79,96m x 4 barras = 319,84
- Peso do aço 10mm = 0,617 kg/m
- **TOTAL = (305,64 + 256 + 23,8 + 120 + 319,84) x 0,617 = 632,60kg**

03.05 - Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

- Viga baldrame: 510 estribos x comprimento (0,14m x 2 + 0,24m x 2) = 387,6m
- Pilares: 27 estribos x 16 pilares x comprimento (0,08m x 2 + 0,24m x 2) = 276,48m
- Pilares: 20 estribos x 10 pilares x comprimento (0,08m x 2 + 0,24m x 2) = 128m
- Pilares: 6 estribos x 7 pilares x comprimento (0,08m x 2 + 0,24m x 2) = 26,88m
- Viga respaldo: 533 estribos x comprimento (0,08m x 2 + 0,24m x 2) = 341,12m
- Peso do aço 5mm = 0,154 kg/m
- **TOTAL = (387,60 + 276,48 + 128 + 26,88 + 341,12) x 0,154 = 178,65kg**

03.06 - Concreto usinado, fck = 20 Mpa

- Viga baldrame: 76,41m x faces (0,30m x 0,20m) = 4,58m²
- Pilares: 16 pilares x 4m x faces (0,14m x 0,30m) = 2,69m²

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

- Pilares: 7 pilares x 0,85m x faces (0,14m x 0,30m) = 0,25m²
- Pilares: 10 pilares x 3,0m x faces (0,14m x 0,30m) = 1,26m²
- Viga respaldo: 79,96m x faces (0,14m x 0,30m) = 3,36m²
- **TOTAL = (4,58 + 2,69 + 0,25 + 1,26 + 3,36) = 12,14m³**

03.07 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

- Lançamento do concreto do item 3.6 = 12,14m³
- **TOTAL = 12,14 m³**

03.08 - Lastro de pedra britada

- Viga baldrame: 76,41m x 0,2m x 0,03m (espessura)
- **TOTAL = 0,46m³**

03.09 - Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C

- Paredes do lado administrativo: (1,20m + 4,50m + 1,35m + 2,53m + 1,28m + 2,95m + 4,22m + 2,95m + 1,20m) x 3m de altura = 66,54m²
- Fechamento de janelas: camarim feminino (1,85m x 1,20m) + cozinha (2m x 1m) + preparo (1,50m x 0,60m x 2) + banda marcial (1,18m x 1,20m) + reunião ((1m + 1m + 1m) x 0,80m) + frente antiga ((0,8m + 3m + 3m + 3m + 0,8m) x 1,50m) + frente nova ((0,28m +0,71m + 0,25m + 0,38m + 0,38m+0,16m + 0,25m + 1,54m + 1,50m) x 1,50m) = 33,91m²
- Fechamento de portas: (0,45m + 0,15m + 0,80m + 0,90m + 0,90m + 0,90m + 3m + 3m) x 2,10m + (0,45m x 2,65m) = 22,40m²
- Parede banheiro masculino: 2,15m x 3,60m = 7,74m²
- Parede escola samba: 2,05m x 3m = 6,15m²
- Construção nova (banheiros e bilheteria): (2,85m x 5 paredes x 3,00m de altura) + ((19,40m + 2,85m + 2,85m) x 4m de altura) = 143,15m²
- Aumento muro: 9,82m x 1m de altura = 9,82m²
- Passa prato: 0,43m x 0,56m = 0,24m²
- Escada do palco: 1,25m x 0,18m x 5 = 1,125m²
- Desconto de portas e janelas: ((0,80m × 2,10m × 5) + (0,90m × 2,10m × 2) + (1,00m × 2,10m × 1) + (3,10m × 2,50m × 1) + (1,35m × 1,50m) + (1,50m × 1,00m) + (1,00m × 0,60m) + (2,50m × 0,60m × 2) + (1,00m × 0,60m × 2)) = 30,355m²
- **TOTAL = 66,54 + 33,91 + 22,40 + 7,74 + 6,15 + 143,15 + 9,82 + 0,24 + 1,125 - 30,355 = 260,72m²**

03.10 - Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

- Paredes do palco: 12m
- Altura: 0,85m
- **TOTAL = 12,00m x 0,85m = 10,20m²**

03.11 - Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo maciço comum

- Degraus do auditório: 9,55m x 15 degraus
- Altura: 0,05m
- **TOTAL = 9,55m x 15 x 0,05m = 7,16 m²**

03.12 - Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa

- Viga baldrame: 76,41m x faces (0,20m + 0,30m + 0,30m) = 61,13m²
- **TOTAL = 61,13 m²**

03.13 - Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm

- Paredes do palco: 12m
- Altura: 0,85m
- **TOTAL = 12,00m x 0,85m = 10,20m²**

03.14 - Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2ST LM

- Divisória hall de entrada/auditório: 9,55m
- Altura: 3,80m
- **TOTAL = 9,55m x 3,80m = 36,29 m²**

03.15 - Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta

- Divisórias dos banheiros públicos: 1,30m x 8 divisórias + 4,26m + 6,5m = 21,16m
- Altura: 2,10m
- **TOTAL = 21,16m x 2,10m = 44,44 m²**

04 – ACABAMENTO
PAREDES
04.01 - Chapisco

- Área de paredes (item 3.9 + item 3.10) = 260,72m² + 10,20m² = 270,92m² x 2 lados = 541,85m²
- **TOTAL = 541,85 m²**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

04.02 - Reboco

- Área de chapisco (item 4.1) = 541,85m²
- **TOTAL = 541,85 m²**

04.03 - Massa corrida a base de PVA

- Parede divisória do auditório (item 3.14): 36,29m² x 2 lados = 72,58m²
- Forro (item 5.3) = 543,05m²
- **TOTAL = 72,58 + 543,08 = 615,63 m²**

04.04 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

- Pintura lado administrativo: ((16,90m + 8,70m + 2,95m + 4,10m + 14,00m) × 3,00m) + ((1,35m + 3,95m + 7,70m) × 1,00m) + (0,80m × 0,60m) + ((11,10m + 15,20m + 17,70m) × 2,70m) + (20,75m × 4,00m) + (18,75m × 5,25m) = 453,67m²
- Divisória do teatro: 36,29m² × 2 = 72,58m²
- Área de preparo: ((5,50m + 6,50m + 2,75m + 2,75m + 5,50m + 2,15m + 2,15m + 1,10m) × 3,80m de altura) = 107,92m²
- Faixa superior de pintura dos banheiros (acima do revestimento cerâmico): ((4,40m × 4) + 6,50m + 9,00m + 7,30m) × 1,50m de altura = 60,60m²
- Pintura interna das salas administrativas do salão: (25,10m + 20,20m + 13,10m + 16,70m) × 3,60m de altura = 270,36m²
- Faixa superior de pintura dos banheiros novos e bilheteria: (18,70m + 8,70m + 8,70m + 14,21m) × 1,30m de altura + (8,70m × 3,00m) = 91,50m²
- Auditório interno: (2,75m + 14,30m + 2,90m + 4,45m + 2,55m + 2,55m + 3,10m + 4,45m + 2,90m + 14,30m + 2,75m) × 4,65m de altura = 265,05m²
- Paredes do palco: (12m + 5,15m) x 3,8m = 65,17m²
- Pintura externa: 110m x 5,80m = 638m²
- Forro de gesso: 543,05m²
- Descontos: 3,1m x 2,5m + 2,20m x 1,50m = 11,05m²
- Teto área administrativa: 19,25m² + 13,23m² + 7,65m² = 40,13m²
- **TOTAL = 2.596,98m²**

04.05 - Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

- Pintura de portas 0,80m: (15 portas × 0,80m × 2,10m × 3) = 75,60m²
- Pintura de portas 0,90m: (3 portas × 0,90m × 2,10m × 3) = 17,01m²
- Pintura de portas 0,70m: (2 portas × 0,70m × 2,10m × 3) = 8,82m²
- **TOTAL = 75,60 + 17,01 + 8,82 = 101,43m²**

04.06 - Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

- Paredes lavanderia, WC (administrativo) e WCs novos: (3,95m + 1,50m + 0,17m + 0,17m + 7,70m + 18,70m + 8,70m + 8,70m + 14,21m) x 1,70m de altura = 108,46m²
- Parede WC camarim: (5,59m + 5,59m + 8,09m + 8,09m) x 2,10m de altura = 57,46m²
- Desconto de portas e janelas: (0,80m x 3 x 1,70m) + (0,90m x 2 x 1,70m) = 7,14m²
- **TOTAL = 108,46 + 57,46 - 7,14 = 158,78m²**

04.07 - Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm

- Banheiro do camarim feminino e masculino: 0,90m x 1,20m x 2 espelhos = 1,68
- **TOTAL = 1,68 m²**

PISO

04.08 - Lastro de pedra britada

- Área do fundo: 52,39m²
- Sala estudos: 11,76m²
- Banheiro (administrativo): 3,18m²
- Rampa lateral: 23,76m²
- Calçada: 30,11m²
- Construção nova: 50,59m²
- Salão auditório: 222,64m²
- Espessura: 0,03m
- **TOTAL = (52,39 + 11,76 + 3,18 + 23,76 + 30,11 + 50,59 + 222,64) x 0,03 = 11,83 m³**

04.09 - Concreto usinado, fck = 20 Mpa

- Área do fundo: 52,39m²
- Sala estudos: 11,76m²
- Banheiro (administrativo): 3,18m²
- Rampa lateral: 23,76m²
- Calçada: 30,11m²
- Construção nova: 50,59m²
- Salão auditório: 222,64m²
- Varanda: 5,81m²
- Espessura: 0,07m
- **TOTAL = (52,39 + 11,76 + 3,18 + 23,76 + 30,11 + 50,59 + 222,64 + 5,81) x 0,07 = 28,02 m³**

04.10 - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

lastro e/ou enchimento

- Lançamento do concreto do item 4.9 = 28,02m³
- **TOTAL = 28,02 m³**

04.11 - Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

- Camarim masculino (17,78m²) + lavanderia (5,70m²) + estudo (11,76m²) + WC (3,18m²) + WC novo 01 (18,53m²) + WC novo 02 (4,28m²) + WC novo 03 (4,28m²) + WC novo 04 (4,28m²) + bilheteria (12,13m²) + hall de entrada (44,31m²) + reunião (16,05m²) + escola de samba (23,27m²) + WC camarim (16,47m²) + hall WC (34,66m²) = 216,68m²
- **TOTAL = 216,68 m²**

04.12 - Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm

- Rejuntamento do piso do item 4.11 = 216,68m²
- **TOTAL = 216,68 m²**

04.13 - Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

- Camarim masculino (16,90m) + estudo (14,00m) + bilheteria (8,71m) − (0,80m × 3 portas) + paredes do hall de entrada (36,08m) − (3,09m + 1,25m + 1,25m + (0,80m × 3 portas) + (0,90m × 2 portas)) + reunião (16,70m) + escola de samba (19,40m) − (0,80m × 3 portas) + lado lavanderia (1,35m) = 98,55m
- **TOTAL = 98,55 m**

04.14 - Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm

- Rejuntamento do rodapé do item 4.13 = 98,55m
- **TOTAL = 98,55m**

04.15 - Revestimento com carpete para tráfego moderado, uso comercial, tipo bouclê de 5,4 até 8 mm industrializada

- Auditório (cadeiras, rampas e palco): 266,40m²
- Frente palco: 12m x 0,85m de altura = 10,20m²
- **TOTAL = 276,60m²**

04.16 - Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm,

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

acabamento polido

- Soleira no banheiro do camarim: 0,80m
- **TOTAL = 0,80 m**

05 – COBERTURA

05.01 - TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL,EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS

- Trama I = 1,32m x 1,85m = 2,44m² (telhado na lavanderia)
- Trama II = 6,20m x 3,45m = 21,39m² (telhado dos estudos e banheiro)
- Trama III = 19,10m x 2,70m = 51,57m² (telhado construção nova da bilheteria e banheiros)
- **TOTAL = 2,44 + 21,39 + 51,57 = 75,40 m²**

05.02 - Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm

- Telhado nos locais de trama (item 5.1) = 75,40m²
- **TOTAL = 75,40m²**

05.03 - Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo

- Forro retirado (item 2.11) = 455,90m²
- Forro camarim masculino = 17,76m²
- Forro sala de estudos = 11,76m²
- Forro banheiro (administrativo) = 3,18m²
- Forro construção nova (banheiros públicos e bilheteria) = 54,45m²
- **TOTAL = 455,90 + 17,76 + 11,76 + 3,18 + 54,45 = 543,05 m²**

05.04 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m

- Calha telhado na lavanderia = 1,85m
- Rufo telhado da construção nova: 19,4m + 17,75m = 37,15m
- **TOTAL = 1,85 + 37,15 = 39m**

05.05 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m

- Calha telhado da construção nova = 19,10 m
- **TOTAL = 19,10m**

05.06 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m

- Calha telhado existente (cobertura principal) = 25,20m
- Rufos: 1m + 9,65m + 3m + 3,15m + 1,5m = 18,30m
- **TOTAL = 25,20 + 18,30 = 43,50m**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

06 – ESQUADRIA

06.01 - Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida

- Caixilho filha da porta de entrada: 1,60m x 2,50m = 4,00m²
- Guichê bilheteria: 1,30m x 1,0m = 1,30m³
- **TOTAL = 4 + 1,30 = 5,30m²**

06.02 - Porta de abrir em alumínio anodizado, sob medida - bronze/preto

- Porta de entrada PCD = 1m x 2,10m = 2,10m²
- Porta acesso externo da circulação = 0,8m x 2,10m = 1,68m²
- Portas de box de chuveiros: 0,70m x 1,90m x 2 portas = 2,66m²
- **TOTAL = 2,10 + 1,68 + 2,66 = 6,44m²**

06.03 - Recolocação de folhas de porta ou janela

- Porta corta fogo = 1 unidade.
- **TOTAL = 1 unidade.**

06.04 - Caixilho basculante em aluminio anodizado com vidro - linha comercial

- Janelas J6 banheiros: 2,50m x 0,60m x 2 janelas = 3,00m²
- Janelas J8 banheiros PCD: 1,00m x 0,60m x 2 janelas = 1,20m²
- Janela sala de reunião: 1,00m x 0,80m = 0,80m²
- Janela escola de samba: 1,50m x 1,20m = 1,80m²
- Janelas camarins: 1,35m x 1,50m x 2 janelas = 4,05m²
- Janela estudos: 1,50m x 1,00m = 1,50m²
- Janela cozinha: 2,00m x 1,00m = 2,00m²
- Janela banheiro (administrativo): 1,00m x 0,60m = 0,60m²
- Janela hall de entrada: 2,20m x 1,50m = 3,30m²
- **TOTAL = 3,00 + 1,20 + 0,80 + 1,80 + 4,05 + 1,50 + 2 + 0,60 + 3,30 = 18,25m²**

06.05 - Vidro temperado incolor de 10 mm

- Porta de entrada: 3,10m x 2,50m = 7,75m²
- **TOTAL = 7,75 m²**

06.06 - Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm

- Portas dos camarins = 2 unidades.
- Porta sala estudos = 1 unidade.
- Porta banheiro (administrativo) = 1 unidade.
- Porta cozinha = 1 unidade.
- Porta banheiros do camarim = 2 unidades.
- Porta do arquivo = 1 unidade.
- Porta escola de samba = 1 unidade.
- Porta banda = 1 unidade.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

- Porta reunião = 1 unidade.
- Porta interna circulação = 1 unidade.
- Porta banheiros públicos = 2 unidades.
- Porta bilheteria = 1 unidade.
- **TOTAL = 15 unidades.**

06.07 - Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm

- Porta banheiro PCD do camarim = 1 unidade.
- Portas banheiros públicos PCD = 2 unidades.
- **TOTAL = 3 unidades.**

06.08 - Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm

- Porta vasos dos banheiros camarins = 2 unidades.
- **TOTAL = 2 unidades.**

06.09 - Porta/portão tipo gradil sob medida

- Portão externo lateral: 0,90m x 2,10m = 1,89m²
- **TOTAL = 1,89m²**

06.10 - Vidro liso transparente de 6 mm

- Guichê da bilheteria: 1,30m x 1,00m = 1,30m²
- **TOTAL = 1,30 m²**

06.11 - Porta de correr tipo veneziana e vidro em alumínio anodizado - branco

- Porta da lavanderia: 1,00m x 2,10m = 2,10m²
- **TOTAL = 2,10 m²**

07 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

07.01 - RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **232,00 m**

07.02 - CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023

- Igual ao item 07.01 - **232,00 m**

07.03 - Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **486,00 m**

07.04 - Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **460,00 m**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

07.05 - Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **733,00 m**

07.06 - Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **102,00 m**

07.07 - Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **7,00 unidades**

07.08 - Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **2,00 unidades**

07.09 - Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolton - 150 A - sem componentes

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **2,00 unidades**

07.10 - Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **43,00 unidades**

07.11 - Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **11,00 unidades**

07.12 - Interruptor com 1 tecla simples e placa

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **9,00 unidades**

07.13 - Interruptor paralelo com 1 tecla e placa

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **1,00 unidade**

07.14 - Interruptor com 1 tecla simples, 1 tecla paralelo e placa

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **1,00 unidade**

07.15 - Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **12,00 unidades**

07.16 - Luminária LED redonda de sobrepor com difusor translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **12,00 unidades**

07.17 - Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **22,00 unidades**

07.18 - Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC

- Conforme Projeto de Instalações Elétricas - **2,00 unidades**

08 – INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

08.01 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões

- Conforme Projeto de Instalações Hidrossanitárias - **81,03 m**

08.02 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões

- Conforme Projeto de Instalações Hidrossanitárias - **48,00 m**

08.03 - Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões

- Conforme Projeto de Instalações Hidrossanitárias - **33,71 m**

08.04 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

- Conforme Projeto de Instalações Hidrossanitárias - **8,13 m**

08.05 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

- Conforme Projeto de Instalações Hidrossanitárias - **128,87 m**

08.06 - Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial

- Conforme Projeto de Instalações Hidrossanitárias - **3,00 unidades**

08.07 - Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha

- Conforme Projeto de Instalações Hidrossanitárias - **1,00 unidade**

08.08 - Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha

- Conforme Projeto de Instalações Hidrossanitárias - **4,00 unidades**

08.09 - Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

- Banheiro Masculino - 1,80 m (comprimento) x 0,50 m (largura) = 0,90 m²
- Banheiro Feminino - 5,20 m (comprimento) x 0,50 m (largura) = 2,60 m²
- TOTAL = 0,90 m² + 2,60 m² = **3,50 m²**

08.10 - Cuba de louça de embutir oval

- Banheiro Masculino = 2,00 unidades

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

- Banheiro Feminino = 5,00 unidades
- TOTAL = 2,00 unids + 5,00 unids = **7,00 unidades**

08.11 - Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences

- Banheiro Masculino PCD = 1,00 unidade
- Banheiro Feminino PCD = 1,00 unidade
- TOTAL = 1,00 unid + 1,00 unid = **2,00 unidades**

08.12 - Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros

- Banheiro Masculino PCD = 1,00 unidade
- Banheiro Feminino PCD = 1,00 unidade
- Banheiro Masculino = 4,00 unidades
- Banheiro Feminino = 6,00 unidades
- TOTAL = 1,00 unid + 1,00 unid + 4,00 unids + 6,00 unids = **12,00 unidades**

08.13 - Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´

- Máquina Lavar = 1,00 unidade
- Tanque = 1,00 unidade
- TOTAL = 1,00 unid + 1,00 unid = **2,00 unidades**

08.14 - Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado

- Banheiro Masculino = 2,00 unidades
- Banheiro Feminino = 5,00 unidades
- Banheiro Masculino PCD = 1,00 unidade
- Banheiro Feminino PCD = 1,00 unidade
- TOTAL = 2,00 unids + 5,00 unids + 1,00 unid + 1,00 unid = **9,00 unidades**

08.15 - Sifão plástico sanfonado universal de 1´

- Banheiro Masculino = 2,00 unidades
- Banheiro Feminino = 5,00 unidades
- Banheiro Masculino PCD = 1,00 unidade
- Banheiro Feminino PCD = 1,00 unidade
- Tanque - 1,00 unidade
- TOTAL = 2,00 unids + 5,00 unids + 1,00 unid + 1,00 unid + 1,00 unid = **10,00 unidades**

08.16 - Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm

- Conforme Projeto de Instalações Hidrossanitárias - **3,00 unidades**

08.17 - Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

saída vertical

- Conforme Projeto de Instalações Hidrossanitárias - **3,00 unidades**

08.18 - Recolocação de torneiras

- Entrada Principal (construção dos banheiros novos) - **1,00 unidade**

08.19 - Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios

- Banheiro Administrativo - 1,00 unid (Pia) + 1,00 unid (vaso) = 2,00 unidades
- Banheiro Público - 1,00 unid (Mictório)
- TOTAL = 2,00 unids + 1,00 unids = **3,00 unidades**

08.20 - Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences

- Conforme Projeto de Instalações Hidrossanitárias - **1,00 unidade**

08.21 - Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm

- Banheiro Masculino - 0,40 m (comprimento) x 0,60 m (altura) = **0,24 m²**

08.22 - Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial

- Conforme Projeto de Instalações Hidrossanitárias - **2,00 unidades**

09 – ACESSIBILIDADE

09.01 - Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´

- Banheiro Masculino PCD - 2,00 barras de 0,80 m (vaso) + 2,00 barras de 0,40 m (porta) + 2,00 barra de 0,25 m (lavatórios) = 2,90 m
- Banheiro Feminino PCD - 2,00 barras de 0,80 m (vaso) + 2,00 barras de 0,40 m (porta) + 2,00 barra de 0,25 m (lavatórios) = 2,90 m
- Banheiro PCD Camarim - 2,00 barras de 0,40 m (porta) = 0,80 m
- TOTAL = 2,90 m + 2,90 m + 0,80 m = **6,60 m**

09.02 - Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista

- Rampa Acessível - **1,69 m²**

Martinópolis, 19 de junho de 2026

VITOR HUGO CARNEIRO DA SILVA
Engenheiro civil
CREA/SP: 507.100.645-7
ART: 2620261929976

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

LAUDO DE CONSTATAÇÃO VISUAL E DIAGNÓSTICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- **Imóvel:** Teatro Municipal João Silva
- **Endereço:** Rua José Coelho de Carvalho, Vila Alegrete, Martinópolis/SP
- **Município:** Martinópolis – SP
- **Data da vistoria registrada:** 10 de junho de 2026
- **Documento de referência:** Relatório Fotográfico do Teatro Municipal João Silva, com emissão registrada em 16 de novembro de 2026.

2. OBJETIVO

O presente Laudo de Constatação Visual e Diagnóstico Preliminar tem por objetivo registrar e descrever as condições aparentes de conservação do Teatro Municipal João Silva, com base nos registros fotográficos produzidos durante a vistoria do imóvel.

A avaliação busca identificar sinais visíveis de desgaste, deterioração de revestimentos, acabamentos, componentes construtivos e instalações prediais, bem como caracterizar as necessidades aparentes de manutenção, recuperação e adequação dos ambientes, fornecendo subsídios técnicos para o planejamento das intervenções de reforma da edificação.

3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

A análise foi realizada mediante avaliação visual dos registros fotográficos constantes do Relatório Fotográfico do imóvel, abrangendo áreas internas e externas, cobertura, fachadas, ambientes de utilização pública, dependências administrativas, sanitários, cozinha, áreas de serviço e instalações prediais.

Foram considerados aspectos aparentes de conservação dos elementos construtivos, revestimentos, pinturas, forros, esquadrias, componentes da cobertura e instalações elétricas e hidrossanitárias.

A avaliação possui caráter predominantemente visual e preliminar, não tendo sido realizados, para fins deste documento, ensaios destrutivos ou não destrutivos,

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

testes de estanqueidade, medições instrumentais, prospecções, verificações de dimensionamento ou investigações específicas das causas das manifestações observadas.

4. CONSTATAÇÕES E DIAGNÓSTICO VISUAL POR SETOR

4.1. COBERTURA

Os registros fotográficos da cobertura evidenciam a existência de telhamento composto por diferentes elementos e tonalidades, apresentando desuniformidade visual, alterações de coloração e sinais aparentes de envelhecimento dos componentes.

Observa-se a necessidade de avaliação das condições gerais do sistema de cobertura, incluindo telhas, elementos de fixação, sobreposições, arremates, estrutura de sustentação, calhas e demais componentes responsáveis pela captação e condução das águas pluviais.

As condições visuais registradas justificam a previsão de serviços de recuperação e adequação da cobertura, com verificação da integridade dos componentes e das condições de estanqueidade do conjunto.

Ressalta-se que as fotografias, isoladamente, não permitem confirmar a existência de infiltrações ativas, falhas de fixação ou comprometimento estrutural da cobertura, sendo necessária inspeção específica desses elementos para conclusões definitivas.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

REGISTRO FOTOGRÁFICO – COBERTURA

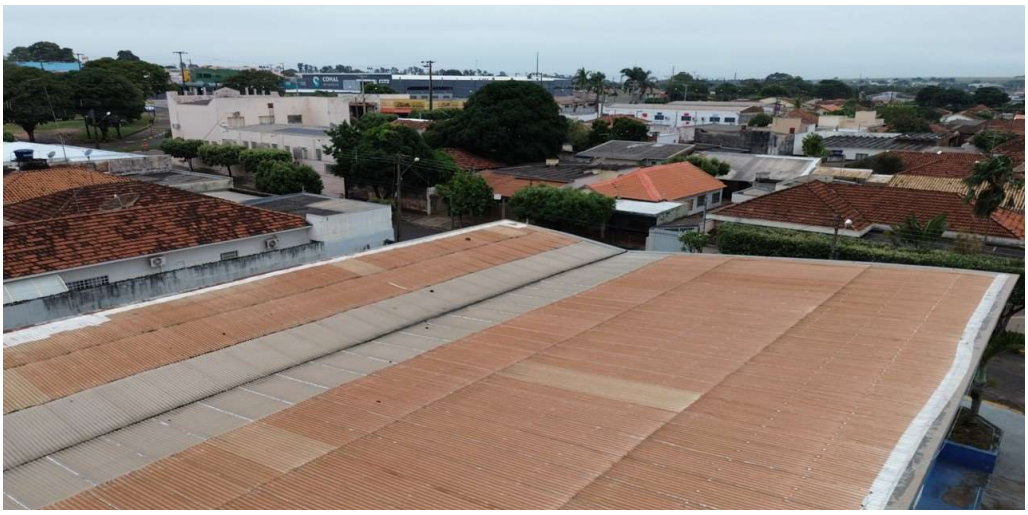

IMAGEM 01 – Imagem aerea da cobertura do Teatro



IMAGEM 02 – Imagem aerea da cobertura do Teatro



IMAGEM 03 – Imagem aerea da cobertura do Teatro

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3



IMAGEM 04 – Imagem aerea da cobertura do Teatro



IMAGEM 05 – Imagem aerea da cobertura do Teatro

4.2. AUDITÓRIO E SALÃO PRINCIPAL

Nos ambientes destinados à realização de eventos, reuniões e demais atividades públicas, observa-se a existência de áreas com acabamentos que demandam recuperação e adequação, especialmente quanto à uniformidade das superfícies, conservação das pinturas e condições gerais dos revestimentos.

Os registros também demonstram a presença de forros, luminárias, equipamentos de climatização e demais componentes instalados no ambiente, cuja conservação e funcionalidade deverão ser consideradas durante a execução das intervenções.

O conjunto dos registros evidencia a necessidade de recuperação e

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

atualização dos acabamentos internos, contemplando os elementos previstos no projeto de reforma, de modo a proporcionar melhores condições de conservação, funcionalidade e utilização do espaço.

Não são identificados, exclusivamente pelas imagens, elementos suficientes para afirmar a existência de comprometimento estrutural das vigas, pilares ou demais componentes resistentes do ambiente.

O ambiente atualmente utilizado como salão principal apresenta configuração que permite sua readequação para receber o novo palco e a área destinada à plateia.

A proposta arquitetônica prevê a implantação do novo palco neste ambiente, acompanhada da reorganização da disposição dos espectadores e da execução de rebaixamento do piso, com formação de diferentes níveis para instalação das cadeiras.

A alteração tem como finalidade proporcionar melhores condições de visibilidade do palco pelos espectadores, adequando o espaço às atividades culturais e apresentações realizadas no teatro.

REGISTRO FOTOGRÁFICO – AUDITÓRIO E SALÃO PRINCIPAL

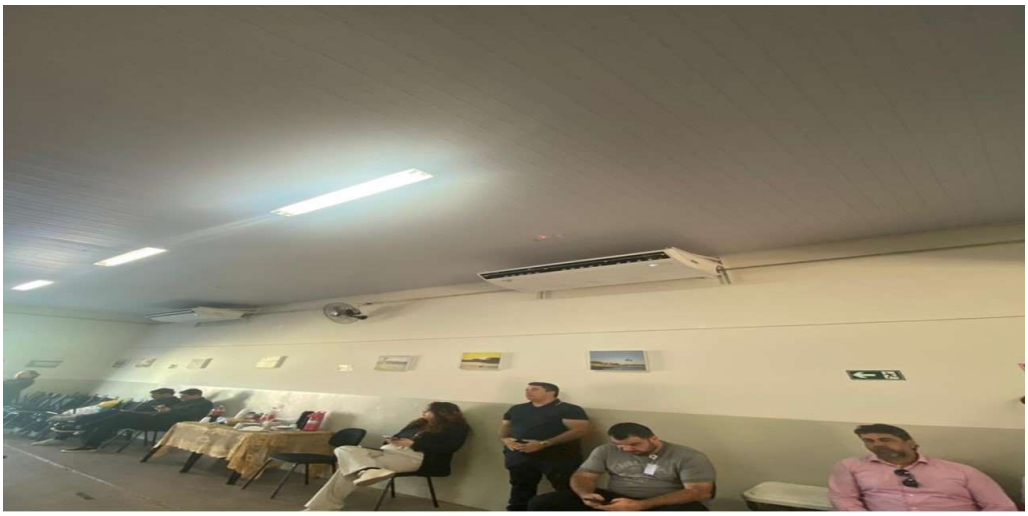

IMAGEM 06 – Imagem interna Auditório

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3



IMAGEM 07 – Imagem interna Auditório



IMAGEM 08 – Imagem interna Auditório



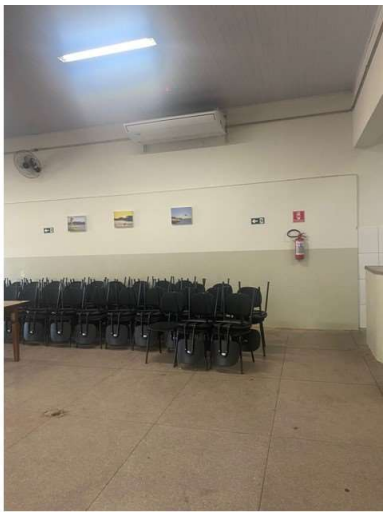

IMAGEM 09 – Imagem interna Auditório – (Local onde será realizada novo palco)

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

4.3. PALCO

A área atualmente destinada ao palco apresenta configuração que será modificada para possibilitar a implantação de uma nova entrada e saguão de acesso ao teatro. A alteração busca reorganizar o acesso do público e proporcionar melhor distribuição dos ambientes de recepção e circulação.

Dessa forma, a intervenção prevista compreende a reconfiguração do espaço atualmente ocupado pelo palco, com sua transformação em área de entrada e saguão.

REGISTRO FOTOGRÁFICO – PALCO




IMAGEM 10 – Imagem interna Palco

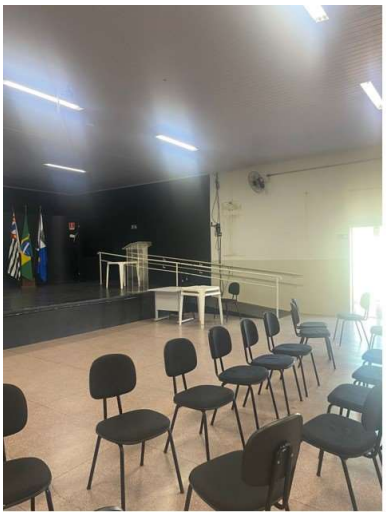


IMAGEM 11 – Imagem interna Palco

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

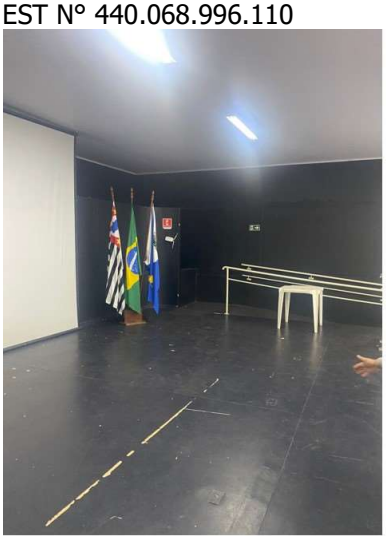



IMAGEM 12 – Imagem interna Palco

4.4. SANITÁRIOS

Nos sanitários, os registros demonstram a existência de revestimentos cerâmicos nas paredes e pisos, louças, metais, divisórias, portas e forros.

Observam-se alterações de coloração e manchas nas partes superiores das paredes, acima dos revestimentos cerâmicos, além de pontos com deterioração aparente da pintura e dos acabamentos.

Também se identifica, em um dos ambientes, abertura ou ausência localizada de parte do forro, expondo parcialmente o espaço acima do acabamento existente, condição que demanda recomposição e verificação dos elementos correspondentes.

As condições registradas indicam a necessidade de recuperação dos revestimentos e acabamentos, revisão dos componentes de fechamento, adequação das instalações e substituição ou recuperação dos elementos que apresentem desgaste, conforme as soluções previstas no projeto.

As manchas observadas são compatíveis visualmente com processos de umidade ou deterioração superficial, entretanto, não é possível determinar sua origem ou confirmar falhas de impermeabilização apenas com base nos registros fotográficos.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

REGISTRO FOTOGRÁFICO – SANITÁRIOS




IMAGEM 13 – Imagem interna Banheiros




IMAGEM 14 – Imagem interna Banheiros




IMAGEM 15 – Imagem interna Banheiros

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3



IMAGEM 16 – Imagem interna Banheiros

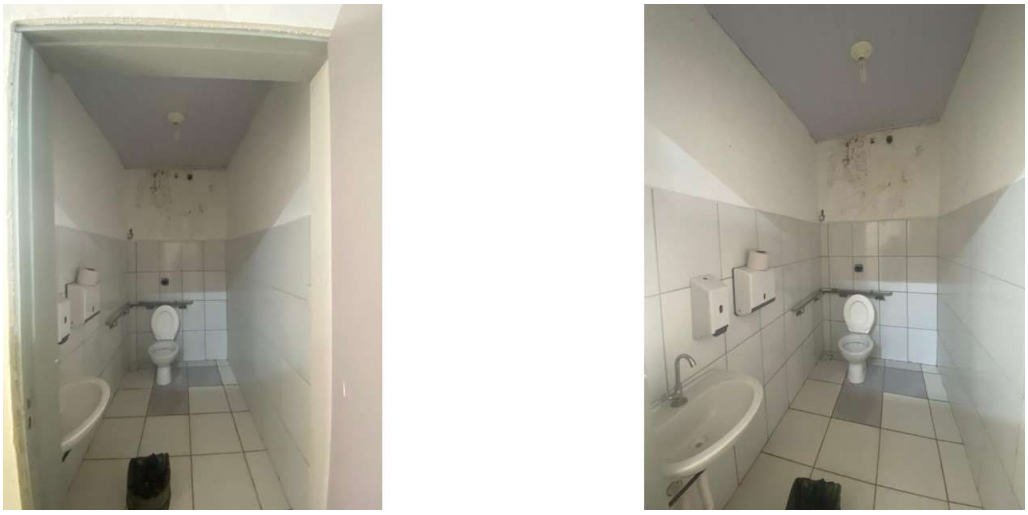

IMAGEM 17 – Imagem interna Banheiros

4.5. ENTRADAS, CIRCULAÇÕES E ÁREAS DE ACESSO

Nas áreas de entrada e circulação, observam-se sinais de desgaste dos acabamentos, especialmente em superfícies de paredes e pinturas, incluindo pontos localizados de perda de revestimento superficial e exposição da camada inferior.

Os registros também demonstram a existência de portas, vãos, áreas de circulação e elementos de apoio que devem ser considerados na adequação funcional dos acessos.

As condições identificadas indicam a necessidade de recuperação das superfícies, recomposição dos acabamentos e avaliação das condições de circulação e acessibilidade, de acordo com as intervenções estabelecidas no projeto.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

REGISTRO FOTOGRÁFICO – ENTRADAS E CIRCULAÇÕES



IMAGEM 18 – Imagem externa Acesso secundário





IMAGEM 19 – Imagem externa Acesso Adm e Acesso secundário



IMAGEM 20 – Imagem externa Acesso secundário

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

4.6. COZINHA E ÁREAS DE APOIO

A cozinha e suas áreas de apoio apresentam revestimentos cerâmicos, bancadas, instalações aparentes, equipamentos e componentes de utilização cotidiana.

Os registros evidenciam desgaste de acabamentos e necessidade de recuperação de superfícies, especialmente nos pontos em que há elementos danificados ou ausentes, além de adequações nos ambientes destinados ao preparo e apoio de alimentos.

Observa-se também a necessidade de revisão das instalações hidrossanitárias e dos pontos de utilização, considerando as condições existentes e as intervenções previstas para o ambiente.

As imagens não permitem atestar o funcionamento hidráulico dos componentes ou a existência de vazamentos, sendo necessária verificação específica durante os procedimentos técnicos de inspeção e execução dos serviços.

A área atualmente destinada à cozinha externa e churrasqueira será objeto de mudança de utilização, passando a abrigar os camarins feminino e masculino.

A readequação tem como finalidade proporcionar espaços de apoio aos artistas e participantes das apresentações, compatibilizando a distribuição dos ambientes com a nova configuração do palco e do auditório.

A intervenção compreenderá as adaptações arquitetônicas e das instalações necessárias à implantação dos novos ambientes, conforme o projeto.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

REGISTRO FOTOGRÁFICO – COZINHA E ÁREAS DE APOIO



IMAGEM 21 – Imagem interna Área de apoio





IMAGEM 22 – Imagem interna Área de apoio e cozinha





IMAGEM 23 – Imagem interna Área de apoio e cozinha

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

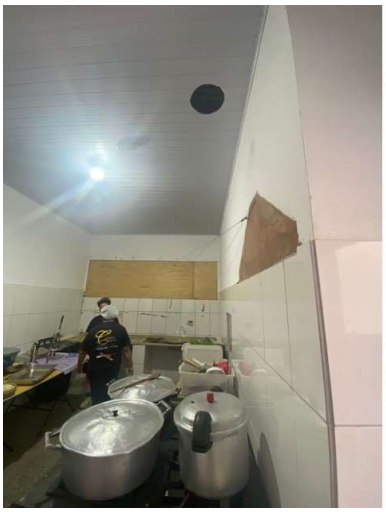


IMAGEM 24 – Imagem interna Cozinha



IMAGEM 25 – Imagem interna Cozinha




IMAGEM 26 – Imagem externa Área Churrasqueira

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3



IMAGEM 27 – Imagem externa Área Churrasqueira

4.7. DEPÓSITOS E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Os ambientes destinados a depósito e atividades administrativas apresentam condições gerais de utilização, com presença de mobiliário, equipamentos e materiais armazenados.

Os registros permitem identificar a necessidade de manutenção e recuperação de acabamentos, considerando o estado de conservação das superfícies e a adequação dos ambientes às suas respectivas funções.

As intervenções deverão observar as condições de utilização dos espaços e a preservação dos elementos que não integrem o escopo da reforma.

REGISTRO FOTOGRÁFICO – DEPÓSITOS E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS





IMAGEM 28 – Imagem interna cozinha Área Administrativa Externa

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

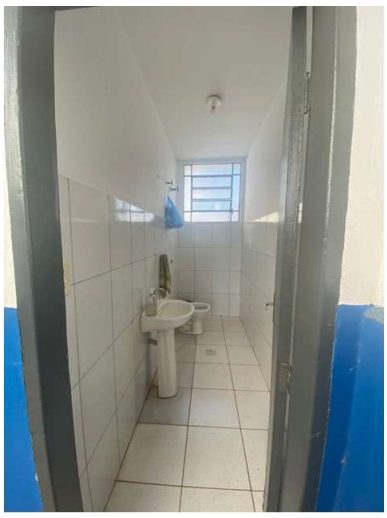

IMAGEM 29 – Imagem interna Banheiro Área Administrativa Externa





IMAGEM 30 – Imagem interna Depósito Área Administrativa Externa



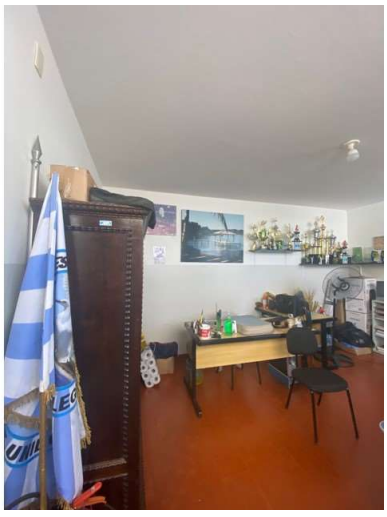

IMAGEM 31 – Imagem interna Secretária Área Administrativa Externa

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

4.8. ÁREAS EXTERNAS, LATERAIS E FACHADAS

Nas áreas externas e laterais da edificação, observam-se sinais de desgaste superficial, manchas, alterações de tonalidade e pontos de deterioração da pintura e dos acabamentos das paredes.

Em determinados trechos, verifica-se também desgaste das superfícies dos pisos externos, além de sujidades e marcas de exposição às intempéries.

As fachadas apresentam necessidade de recuperação e uniformização dos acabamentos, incluindo preparação das superfícies e recomposição da pintura, conforme as especificações do projeto.

As condições registradas justificam a execução de serviços de manutenção e recuperação das superfícies externas. Contudo, não permitem determinar, sem investigação complementar, a eventual existência de umidade ascendente, infiltração lateral ou outras causas específicas de deterioração.

REGISTRO FOTOGRÁFICO – ÁREAS EXTERNAS, LATERAIS E FACHADAS

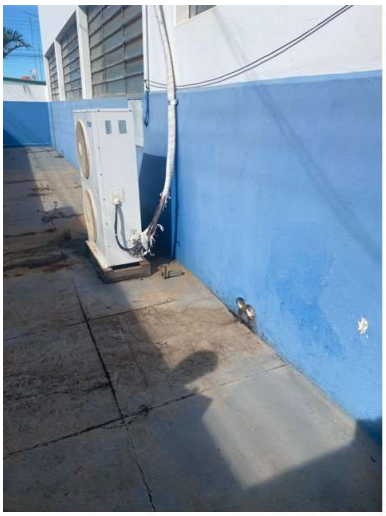



IMAGEM 32 – Imagem externa Corredor Lateral

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3



IMAGEM 33 – Imagem externa Corredor Lateral



IMAGEM 34 – Imagem externa Corredor Lateral (Onde irá ser realizado a construção dos banheiros e acesso principal ao Teatro.

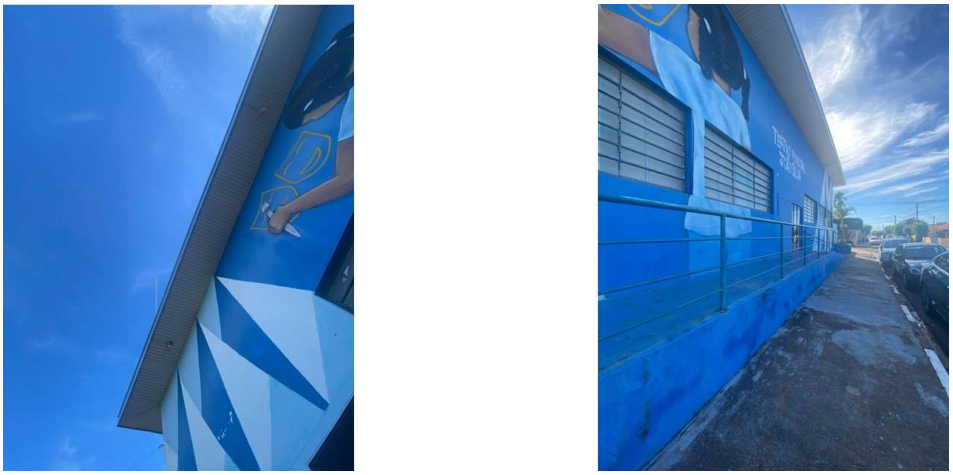

IMAGEM 35 – Imagem externa Fachada (Onde irá ser realizado a demolição das rampas e será feito a entrada de deficiente).

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3




IMAGEM 36 – Imagem externa Fachada (Onde irá ser realizado a demolição das rampas e escadas e será feito a entrada de deficiente).



IMAGEM 37 – Imagem externa Portão lateral (Onde será acesso aos camarins).




IMAGEM 38 – Imagem externa corredor Lateral

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

4.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PADRÃO DE ENERGIA

Os registros fotográficos das instalações elétricas demonstram quadros e componentes de distribuição de energia, com fiações e dispositivos de proteção aparentes.

Verificam-se condições que justificam a avaliação e adequação do sistema elétrico, especialmente quanto à organização dos condutores, identificação dos circuitos, integridade dos componentes, proteção dos quadros e condições de fechamento e segurança dos conjuntos.

As intervenções deverão contemplar a revisão dos componentes existentes e a adequação das instalações conforme o projeto elétrico e as normas técnicas aplicáveis.

Ressalta-se que a análise visual não substitui inspeção técnica especializada, medições elétricas ou ensaios de funcionamento, não sendo possível atestar, exclusivamente pelas fotografias, a conformidade integral ou a segurança operacional das instalações existentes.

REGISTRO FOTOGRÁFICO – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PADRÃO DE ENERGIA



IMAGEM 39 – Imagem Quadros distribuição

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3



IMAGEM 40 – Imagem Quadros distribuição

4.10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E RESERVAÇÃO

Os registros fotográficos demonstram a existência de reservatório de água e de componentes das instalações hidrossanitárias distribuídos pelos ambientes da edificação.

A avaliação visual indica a necessidade de verificação das condições de conservação dos componentes, conexões, pontos de utilização, tubulações aparentes e sistemas de escoamento, considerando as adequações previstas para a reforma.

Não é possível atestar, com base exclusivamente nas fotografias, a estanqueidade, a pressão de funcionamento, a existência de vazamentos ou as condições internas do reservatório e das tubulações.

REGISTRO FOTOGRÁFICO – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E RESERVAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3



IMAGEM 41 – Imagem Caixa dágua

5. SÍNTESE DAS CONDIÇÕES CONSTATADAS

A partir da análise dos registros fotográficos, foram identificadas as seguintes condições aparentes na edificação:

I – Cobertura: desuniformidade de tonalidade e sinais aparentes de envelhecimento dos componentes, demandando avaliação e adequação do sistema;

II – Auditório e palco: desgaste e necessidade de recuperação e atualização dos acabamentos internos;

III – Sanitários: deterioração localizada de pinturas e acabamentos, manchas nas partes superiores das paredes e abertura localizada no forro de um dos ambientes;

IV – Entradas e circulações: desgaste e perda localizada de acabamentos superficiais, demandando recuperação;

V – Cozinha e áreas de apoio: necessidade de recuperação dos acabamentos e revisão das instalações e componentes existentes;

VI – Depósitos e dependências administrativas: necessidade de manutenção e adequação dos acabamentos, conforme as condições de utilização;

VII – Áreas externas, laterais e fachadas: desgaste superficial, manchas e deterioração localizada da pintura e dos acabamentos;

VIII – Instalações elétricas: necessidade de avaliação e adequação dos quadros, componentes, condutores, identificação e dispositivos de proteção;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

IX – Instalações hidrossanitárias: necessidade de verificação das condições de conservação e funcionamento dos componentes e pontos de utilização.

6. CARACTERIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES ARQUITETÔNICAS PREVISTAS

Além das condições aparentes de conservação descritas anteriormente, a reforma contempla uma readequação da organização espacial e funcional do Teatro Municipal João Silva, com alterações na disposição dos ambientes e na configuração dos espaços destinados às atividades culturais.

As intervenções previstas compreendem:

I – Reorganização do palco, entrada e salão principal

A área atualmente ocupada pelo palco será reconfigurada para implantação da nova entrada e do saguão do teatro, promovendo a reorganização do acesso principal e da recepção do público.

Na área atualmente utilizada como salão principal, será implantado um novo palco, acompanhado da readequação do espaço destinado à plateia.

II – Rebaixamento do piso e adequação da plateia

Será executado o rebaixamento do piso do ambiente destinado ao auditório, com a implantação de diferentes níveis para disposição das cadeiras, buscando proporcionar melhores condições de visibilidade do novo palco pelos espectadores.

A intervenção envolverá alterações nos níveis internos e na configuração dos espaços de circulação e acesso à plateia.

III – Readequação dos acessos externos e rampas existentes

Em decorrência da nova configuração dos níveis internos e da reorganização dos acessos, está prevista a demolição das rampas externas existentes, conforme solução arquitetônica projetada.

A solução deverá assegurar a continuidade das condições de acessibilidade da edificação, com rotas acessíveis e desníveis adequadamente resolvidos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

IV – Implantação de novos sanitários

Está prevista a construção de novos sanitários nas proximidades da nova entrada do teatro, de modo a adequar a distribuição dos ambientes de apoio à nova

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

organização funcional da edificação e ao atendimento do público.

V – Readequação da cozinha externa e área de churrasqueira para camarins

A área atualmente destinada à cozinha externa e churrasqueira será reconfigurada para implantação de camarins feminino e masculino, destinados ao apoio das atividades realizadas no palco.

A intervenção compreenderá a adaptação do espaço às novas funções, incluindo as adequações arquitetônicas e das instalações necessárias à utilização dos ambientes.

VI – Adequação de esquadrias e vãos

Também estão previstas intervenções pontuais nas esquadrias e nos vãos existentes, incluindo fechamento de portas, abertura de novas janelas e demais ajustes necessários à adequação da distribuição interna, ventilação, iluminação e funcionalidade dos ambientes, conforme o projeto arquitetônico.

As intervenções descritas correspondem às soluções arquitetônicas previstas para a reforma e devem ser compreendidas como modificações planejadas da edificação, não se confundindo com manifestações patológicas ou anomalias identificadas durante a vistoria.

7. LIMITAÇÕES DA AVALIAÇÃO

O presente documento possui natureza de constatação visual e diagnóstico preliminar, elaborado com base nos registros fotográficos constantes do Relatório Fotográfico do Teatro Municipal João Silva.

As manifestações descritas correspondem às condições aparentes identificáveis nas imagens, não representando diagnóstico conclusivo das causas, da extensão ou da gravidade de eventuais patologias construtivas.

Não foram realizados ensaios, medições, prospecções, testes de estanqueidade, verificações estruturais ou avaliações específicas dos sistemas prediais.

Assim, não se estabelece, por meio deste documento, conclusão sobre estabilidade estrutural, integridade de fundações, condições internas de elementos ocultos, existência de infiltrações ativas, corrosão de armaduras ou conformidade

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

integral das instalações.

Eventuais manifestações que exijam investigação específica deverão ser objeto de avaliação técnica complementar, conforme sua natureza e relevância.

8. CONCLUSÃO

Com base nos registros fotográficos analisados, constata-se que o Teatro Municipal João Silva apresenta condições aparentes de desgaste e deterioração de revestimentos, pinturas e acabamentos, além de necessidades de avaliação e adequação de componentes da cobertura e das instalações prediais.

As condições identificadas demonstram a necessidade de intervenções de recuperação, manutenção e adequação dos diferentes ambientes da edificação, abrangendo os elementos construtivos e sistemas prediais descritos neste documento.

O conjunto das constatações fornece subsídios técnicos para caracterização das condições aparentes do imóvel e para o planejamento das intervenções de reforma, devendo os serviços a serem executados observar as soluções, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária correspondentes.

Destaca-se que as condições visíveis e identificáveis na etapa de planejamento deverão estar devidamente contempladas nas peças técnicas e orçamentárias da contratação, não sendo este documento justificativa genérica para inclusão de serviços previsíveis ou não quantificados.

Por fim, eventuais situações ocultas ou supervenientes, cuja existência não pudesse ser razoavelmente identificada por meio da avaliação visual e dos levantamentos disponíveis, deverão ser submetidas à análise técnica específica, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Martinópolis, 17 de novembro de 2026

_____

VITOR HUGO CARNEIRO DA SILVA
Engenheiro civil
CREA/SP: 5071006457

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP		
OBRA:	REFORMA TEATRO MUNICIPAL - JOÃO SILVA	**DATA:**	
LOCAL:	RUA JOSÉ COELHO DE CARVALHO, VILA ALEGRETE - MARTINÓPOLIS - SP	**BDI:**	20,34%
FONTE:	CDHU 202 e SINAPI 09/26 - NÃO DESONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES DE OBRA**					**R$ 6.995,08**
1.1	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M²	6,00	R$ 206,06	R$ 247,97	R$ 1.487,82
1.2	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M²	87,54	R$ 18,25	R$ 21,96	R$ 1.922,38
1.3	07.01.020	CDHU	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	36,56	R$ 16,23	R$ 19,53	R$ 714,02
1.4	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	10,35	R$ 93,69	R$ 112,75	R$ 1.166,96
1.5	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M²	399,04	R$ 3,55	R$ 4,27	R$ 1.703,90
2			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					**R$ 34.827,66**
2.1	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M³	22,91	R$ 262,90	R$ 316,37	R$ 7.248,04
2.2	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	33,96	R$ 95,60	R$ 115,05	R$ 3.907,10
2.3	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M²	68,23	R$ 37,09	R$ 44,63	R$ 3.045,10
2.4	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	13,00	R$ 26,49	R$ 31,88	R$ 414,44
2.5	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	65,20	R$ 15,89	R$ 19,12	R$ 1.246,62
2.6	04.14.040	CDHU	Retirada de esquadria em vidro	M²	7,14	R$ 52,98	R$ 63,76	R$ 455,25
2.7	04.11.030	CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	7,42	R$ 74,17	R$ 89,26	R$ 662,31
2.8	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	14,00	R$ 52,25	R$ 62,88	R$ 880,32
2.9	04.09.060	CDHU	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	17,30	R$ 12,72	R$ 15,31	R$ 264,86
2.10	04.20.040	CDHU	Remoção de lâmpada	UN	34,00	R$ 4,78	R$ 5,75	R$ 195,50
2.11	04.07.040	CDHU	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	M2	455,90	R$ 7,95	R$ 9,57	R$ 4.362,96
2.12	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	2,13	R$ 9,56	R$ 11,50	R$ 24,50
2.13	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	91,22	R$ 14,34	R$ 17,26	R$ 1.574,46
2.14	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M³	64,06	R$ 114,01	R$ 137,20	R$ 8.789,03
2.15	05.08.060	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M³	64,06	R$ 22,79	R$ 27,43	R$ 1.757,17
3			**INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**					**R$ 149.504,19**
3.1	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M³	4,58	R$ 59,75	R$ 71,90	R$ 329,30
3.2	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	98,00	R$ 88,62	R$ 106,65	R$ 10.451,70
3.3	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M²	64,32	R$ 255,70	R$ 307,71	R$ 19.791,91
3.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	632,60	R$ 10,27	R$ 12,36	R$ 7.818,94
3.5	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	178,65	R$ 10,65	R$ 12,82	R$ 2.290,29
3.6	11.01.100	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	M³	12,14	R$ 498,23	R$ 599,57	R$ 7.278,78
3.7	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M³	12,14	R$ 139,22	R$ 167,54	R$ 2.033,94

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP		
OBRA:	REFORMA TEATRO MUNICIPAL - JOÃO SILVA	**DATA:**	
LOCAL:	RUA JOSÉ COELHO DE CARVALHO, VILA ALEGRETE - MARTINÓPOLIS - SP	**BDI:**	20,34%
FONTE:	CDHU 202 e SINAPI 09/26 - NÃO DESONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
3.8	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M³	0,46	R$ 228,38	R$ 274,83	R$ 126,42
3.9	14.10.111	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M²	260,72	R$ 103,16	R$ 124,14	R$ 32.365,78
3.10	14.10.121	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	M²	10,20	R$ 123,09	R$ 148,13	R$ 1.510,93
3.11	14.02.020	CDHU	Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo maciço comum	M2	7,16	R$ 97,50	R$ 117,33	R$ 840,08
3.12	32.16.010	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M²	61,13	R$ 20,36	R$ 24,50	R$ 1.497,69
3.13	32.15.040	CDHU	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	M²	10,20	R$ 97,77	R$ 117,66	R$ 1.200,13
3.14	14.30.440	CDHU	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2ST LM	M2	36,29	R$ 250,00	R$ 300,85	R$ 10.917,85
3.15	14.30.070	CDHU	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	44,44	R$ 954,59	R$ 1.148,75	R$ 51.050,45
4			**ACABAMENTO**					**R$ 271.631,98**
			PAREDES					
4.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	541,84	R$ 8,10	R$ 9,75	R$ 5.282,94
4.2	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	541,84	R$ 15,29	R$ 18,40	R$ 9.969,86
4.3	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	615,63	R$ 17,19	R$ 20,69	R$ 12.737,38
4.4	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	2.596,98	R$ 38,17	R$ 45,93	R$ 119.279,29
4.5	33.10.041	CDHU	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	101,43	R$ 40,43	R$ 48,65	R$ 4.934,57
4.6	18.11.052	CDHU	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	158,78	R$ 114,85	R$ 138,21	R$ 21.944,98
4.7	26.04.010	CDHU	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	1,68	R$ 588,32	R$ 707,98	R$ 1.189,41
			PISO					
4.8	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	11,83	R$ 228,38	R$ 274,83	R$ 3.251,24
4.9	11.01.100	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	M3	28,02	R$ 498,23	R$ 599,57	R$ 16.799,95
4.10	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	28,02	R$ 100,78	R$ 121,28	R$ 3.398,27
4.11	18.06.102	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	216,68	R$ 52,09	R$ 62,69	R$ 13.583,67
4.12	18.06.400	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	216,68	R$ 13,23	R$ 15,92	R$ 3.449,55
4.13	18.06.103	CDHU	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	98,55	R$ 7,03	R$ 8,46	R$ 833,73

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP		
OBRA:	REFORMA TEATRO MUNICIPAL - JOÃO SILVA	**DATA:**	
LOCAL:	RUA JOSÉ COELHO DE CARVALHO, VILA ALEGRETE - MARTINÓPOLIS - SP	**BDI:**	20,34%
FONTE:	CDHU 202 e SINAPI 09/26 - NÃO DESONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
4.14	18.06.500	CDHU	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	98,55	R$ 1,47	R$ 1,77	R$ 174,43
4.15	21.04.100	CDHU	Revestimento com carpete para tráfego moderado, uso comercial, tipo bouclê de 5,4 até 8 mm	M2	276,60	R$ 164,11	R$ 197,49	R$ 54.625,73
4.16	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	0,80	R$ 183,83	R$ 221,22	R$ 176,98
5			**COBERTURA**					**R$ 125.542,39**
5.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	75,40	R$ 52,80	R$ 63,54	R$ 4.790,92
5.2	16.12.060	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	75,40	R$ 111,64	R$ 134,35	R$ 10.129,99
5.3	22.02.030	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	543,05	R$ 134,73	R$ 162,13	R$ 88.044,70
5.4	16.33.022	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	39,00	R$ 121,96	R$ 146,77	R$ 5.724,03
5.5	16.33.052	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	19,10	R$ 165,33	R$ 198,96	R$ 3.800,14
5.6	16.33.062	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	43,50	R$ 249,34	R$ 300,06	R$ 13.052,61
6			**ESQUADRIA**					**R$ 48.325,92**
6.1	25.01.020	CDHU	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	M2	5,30	R$ 970,90	R$ 1.168,38	R$ 6.192,41
6.2	25.02.230	CDHU	Porta de abrir em alumínio anodizado, sob medida - bronze/preto	M2	6,44	R$ 1.123,59	R$ 1.352,13	R$ 8.707,72
6.3	23.20.040	CDHU	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	1,00	R$ 84,77	R$ 102,01	R$ 102,01
6.4	25.01.030	CDHU	Caixilho basculante em aluminio anodizado com vidro - linha comercial	M2	18,25	R$ 457,43	R$ 550,47	R$ 10.046,08
6.5	26.02.060	CDHU	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	7,75	R$ 278,91	R$ 335,64	R$ 2.601,21
6.6	23.09.040	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	15,00	R$ 660,91	R$ 795,34	R$ 11.930,10
6.7	23.09.050	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	3,00	R$ 690,64	R$ 831,12	R$ 2.493,36
6.8	23.09.030	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	2,00	R$ 654,14	R$ 787,19	R$ 1.574,38
6.9	24.02.040	CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	1,89	R$ 962,70	R$ 1.158,51	R$ 2.189,58
6.10	26.01.080	CDHU	Vidro liso transparente de 6 mm	M2	1,30	R$ 203,62	R$ 245,04	R$ 318,55
6.11	25.02.221	CDHU	Porta de correr tipo veneziana e vidro em alumínio anodizado - branco	M2	2,10	R$ 858,88	R$ 1.033,58	R$ 2.170,52
7			**INSTALAÇÕES ELETRICAS**					**R$ 49.863,12**
7.1	104780	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	232,00	R$ 8,50	R$ 10,23	R$ 2.373,36
7.2	104766	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	232,00	R$ 23,63	R$ 28,44	R$ 6.598,08
7.3	38.19.040	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	486,00	R$ 22,59	R$ 27,18	R$ 13.209,48

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP		
OBRA:	REFORMA TEATRO MUNICIPAL - JOÃO SILVA	**DATA:**	
LOCAL:	RUA JOSÉ COELHO DE CARVALHO, VILA ALEGRETE - MARTINÓPOLIS - SP	**BDI:**	20,34%
FONTE:	CDHU 202 e SINAPI 09/26 - NÃO DESONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
7.4	39.21.010	CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	460,00	R$ 3,31	R$ 3,98	R$ 1.830,80
7.5	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	733,00	R$ 4,21	R$ 5,07	R$ 3.716,31
7.6	39.21.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	102,00	R$ 5,77	R$ 6,94	R$ 707,88
7.7	37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	7,00	R$ 38,48	R$ 46,31	R$ 324,17
7.8	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	R$ 133,99	R$ 161,24	R$ 322,48
7.9	37.03.200	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	R$ 582,44	R$ 700,91	R$ 1.401,82
7.10	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	43,00	R$ 31,13	R$ 37,46	R$ 1.610,78
7.11	40.04.480	CDHU	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	11,00	R$ 44,98	R$ 54,13	R$ 595,43
7.12	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	9,00	R$ 34,95	R$ 42,06	R$ 378,54
7.13	40.05.080	CDHU	Interruptor paralelo com 1 tecla e placa	CJ	1,00	R$ 35,39	R$ 42,59	R$ 42,59
7.14	40.05.120	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples, 1 tecla paralelo e placa	CJ	1,00	R$ 47,60	R$ 57,28	R$ 57,28
7.15	41.31.080	CDHU	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	12,00	R$ 181,65	R$ 218,60	R$ 2.623,20
7.16	41.31.087	CDHU	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	12,00	R$ 283,34	R$ 340,97	R$ 4.091,64
7.17	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	22,00	R$ 364,03	R$ 438,07	R$ 9.637,54
7.18	43.02.140	CDHU	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	2,00	R$ 141,99	R$ 170,87	R$ 341,74
8			**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**					**R$ 52.924,65**
8.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	81,03	R$ 35,81	R$ 43,09	R$ 3.491,58
8.2	46.01.040	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	48,00	R$ 51,16	R$ 61,57	R$ 2.955,36
8.3	46.02.010	CDHU	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	33,71	R$ 42,54	R$ 51,19	R$ 1.725,61
8.4	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	8,13	R$ 52,25	R$ 62,88	R$ 511,21
8.5	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	128,87	R$ 89,94	R$ 108,23	R$ 13.947,60
8.6	47.02.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	3,00	R$ 91,02	R$ 109,53	R$ 328,59

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP		
OBRA:	REFORMA TEATRO MUNICIPAL - JOÃO SILVA	**DATA:**	
LOCAL:	RUA JOSÉ COELHO DE CARVALHO, VILA ALEGRETE - MARTINÓPOLIS - SP	**BDI:**	20,34%
FONTE:	CDHU 202 e SINAPI 09/26 - NÃO DESONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
8.7	49.01.020	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	R$ 108,08	R$ 130,06	R$ 130,06
8.8	49.01.030	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	4,00	R$ 127,44	R$ 153,36	R$ 613,44
8.9	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	3,50	R$ 1.073,36	R$ 1.291,68	R$ 4.520,88
8.10	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	UN	7,00	R$ 150,15	R$ 180,69	R$ 1.264,83
8.11	44.01.610	CDHU	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	2,00	R$ 273,27	R$ 328,85	R$ 657,70
8.12	44.01.820	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	CJ	12,00	R$ 1.243,48	R$ 1.496,40	R$ 17.956,80
8.13	44.03.400	CDHU	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	2,00	R$ 66,13	R$ 79,58	R$ 159,16
8.14	44.03.470	CDHU	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	9,00	R$ 103,00	R$ 123,95	R$ 1.115,55
8.15	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	10,00	R$ 33,82	R$ 40,70	R$ 407,00
8.16	49.03.020	CDHU	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	3,00	R$ 392,00	R$ 471,73	R$ 1.415,19
8.17	49.05.020	CDHU	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	UN	3,00	R$ 217,35	R$ 261,56	R$ 784,68
8.18	44.20.020	CDHU	Recolocação de torneiras	UN	1,00	R$ 29,42	R$ 35,40	R$ 35,40
8.19	44.20.060	CDHU	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	3,00	R$ 84,61	R$ 101,82	R$ 305,46
8.20	44.01.370	CDHU	Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	UN	1,00	R$ 271,18	R$ 326,34	R$ 326,34
8.21	14.30.020	CDHU	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	0,24	R$ 277,22	R$ 333,61	R$ 80,07
8.22	47.02.110	CDHU	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	2,00	R$ 79,83	R$ 96,07	R$ 192,14
9			**ACESSIBILIDADE**					**R$ 2.131,23**
9.1	30.01.010	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	M	6,60	R$ 230,56	R$ 277,46	R$ 1.831,24
9.2	30.04.030	CDHU	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M²	1,69	R$ 147,51	R$ 177,51	R$ 299,99
			VALOR TOTAL DA OBRA					**R$ 741.746,22**

Encargos sociais: CDHU – 128,23% (horista, sem desoneração), conforme demonstrativo anexo. SINAPI – encargos sociais já inclusos nos custos dos insumos de mão de obra, conforme metodologia própria e tabela anexa.

OBS.: O regime de execução escolhido será a execução indireta.

24 de novembro de 2026

_____

VITOR HUGO CARNEIRO DA SILVA
CREA: 507.100.645-7
ART: 2620261929976

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

CRONOGRAMA FISICO FI

OBRA	REFORMA TEATRO MUNICIPAL - JOÃO SILVA											
Itens	Serviços	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210dias	240 dias	270 dias	300dias	330dias
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 6.995,08					
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R$ 10.448,30	R$ 24.379,36				
3	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA							R$ 29.900,84	R$ 59.801,68	R$ 59.801,68		
4	ACABAMENTO											
5	COBERTURA											
6	ESQUADRIA											R$ 19.330,37
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R$ 24.931,56	R$ 12.465,78	R$ 12.465,78
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									R$ 15.877,40	R$ 26.462,33	R$ 10.584,93
9	ACESSIBILIDADE											
	Total da Obra- mês a mês	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17.443,38	R$ 54.280,20	R$ 59.801,68	R$ 100.610,63	R$ 38.928,11	R$ 42.381,08
	Total Acumulado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17.443,38	R$ 71.723,58	R$ 131.525,25	R$ 232.135,89	R$ 271.063,99	R$ 313.445,07
	Valor Conveniado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Tempo estimado para Elaboração de Minuta/Licitação/Ordem de serviço/Prestação de contas Final

Tempo estimado da Execução da obra / Contrato PMxEmpresa

Prazo do Convenio 720 dias

Iten-Serviços — Variavel conforme objeto da obra

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

NANCEIRO -Obras

	LOCAL	RUA VICENTE PELEGRINI, 400, CENTRO - MARTINÓPOLIS - SP											
360dias	390dias	420dias	450dias	480dias	510dias		540 dias	570 dias	600 dias	630 dias	660 dias	690 dias	720 dias
12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	Valor Total	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
						R$ 6.995,08							
						R$ 34.827,66							
						R$ 149.504,19							
	R$ 81.489,59	R$ 81.489,59	R$ 108.652,79			R$ 271.631,98							
		R$ 37.662,72	R$ 37.662,72	R$ 50.216,96		R$ 125.542,39							
R$ 14.497,78	R$ 14.497,78					R$ 48.325,92							
						R$ 49.863,12							
						R$ 52.924,65							
					R$ 2.131,23	R$ 2.131,23							
R$ 14.497,78	R$ 95.987,37	R$ 119.152,31	R$ 146.315,51	R$ 50.216,96	R$ 2.131,23	R$ 741.746,22	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
R$ 327.942,84	R$ 423.930,21	R$ 543.082,53	R$ 689.398,03	R$ 739.614,99	R$ 741.746,22	R$ 741.746,22	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 600.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

VITOR HUGO CARNEIRO DA SILVA
EngenheirO civil
CREA: 507.100.645-7

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Prefeitura do Municipio de Martinópolis-SP

Data da Elaboração: 11/06/2026

OBJETO: REFORMA TEATRO MUNICIPAL - JOÃO SILVA

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**%**
AC	**Administraçao Central**	3,23%
S	**Seguros**	0,50%
R	**Riscos**	0,97%
G	**Garantias**	0,50%
DF	**Despesas Financeiras**	0,59%
L	**Lucro/Remuneração**	6,16%
I	**Impostos/tributos**	6,65%
	PIS	3,65%
	COFINS	
	ISS	3,00%
	Contribuição Previdenciaria	0,00%
Taxa do BDI (%)		**20,34%**

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Municipio de Martinópolis-SP é SEM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

_____
Assinatura do Responsável Técnico
VITOR HUGO CARNEIRO DA SILVA
CREA/SP: 507.100.645-7

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

CDHU

Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80**
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13° Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A**	**39,17**
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A**	**31,63**
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	**Total das Taxas das reincidências**	**19,63**
	Percentagem total	**128,23**

(*) Adotado

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

Proc. Administrativo 3.592/2026

De: Maria S. - DT

Para: DL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data: 03/09/2026 às 07:54:02

Setores (CC):

SC, DL, ENG

Setores envolvidos:

SC, DL, DT, ENG, SMETC

Licitação - Reforma do Teatro João Silva

Bom dia

Solicito abertura de processo licitatório para e Reforma do Teatro Municipal João Silva, localizado na Rua José Coelho de Carvalho, nº 80 - Vila Alegrete.
Considerando a natureza e a extensão das intervenções previstas, solicito orientação quanto ao enquadramento do objeto e aos procedimentos necessários para a contratação, especialmente quanto à adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se, em princípio, de obra de engenharia.

Ao Departamento de Engenharia solicito as peças técnicas necessárias para dar prosseguimento ao processo.

At.te

_

Maria Luciana da Silva SantAna

Diretora do Departamento de Turismo e Cultura

Anexos:
Convenio_105143_2026_Reforma_Teatro.pdf
Extrato_Convenio_105143_2026_Reforma_Teatro.pdf
RP_03_Convenio_105143_2026_Reforma_Teatro.pdf

Assinado por 2 pessoas: CAROLINA DE SOUZA MARCOS JULIO CALADO e MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6394-6925-4402-7AE1 e informe o código 6394-6925-4402-7AE1

Governo do Estado de São Paulo
334



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TERMO DE CONVÊNIO 105143/2026

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de MARTINÓPOLIS, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de reforma do Teatro Municipal João Silva, localizado na Rua José Coelho de Carvalho, nº 80 - Vila Alegrete no município, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.755.269/0001-90, neste ato representada por seu Titular, Sr. **ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **073.368.757-18**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, e do despacho autorizativo publicado no DOE de 17/06/2026, doravante denominado ESTADO, e o Município de **MARTINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.855.443/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito **GABRIEL VALÔES SANTOS**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução de reforma do Teatro Municipal João Silva, localizado na Rua José Coelho de Carvalho, nº 80 - Vila Alegrete no município**,** de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Os quantitativos de serviços são os apresentados pelo município na planilha orçamentária disponibilizada no processo, bem como o seu memorial descritivo e projetos, que após análise foram considerados aptos para a continuidade no andamento do pedido de formalização feito pela Prefeitura Municipal de Martinópolis
1 SERVIÇOS PRELIMINARES DE OBRA
2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
3 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA
4 ACABAMENTO
5 COBERTURA
6 ESQUADRIA
7 INSTALAÇÕES ELETRICAS
8 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS
9 ACESSIBILIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor, desde que:

I - não importem transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;:

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo MUNICÍPIO; e

III - seja mantido o que foi pactuado quanto as suas características.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu

Assinado por 2 pessoas: CLARA ELIANA DE SOUZA MACEDO e LUIZ CARLOS ALADO e MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6394-6925-4402-7AEE e informe o código 6394-6925-4402-7AEE
SGRITER202610517ODM

representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - DO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

II - DO MUNICÍPIO:

a) iniciar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a execução da obra de que cuida a Cláusula Primeira deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie, com início no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente ajuste, prorrogável por igual período, na forma do parágrafo único da Cláusula Primeira;

b) cumprir o disposto na Lei nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) instalar e manter legível placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO, desde o início da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira até a realização de vistoria final a ser realizada pelos técnicos de engenharia do ESTADO;

i) manter a regularidade perante os órgãos de controle;

j) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sempre que solicitado, bem como quando houver:

1.necessidade de liberação do remanescente financeiro, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, para continuidade da execução do objeto conveniado;

2. mudança de exercício fiscal, a fim de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à demonstração da aplicação financeira dos recursos recebidos e as atividades executadas no exercício anterior.

Assinado por 2 pessoas: CLARA ELVIRA DE SOUZA MACEDO e LUIZ CARLOS ALADO e MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://marilandopolis.1doc.com.br/verificacao/6394-6925-4A02-7ADE e informe o código 6394-6925-4A02-7ADE
SGRITER202610517ODM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo segundo desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 714.474,66 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) dos quais R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) são de responsabilidade do ESTADO e R$ 114.474,66 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 27.695.0043.1672.0000 e a categoria econômica 44.90.51.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, bem como os recursos da contrapartida do MUNICÍPIO, quando houver, serão depositados em única conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. todos os pagamentos decorrentes da execução do objeto conveniado deverão ser realizados através da conta vinculada ao convênio;

2. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou

Assinado por 2 pessoas: CARLOS LIO CALADO e MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6594-6925-4482-74DE e informe o código 6594-6925-4482-74DE
SGRITER2026105170DM
ICP Brasil

superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

3. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

4. quando das prestações de contas de que trata a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e" parágrafo primeiro, deverão ser apresentados os extratos bancários dos períodos em questão, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A., acompanhadas das respectivas conciliações bancárias;

5. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

6. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários para complementar a execução do objeto a que se refere este convênio, quando for o caso, nos termos da alínea “g” do item II do artigo 4° do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa, autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais e celebração de termo de aditamento, observadas as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação deste Convênio se dará, independentemente de termo de aditamento, desde que previamente autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, nos seguintes casos:

1. quando ocorrer mora na liberação dos recursos, devidamente comprovada nos autos, pelo número de dias correspondente ao de atraso da respectiva liberação;

2. para a prestação de contas finais, exclusivamente para objetos conveniados totalmente concluídos, a fim de comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste convênio, que puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assim o presente Termo digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA MARIA DE SOUSA MACEDO e MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilandopolis.1doc.com.br/verificacao/6394-6925-4402-7ADE e informe o código 6394-6925-4402-7ADE
SGRITER202610517ODM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

São Paulo, 03 de julho de 2026

GABRIEL VALÔES SANTOS
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

ROGÉRIO DIAS CORREIA
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TESTEMUNHA(S):

JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA - SUBSECRETÁRIO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

LUCIANA SOUZA DAMASCENO CASA - DIRETORA DE CONVÊNIOS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Assinado por 2 pessoas: CLARA ELENA ADEGA MORELLI e LUIS CALADO e MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6394-6925-4A02-7AE5 e informe o código 6394-6925-4A02-7AE5
SGRITER2026105170DM

Assinado com senha por: JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA - 03/07/2026 às 19:43:03
Assinado com senha por: GABRIEL VALÔES SANTOS - 03/07/2026 às 19:15:37
Assinado com senha por: LUCIANA SOUZA DAMASCENO CASA - 03/07/2026 às 19:45:28
Assinado com senha por: ROGÉRIO DIAS CORREIA - 03/07/2026 às 19:32:01
Assinado com senha por: ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO - 03/07/2026 às 19:33:46
Documento Nº: 014458357A006872224 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/014458357A006872224

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: SGRI-PRC-2026-00850-DM

CONVÊNIO: 105143/2026

PARECER JURÍDICO: 08/2025

DEMANDA: 123983

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de MARTINÓPOLIS .

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para reforma do Teatro Municipal João Silva, localizado na Rua José Coelho de Carvalho, nº 80 - Vila Alegrete no município**,** de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 714.474,66 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) dos quais R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e R$ 114.474,66 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática (classificação funcional programática do Município) e a categoria econômica 44.90.51.

PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03/07/2026

Assinado por 2 pessoas: CLARA ELVA DE OLIVEIRA MACEDO e LUIS CLAUDIO ALADO e MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6394-6925-4402-7AE8 e informe o código 6394-6925-4402-7AE8
SGRIEXT2026001101DM

Assinado com senha por: JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA - 05/07/2026 às 11:45:16
Documento Nº: 014460564A006873369 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/014460564A006873369

Governo do Estado de São Paulo
331

ANEXO RP-03 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS.

INTERVENIENTE (se houver):

Nº DO CONVÊNIO (1): 105143/2026

TIPO DE CONCESSÃO (2): CONVÊNIO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

EXERCÍCIO (3): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
c. Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
d. A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Assinado por 2 pessoas: CLARISSA ALMADA DE SOUZA e MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6394-6925-4402-7AEE e informe o código 6394-6925-4402-7AEE
SGRICAP202610347 6DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO

Cargo: Secretário de Governo e Relações Institucionais

CPF: 073.368.757-18

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: ROGÉRIO DIAS CORREIA

Cargo: Ordenador de Despesas

CPF: 269.390.548-63

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: GABRIEL VALÔES SANTOS

Cargo: Prefeito

CPF: 326.920.358-60

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA

Cargo: Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais

CPF: 351.997.518-16

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: GABRIEL VALÔES SANTOS

Cargo: Prefeito

CPF: 326.920.358-60

(1) Quando for o caso.

Assinado por 2 pessoas: CAROLINA DOS SANTOS LIO CALADO e MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6394-6927-4468-7401 e informe o código 6394-6927-4468-7401
SGRICAP2026103476DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

São Paulo, 03 de julho de 2026

GABRIEL VALÔES SANTOS
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

ROGÉRIO DIAS CORREIA
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Assinado por 2 pessoas: CLARA ELIVANIA DE BARROS LIDO CALADO e MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6394-6925-4402-7ADE e informe o código 6394-6925-4402-7ADE
SGRICAP202610347 6DM

Assinado com senha por: JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA - 03/07/2026 às 19:43:10
Assinado com senha por: GABRIEL VALÔES SANTOS - 03/07/2026 às 19:16:09
Assinado com senha por: ROGÉRIO DIAS CORREIA - 03/07/2026 às 19:34:18
Assinado com senha por: ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO - 03/07/2026 às 19:35:44
Documento Nº: 014458311A006872200 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/014458311A006872200

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4594-69D5-4438-45DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CAROLINA DE CAMPOS JULIO CALADO (CPF 293.XXX.XXX-23) em 03/09/2026 07:58:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA (CPF 227.XXX.XXX-48) em 03/09/2026 08:26:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/4594-69D5-4438-45DE

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3 e informe o código 63B4-5927-A462-74F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63B4-5927-A462-74F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 25/11/2026 15:00:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/63B4-5927-A462-74F3